



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

INFORMADO AO TCE/PB

EM 08/07/2020

Visto

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200102CP00001

PROCEDIMENTO
CHAMADA PÚBLICA: 00001/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 571.288,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 02 de Janeiro de 2020
ABERTURA: 28 de Fevereiro de 2020
HOMOLOGAÇÃO: 27 de Maio de 2020

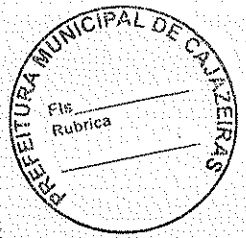
EMPRESAS VENCEDORAS

- ANA DE SOUZA MARTINS.
893497924-00
Valor: R\$ 18.585,00
- ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA.
018584124-47
Valor: R\$ 5.271,10
- ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA.
603502104-20
Valor: R\$ 18.585,00
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C.
26.718.790/0001-39
Valor: R\$ 136.660,00
- BRUNO JOSÉ DE FREITAS.
033553254-30
Valor: R\$ 18.585,00
- CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA.
026564964-11
Valor: R\$ 18.585,00
- ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE.
437007644-72
Valor: R\$ 15.959,00
- FRANCISCO DE ASSIS ABREU.
683393568-87
Valor: R\$ 17.490,50
- FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA.
023651724-40
Valor: R\$ 13.003,00
- JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO.
069502478-77
Valor: R\$ 18.585,00
- JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO.
981348924-34
Valor: R\$ 18.585,00
- MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO.
738560964-34
Valor: R\$ 8.597,00
- PAULO TRAJANO BORGES.
038732674-03
Valor: R\$ 6.620,40
- VALDIR CAROLINO BRAGA.
058457424-04
Valor: R\$ 18.585,00
- ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.
030199284-35
Valor: R\$ 7.646,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 341.342,50 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200102CP00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICAÇÃO DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATOS CORRESPONDENTES
PUBLICAÇÕES



RECEBIDO EM
26/11/2019
ÀS 09:34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA: JOÃO MENDONÇA, S/N, CENTRO. CEP: 58900-000
Fone: (083) 3531-4419 Email: edusecretariacajazeiras@gmail.com



Memorando nº 1035/2019/ SME

Cajazeiras, 25 de novembro de 2019.

Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajazeiras.

Assunto: Abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, conforme Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a Merenda Escolar com vista a atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Cajazeiras, ano letivo 2020.

Na oportunidade encaminhamos, em anexo as quantidades a serem licitadas com as respectivas pesquisas de preços.

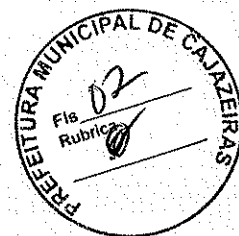
Atenciosamente,

Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretária de Educação
Portaria Nº 008/2019 CCS1

Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretária Municipal de Educação
Cajazeiras-PB
Port: 008/2019.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

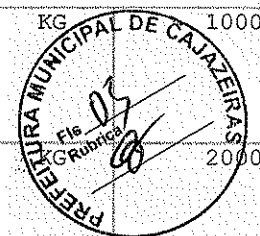
2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	900
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	4000
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	5000
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1000
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	2000
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	4500
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	3000

8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	1000
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, , livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.		2000
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro , textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	700
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas , conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000



4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos que o substituírem, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 26 de Novembro de 2019.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



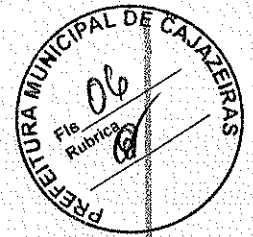
PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aiface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	900	5,90	
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	4000	2,40	
3	Bariana preta de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com poipa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	5000	3,70	
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1000	6,00	
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	2000	2,40	
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	4500	1,89	



7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	3000	2.40
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	1000	2.40
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	1.30
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e cor característica do vegetal fresco, isento de parasitas, livre de sujidade, insetos, corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	700	3.40
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	



13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amarelada e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas avermelhadas ou pardacentas; com próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000
			Tota

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ: 10.579.832/0001-68

ROBENILSON FIRMINO DA SILVA
Comércio Varejista de Hortifrut Granjeiro
Rua José Pedro Quirino, 358 - Esperança
Térreo - CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB

Cajazeiras, 06 de Novembro
Robenilson Firmino da Silva
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



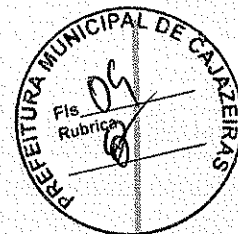
PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

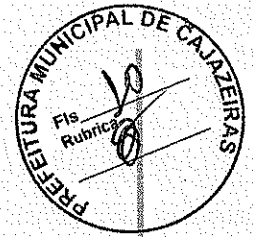
1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	900	6,00	
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	4000	2,49	
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	5000	4,00	
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1000	6,00	
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	2000	2,49	
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	4500	2,49	



7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	3000	249
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	1000	249
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	149
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas, sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	700	350
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	



13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000
16	Carne bovina de 1º qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000
			Total

VALIDADE DA PROPOSTA:

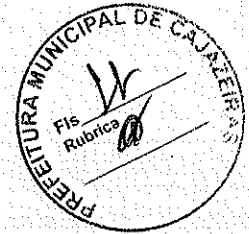
34.048646/0001-60

CNPJ

Cajazeiras, 06 de Novembro
Daneisa Seixas Sousa
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



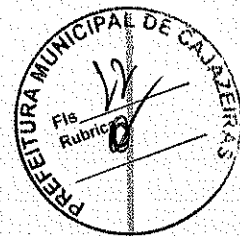
PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

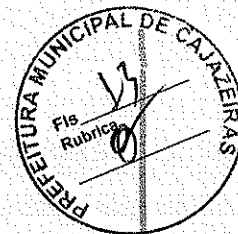
1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	900	6,00	
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	4000	250	
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	5000	6,00	
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1000	5,00	
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	2000	250	
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	4500	2,00	



7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	3000	3,00
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	1000	3,00
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	1,50
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência vegetal fresco, isento de parasitas e sujidade, insetos e corpos estranhos não aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	700	6,00
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	
12	Polpa de fruta sabor cajariana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	



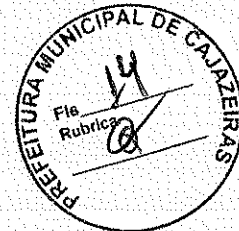
13	Poipa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
14	Poipa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000
15	Poipa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000
			Total

VALIDADE DA PROPOSTA:

13.185.587/0001-00
JOSÉ DANILO DANTAS BRANGA-ME
Rua Cel. Juvenilo Carneiro, 337
Centro - CEP: 58.900-000
CAJAZEIRAS - PB

Cajazeiras, 06 de Novembro 2019
Marcelo Apasido Dantas Branga
Responsável

CNPJ



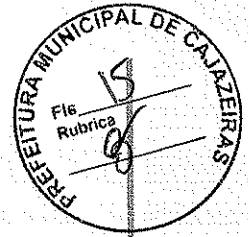
PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	9,00	
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	12,49	
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,00	
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,00	



15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	9,00	
				Total	

VALIDADE DA PROPOSTA:

08.928.214/0001-34

Insc. Est.: 161531148

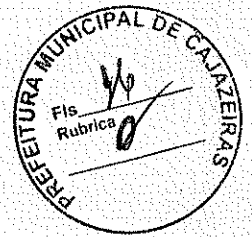
MASTER FRIOS E CARNES LTDA

RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 230 - TERREO - CENTRO

CEP: 58.908-000 - CAJAZEIRAS - PB

_____ de _____
Demetri Fereira Baião
Responsável

CNPJ



PESQUISA DE PREÇOS

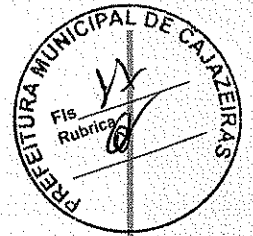
1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	8,50	
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	13,40	
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	8,50	
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	8,50	

15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	8.50	
					Total



VALIDADE DA PROPOSTA:

**ATACADÃO DAS CARNES
SANTA BÁRBARA
CNPJ 27.471.149/0001-05**

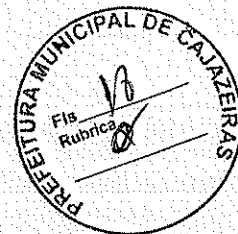
CNPJ

RECEBIDO: _____

_____, _____ de _____
Maria Beltrina Almeida
 Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	13,00	
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	19,00	
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	12,00	
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	10,00	



15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	1400	
					Total

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____
Responsável

CNPJ

~~03.789.726/0001-43~~

MELO SUPERMERCADO LTDA

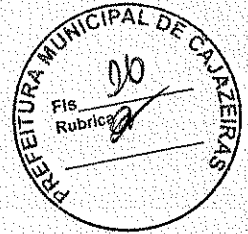
Av. Pres. João Pessoa, 178

Centro - CEP 58.900-000

Cajazeiras - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000	16,95	
				Total	

VALIDADE DA PROPOSTA:

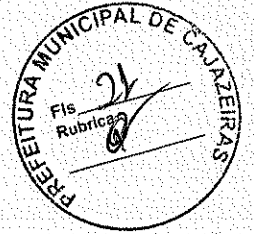
**ATACADÃO DAS CARNES
SANTA BÁRBARA
CNPJ 27.471.149/0001-05**
RECEBENDO: _____

CNPJ

_____ de _____
Ysiris Baileiro Almeida
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000	20,00	
				Total	

VALIDADE DA PROPOSTA:

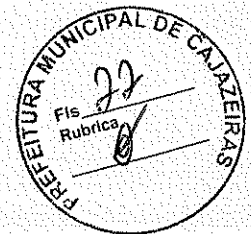
08.928.214/0001-34
Insc. Est.: 161531148
MAS FERRETIOS E CARNES LTDA
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 230 - TERREO - CENTRO
CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

CNPJ

_____ de _____
Maneli Feneine Baião
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cotação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000	25,00	
				Total	

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____
Responsável

CNPJ

03.789.726/0001-43

MELO SUPERMERCADO LTDA

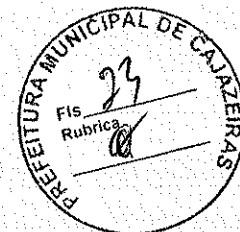
Av. Pres. João Pessoa, 178

Centro - CEP 58.900-000

Cajazeiras - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

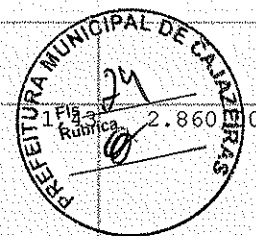
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

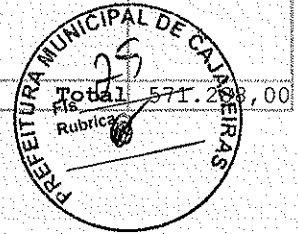
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	900	5,97	5.373,00
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	4000	2,46	9.840,00
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	5000	4,57	22.850,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1000	5,67	5.670,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	2000	2,46	4.920,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	4500	2,13	9.585,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	3000	2,63	7.890,00
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com	KG	1000	2,63	2.630,00



	consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.				
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, , livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000		
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro , textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	700	4,30	3.010,00
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,17	20.340,00
12	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	14,96	29.920,00
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,83	49.150,00
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,17	45.850,00
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,50	21.000,00
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria n° 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes	KG	16000	20,65	330.400,00

deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.					
--	--	--	--	--	--



3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 571.288,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

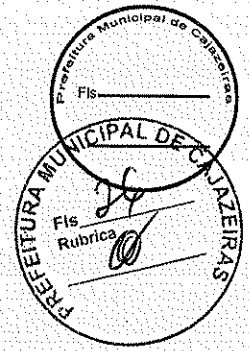
4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 26 de Novembro de 2019.


MARIA DO SOZORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**



OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme solicitação da Secretaria abaixo relacionada:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020

Em atendimento a solicitação datada de 02 de janeiro de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

02.090 –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 **Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE**

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Cajazeiras, 02 de janeiro de 2020.

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

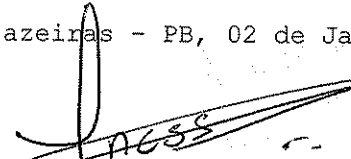
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

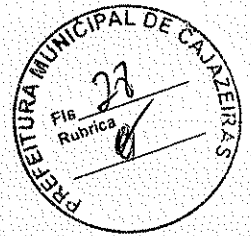
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2020.


LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

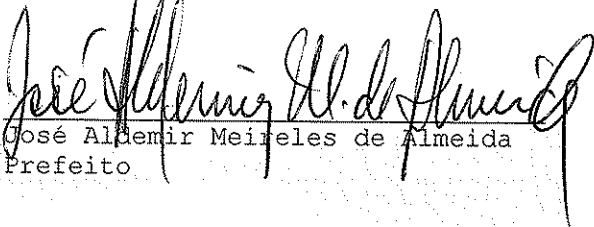
AUTORIZO a realização de procedimento de Chamada Pública de Compra, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, objetivando:

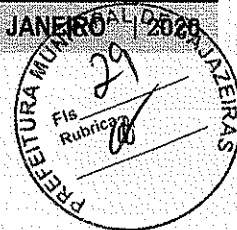
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2020.


José Altemir Meireles de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200217CP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

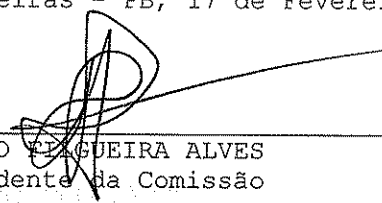
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

Protocolo: Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020 - 17/02/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

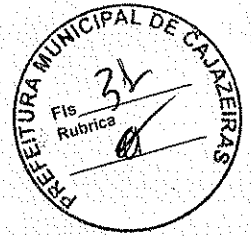
Cajazeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2020.



RENATO PINHEIRO ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200217CP00001

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento de Chamada Pública de Compra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Chamada Pública nº 00001/2020 - 17/02/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

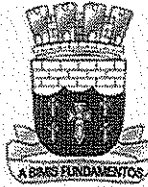
Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

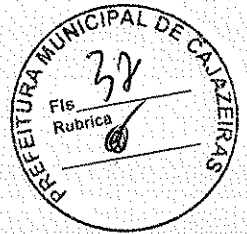
Cajazeiras - PB, 17 de Fevereiro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 00001/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento supramencionado.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, observa-se que se trata de procedimento de Chamada Pública voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

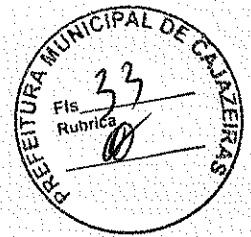
4. Tal espécie de contratação está amparada na Lei n.º 11.947/2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

5. Do mesmo modo, observa-se que as resoluções n.º 26/2013, 38/2009 e 04/2015 do FNDE, regulamentam o procedimento de atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

6. Observa-se que o instrumento convocatório da Chamada Pública em análise observa os moldes traçados pelo Conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Com efeito, os preços determinados pela média obtida na pesquisa de preço dos gêneros alimentícios a serem contratados (obtido junto a três fornecedores locais), há determinação do local e da periodicidade da entrega dos produtos e existe informações suficientes para que os fornecedores (individual, grupo formal ou grupo informal) possam elaborar os projetos.

8. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece a todos os princípios insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

9. Ante o exposto, **OPINO pela regularidade** do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e resoluções n.º 26/2013, 38/2009 e 04/2015 do FNDE, devendo o edital permanecer aberto para recebimento dos projetos por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 17 de fevereiro de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 00001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Aldemir Meireles de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 18 de fevereiro de 2020 e 09 de março de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08:00 às 12:00 horas, na sala em que se instalou a Comissão Permanente de Licitação, localizada em Avenida Joca Claudino, S/N, bairro Tancredo Neves.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de Aquisição (R\$) *	
				Unitário	Total
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	900	5,97	5.373,00
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	4000	2,46	9.840,00
3	Banana prata de 1ª qualidade -	KG	5000	4,57	22.850,00



3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	5000	4,59	22.850,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1000	5,67	5.670,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	2000	2,46	4.920,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	4500	2,13	9.585,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA.	KG	3000	2,63	7.890,00

	Embaladas em Kg.				
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	1000	2,63	2.630,00
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	1,43	2.860,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	700	4,30	3.010,00
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,17	20.340,00
12	Polpa de fruta sabor cajarana -	KG	2000	14,96	29.920,00

	<p>produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>				
13	<p>Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>	KG	5000	9,83	49.150,00
14	<p>Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>	KG	5000	9,17	45.850,00
15	<p>Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo</p>	KG	2000	10,50	21.000,00

Resolução 12/78 da CNNPA.					
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	16000	20,65	330.400,00
				Total	571.288,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento feito pelo Setor de Contabilidade:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

- 12.365.1003.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12 367 1003 2041 **Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE**
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE 04/2015.

3.2. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo **Anexo** (modelo da Resolução FNDE 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 5(cinco) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na sala da referida comissão permanente de licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, até as 09:00 horas do dia 09 de março, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a

fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser

	<p>bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.</p>
10	<p>Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.</p>
11	<p>Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>
12	<p>Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>
13	<p>Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>
14	<p>Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>
15	<p>Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.</p>
16	<p>Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão</p>

descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do processamento de empenhos e pagamentos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

9.1.1. Na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado;

9.1.2. No mural de licitações do TCE-PB: <https://tce.pb.gov.br/>

9.1.3. No mural de licitações do site institucional do Município: <https://cajazeiras.pb.gov.br/>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

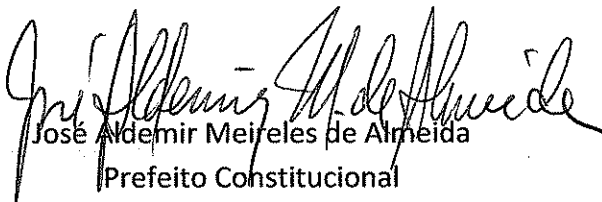
9.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que

definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cajazeiras-PB, 17 de fevereiro de 2020.

Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretária Municipal de Educação


José Ademir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional

4

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

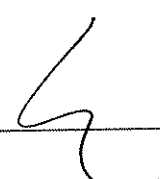
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

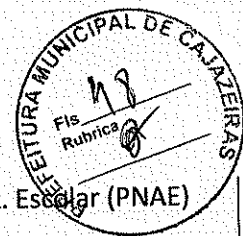
1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS





1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12 367 1003 2041 **Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE**

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 – Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;



C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

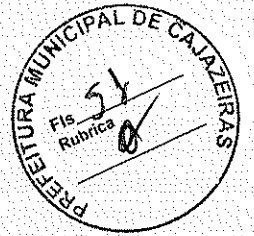
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

CONTRATADO
CPF



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda

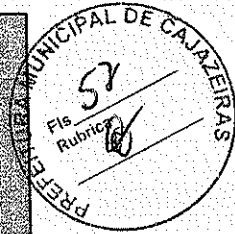


4

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5- Email	6. DDD/Fone
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
15. Nome do representante legal	16. CPF
18. Endereço	19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	



(Handwritten mark)

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Modelo Proposto para os Grupos Informais

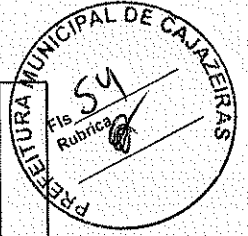
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
() Sim	() Não	

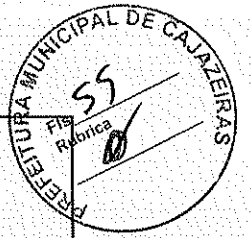
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



[Handwritten signature]

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade						2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço											
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF					



h

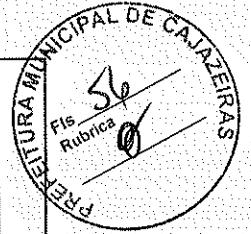
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

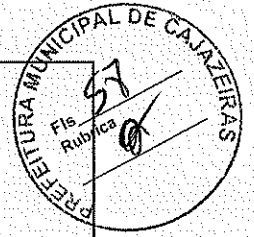
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



(Handwritten mark)

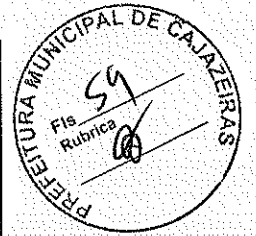
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



[Handwritten signature]

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome			CNPJ		Município		
Endereço				Fone			
Nome do Representante Legal				CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:				Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO III



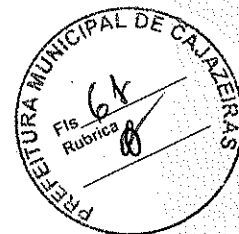
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

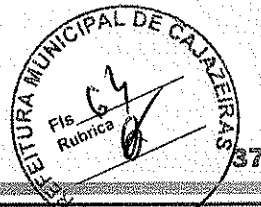


DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



CNPJ: 03.246.587/0001-01
 Valor: R\$ 22.620,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
 CONTRATO Nº 00046/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020
 HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Injetáveis destinado ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 Lucena, 05 de Fevereiro de 2020
JOSINALDO CARDOSO DOS SANTOS
 GESTORA DO FMS

Prefeitura Municipal de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisições Parceladas de Combustíveis e Lubrificantes, para abastecer a frota de Veículos e Máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade no exercício 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **AHSIMACH FREIRE DE SOUZA - R\$ 599.393,40.**

Borborema - PB, 24 de Janeiro de 2020.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO
 Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições Parceladas de Combustíveis e Lubrificantes, para abastecer a frota de Veículos e Máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade no exercício 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, FEP, PAB, PNATE (ESTADUAL-FEDERAL), MDE e FUNDEB; 5.3.90.30/31 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e CT Nº 00004/2020 - 24 de 20 - AHSIMACH FREIRE DE SOUZA - R\$ 599.393,40.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60002/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ALCOOL E DROGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADO À RUA TABELIÃO ANTONIO HOLANDA, Nº 14, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **RUI ADRIANO RODRIGUES MOREIRA - R\$ 30.000,00.**

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - OREI DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 193.632,00.**

Cajazeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2020 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO

DE CAJAZEIRAS-PB FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo e Articulação Política. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60002/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ALCOOL E DROGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADO À RUA TABELIÃO ANTONIO HOLANDA, Nº 14, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **RUI ADRIANO RODRIGUES MOREIRA - R\$ 30.000,00.**

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08h00min. às 12h00min. dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 05 de Fevereiro de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, as 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preços aquisição MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/edital/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 05 de Fevereiro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO AVIDOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ALEXANDRINA PEREIRA - R\$ 7.800,00.**

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito

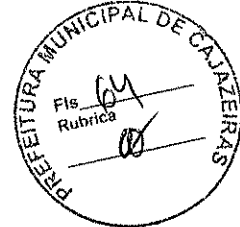
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60002/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ALCOOL E DROGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADO À RUA TABELIÃO ANTONIO HOLANDA, Nº 14, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **RUI ADRIANO RODRIGUES MOREIRA - R\$ 30.000,00.**

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO HELANO VIEIRA DA SILVA SEGUNDO
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16169/2020	16170/2020	R\$ 224.400,00	Victor David Raul Neto

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de instituição de ensino, para capacitação de professores do ensino fundamental em educação para o trânsito, possibilitando explorar o tema, através dos diferentes campos do conhecimento compreendendo sua complexidade e observar a urgência social para construção da cidadania com um trânsito mais humanizado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP0006/2020. **AÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito 33.90.39.99 - 1001 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 20/08/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e CT Nº 00031/2020 - 20.02.20 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R\$ 88.560,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16164/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E A. Costa Comércio Atacadista De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De "Medicamentos Controlados" Para Atender As Demandas Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsf S) Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 772.590,00. **Prazo Contratual:** Até 31/07/2020. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16630/2019/Sms/Pmcg - Leis Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto E Evandro Jovem De Araújo. **Luzia Maria Marinho Leite Pinto**
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16151/2020	16122/2020	R\$ 255.360,00	Deborah Karollynny de Oliveira Pereira da Silva

Luzia Maria Marinho Leite Pinto

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 16158/2020/Sms/Pmcg, publicado no Diário Oficial do Estado, dia 21 de Fevereiro de 2020, p. 26, ONDE SE LÊ: 16139/2020. LEIA-SE: 16138/2020. **Luzia Maria Marinho Leite Pinto**
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal
de Cajazeiras

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Cajazeiras-PB, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2013 para provimento dos cargos

permanentes deste Município e atendendo a determinação Judicial proferida nos autos do Processo de nº 0800366-51.2016.8.15.0131, determinando a nomeação de aprovado no referido certame, CONVOCA o candidato VINICIUS DA SILVA RIBEIRO (inscrição nº 17006 RG nº 3.586.522-SSDS/PB), cargo Agente Administrativo, a comparecer à sede da Secretaria de Administração, Centro Administrativo, situada à Av. Joca Claudino, Pôr do Sol, no horário de expediente de 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, no prazo de 07(sete) dias, para apresentação da documentação comprobatória completa, visando a dar andamento ao ato de nomeação e posse.

Cajazeiras-PB, 19.02.2020.

Thyago Souza Macambira
Secretário de Administração - Port. Nº 002/2017.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo escolher a proposta mais vantajosa para permissão onerosa de uso de espaço público pelo período do Carnaval 2020, apoiando a Prefeitura do Município de Cajazeiras-PB na estruturação e organização do Evento, além de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, possibilitando a exploração do espaço para a montagem de estruturas para exploração de camarotes, conforme termo de referência. **PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: **WA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - Valor: R\$ 17.610,00. **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.**

Cajazeiras - PB, 14 de Fevereiro de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: O presente Edital tem por objetivo escolher a proposta mais vantajosa para permissão onerosa de uso de espaço público pelo período do Carnaval 2020, apoiando a Prefeitura do Município de Cajazeiras-PB na estruturação e organização do Evento, além de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, possibilitando a exploração do espaço para a montagem de estruturas para exploração de camarotes, conforme termo de referência; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **WA LOCACOES E SERVICOS EIRELI** - R\$ 17.610,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00001/2020, para o dia 09 de Março de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. **Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.**

Cajazeiras - PB, 21 de Fevereiro de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP60003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60003/2020, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **MAURA GONÇALVES BARRETO** - R\$ 14.400,00.

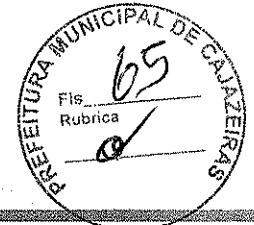
Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60003/2020. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Secretária, em 18/02/2020.



de Trabalho deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos de 2020: 02.00-04.122.2001.2005 - 0010000.01 - 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00032/2020 - 03.03.20 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A - R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 81 - Centro - Poço Dantas - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e treinamento gerencial e profissional quanto as políticas de saúde pública e os sistemas que compõe a atenção básica em saúde dos servidores da secretaria municipal de saúde de Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3555/00; Decreto Federal nº 7908/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Condições: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3562-1023.
E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Edital: www.lce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 09 de Março de 2020

JOSÉ GURGEL SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RENAN ALEXANDRE BALTAZAR 12625971452 - R\$ 756.509,10.

Poço Dantas - PB, 09 de Março de 2020

JOSÉ GURGEL SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Poço Dantas: FPM, FUNDEB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00032/2020 - 09.03.20 - RENAN ALEXANDRE BALTAZAR 12625971452 - R\$ 378.254,55.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA - R\$ 1.475.221,00; MELO SUPERMERCADO - R\$ 4.089.695,00.

Cajazeiras - PB, 09 de Março de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria

Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de insumos asfálticos destinados à construção, reforma, ampliação e conservação e manutenção de redutores de velocidade (lombadas), faixas elevadas de pedestres e c rotatórias no município de Cajazeiras-PB, através da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOGUEIRA & OLIVEIRA CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 260.000,00.

Cajazeiras - PB, 06 de Março de 2020

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de insumos asfálticos destinados à construção, reforma, ampliação e conservação e manutenção de redutores de velocidade (lombadas), faixas elevadas de pedestres e c rotatórias no município de Cajazeiras-PB, através da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS; ADJUDICO o seu objeto a: NOGUEIRA & OLIVEIRA CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 260.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Março de 2020

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Registro de Preços para: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Tolerância Eletrônica para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS; ADJUDICO o seu objeto a: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - R\$ 221.544,00.

Cajazeiras - PB, 06 de Março de 2020

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Registro de Preços para: Concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de Tolerância Eletrônica para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - R\$ 221.544,00.

Cajazeiras - PB, 06 de Março de 2020

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00001/2020, para o dia 24 de Março de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura-cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 06 de Março de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CT 00219/2018

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00219/2018 - Colinas Construções Transportes e Serviços Eireli-me - 2º Aditivo - redução de R\$ 140.239,68. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 130.080,37. ASSINATURA: 07.02.20

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00024/2020 - 08.05.20 - NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 87.754,00; CT Nº 00025/2020 - 08.05.20 - CIRURGICA MONTEBELLO - R\$ 39.690,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe farmácia básica para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00021/2020 - 08.05.20 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - R\$ 39.706,20; CT Nº 00022/2020 - 08.05.20 - NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.800,50.

Prefeitura Municipal de Soledade**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:30 horas do dia 21 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 18 de Maio de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 10:30 horas do dia 29 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0010/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Nova Olinda - PB, 18 de Maio de 2020

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. PROPONENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0010/10;

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 02(dois) portais no Município de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A3T - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - R\$ 358.898,17. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. Devido a atual situação mundial que nos encontramos com relação à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o representante poderá solicitar o contrato para ser assinado digitalmente e devolvido logo em seguida pelo e-mail da CPL; e o original devolvido posteriormente via Correios. E-mail: opiajososedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 18 de Maio de 2020.

FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jericó**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ****HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Jericó e município de Catolé do Rocha/PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Antonio Bernardo Neto - R\$ 8.760,00; Auri Pereira da Silva - R\$ 8.760,00; Benedita Antonia da Conceição - R\$ 9.200,00; João Alencar de Almeida - R\$ 17.640,00; Josuel José de Almeida - R\$ 17.600,00; Valdir Severino da Silva - R\$ 15.744,00; WEGILA IDALINO DA SILVA - R\$ 23.200,00.

Jericó - PB, 04 de Maio de 2020

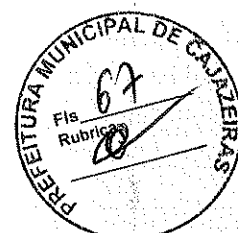
CLAUDEIDE DE OLIVEIRA MELO
Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Jericó e município de Catolé do Rocha/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 12.361.0008.2157 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental 12.362.0008.2158 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio 12.364.0008.2159 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior Elemento Despesa 3390.36.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00027/2020 - 11.05.20 - Antonio Bernardo Neto - R\$ 8.760,00; CT Nº 00028/2020 - 11.05.20 - Auri Pereira da Silva - R\$ 8.760,00; CT Nº 00029/2020 - 11.05.20 - Benedita Antonia da Conceição - R\$ 9.200,00; CT Nº 00030/2020 - 11.05.20 - João Alencar de Almeida - R\$ 17.640,00; CT Nº 00031/2020 - 11.05.20 - Josuel José de Almeida - R\$ 17.600,00; CT Nº 00032/2020 - 11.05.20 - Valdir Severino da Silva - R\$ 15.744,00; CT Nº 00033/2020 - 11.05.20 - WEGILA IDALINO DA SILVA - R\$ 23.200,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2020, licitação modalidade concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE MOTOCICLETA DO TIPO 125 CC, PARA O USO DA POLÍCIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. Informações: no endereço supracitado. Telefone: (83) 3333-1725/1094. E-mail: prefeituracajazeiras@gmail.com.



às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: eplprefeitura-cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br.
Cajazeiras - PB, 14 de Maio de 2020

José Aldemir Meireles de Alcmeida
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento e gestão nos sistemas de informação de dados da Saúde do Município de Cajazeiras - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60007/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTE 3 CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras: CT Nº 68028/2018 - Emanuelle Tuanny Fiuza Avelino 05213621309 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.05.20

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 19 de maio de 2020, às 11:00 (onze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2020, Tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de oficinas de cursos e prestação de serviços de capacitações e treinamentos para os servidores municipais de saúde, na implantação do Programa Educação em Saúde Ambiental em MHCCL: Educando para a Melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e redução dos riscos de infestação por triatomíneos nas comunidades rurais do município de Santana dos Garrotes-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação de Edital. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 15 de Maio de 2020.
Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 19 de maio de 2020, às 11:30 (onze e trinta) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2020, Tipo menor preço, objetivando a aquisição contínua de combustíveis e derivados, destinados a veículos e veículos locados do município de Santana dos Garrotes - PB, ambos em trânsito para João Pessoa - PB, pelo período de sete meses, dando a oportunidade de ser necessário de remanejar a quantidade de um produto por outro que estejam na listagem, sem alteração do valor global do processo, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação de Edital. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 15 de Maio de 2020.
Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 29 de maio de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2020, Tipo menor preço, objetivando no fornecimento diário de lanche em refeição tipo (PF, quinilina-e-comercial), destinados a necessidades das diversas Secretarias, Programas e do Município de Saúde do município, para o consumo previsto de setes meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores e determinação de Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 29 de maio de 2020, às 15:00 (quinze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020, Tipo menor preço, objetivando no aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas destinados ao auxílio de pequenos e médios produtores rurais do município, incluindo todos os itens de garantia e normas de segurança, conforme especificações constantes na planilha enviada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento anexada neste Edital, os quais são parte integrantes dos mesmos, conforme determinação do Edital nº 0017/2020 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e determinação do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 15 de Maio de 2020.
Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO Município de Sousa, através de sua CPL, torna público a todos os interessados, que após emissão do parecer técnico de engenharia concluiu o seguinte julgamento: Empresa HABILITADA: YIGAL CONSTRUTORA Nº CNPJ: 26.942.000/0001-02. Abre-se prazo recursal. Fica marcada a Sessão para abertura de proposta para o dia 26 de Maio de 2020, às 13h00min, na sala de reuniões da CPL. Autos com vista franqueada a todos os interessados na sede da sala da CPL no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado, ou pelo site www.sousa.pb.gov.br.
SOUSA, 13 de Maio de 2020.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Guarabira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF: TOMADA DE PREÇOS 09.2019.

OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 431/2019 datado de 22/10/2019 e com término de vigência em 22/10/2020, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para recuperação da pista de skate do Bairro São João, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Guarabira/PB.

CONTRATANTE: RVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.161.782/0001-18- JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA

JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa técnica.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 21/04/2020.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/10/2020

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 - CONTRATO Nº 317/2018 E TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018 - CONTRATO Nº 110/2018

Objeto: TP 2/2018 - Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada: Pavimentação e Drenagem de vias urbanas, referente ao Convênio nº 1030611-84/2016, formalizado em 22/04/2016, Contrato nº 284.1.030611/2016

Continuação do Edital nº 001/2018

MÉDICO REMANESCENTE DOS PREGÕES 015/2020,020/2020,021/2020,022/2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 19 de Maio de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00001/2020, para o dia 20 de Maio de 2020 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida João Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura-cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2020

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2020. EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT do Senhor JUVENAL PEREIRA DA SILVA NETO, CREA nº 21.1613871-8, indicado nas declarações constantes nas páginas 84 e 85 de sua documentação como um dos integrantes do quadro técnico da empresa, caso o objeto venha a ser adjudicado, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos, descumprindo exigência do item 9.4.3.5 do edital; e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, por não apresentar Declaração de Serviços de Autenticação Digital das fotocópias constantes nas páginas 112 a 120 de sua documentação.

A abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 28/05/2020 às 9:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Alagoa Grande(PB), 19 de maio de 2020.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Tacima

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 266/2020. DE 18 DE MAIO DE 2020.

Faz Adequação de Âmbito Municipal as Medidas Preventivas e de Enfrentamento a Pandemia Proveniente da COVID-19 de que trata o Decreto Estadual de N.º 242/2020 de 16 de maio de 2020 e, dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, no uso das prerrogativas que lhe auferi o artigos 58, incisos II, V e 66, inciso - I, alíneas " m , o " da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, Considerando a necessidade de se intensificar no âmbito deste município as medidas adotadas pelo Decreto Estadual de N.º 242/2020 de 16 de maio de 2020;

Finalmente considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal de N.º 265/2020 de 04 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica este ente municipal devidamente alinhado ao regramento normativo de que trata o Decreto Estadual N.º 40.242/2020 de 16 de maio de 2020, adotando as medidas de natureza preventiva e de enfrentamento ao contágio da COVID-19 de que trata o citado Decreto, observada a realidade do quadro de pandemia instaurada no âmbito deste município.

§ Único - Para fins do cumprimento das medidas temporárias e emergenciais de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus, ficam revalidados todos os prazos de que trata o Decreto Municipal de N.º 265/2020 de 04 de maio de 2020, passando a ser considerados os novos prazos estabelecidos pelo Decreto Estadual N.º 40.242/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, 61º Ano da Emancipação Política do Município.

Publique-se e

Cumpra-se.

Erivan Bezerra Daniel
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lastro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DO LASTRO-PB. Licitantes declarado vencedores e respectivo valor total da contratação: 1º Lugar - a empresa PIF ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93, com o valor de R\$ 1.638.518,01, 2º - Lugar a empresaCOVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor de R\$ 1.639.875,17, 3º Lugar a empresa CIVILTEC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.287.686/0001-79, com o valor de R\$ 1.676.310,68; 4º Lugar a empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77 com o valor de R\$ 1.718.030,65; 5º Lugar a empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84com o valor de R\$ 1.938.960,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo E-mail: licitacaolastro@outlook.com.

Lastro - PB, 19 de maio de 2020

Erivanilda Feitosa da Silva
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Aguiar

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: VALE - IMAGEM CLÍNICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 18.557.568/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa médica para a prestação de serviços com a realização de exames de radiografias, ultrassonografias, tomografias computadorizadas e outros, de acordo com as suas necessidades, conforme especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.520,00 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2020.

Aguiar - PB, 19 de Maio de 2020.

LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÃO

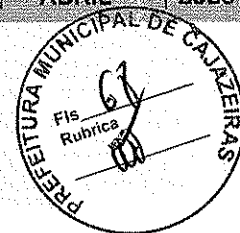
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NO MANEJO DA COVID-19 E O USO CORRETO DE EPI'S FRENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19). A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 49.961,60 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) com a empresa INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ Nº 09.378.742/0001-20). A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 18 de Maio de 2020

Maria de Fátima Silva
Prefeita

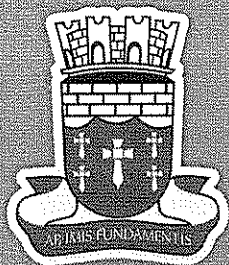


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00001/2020, para o dia 20 de Maio de 2020 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cpiprefeituracajazeiras@gmail.com.

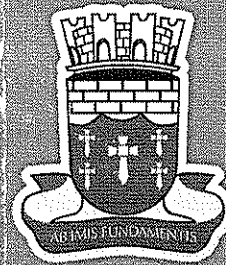
Cajazeiras - PB, 06 de Abril de 2020
RENATO FILGUEIRA ALVES - Presidente da CPL



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

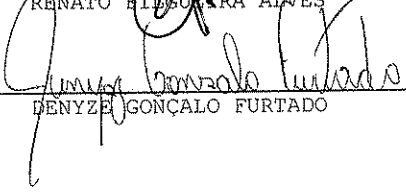
ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

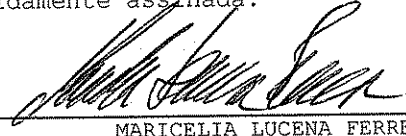
Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 06/02/2020; Jornal Nova Era - 06/02/2020; Diário Oficial do Estado - adiamento - 22/02/2020; Diário Oficial do Estado - adiamento - 06/03/2020; Diário Oficial do Estado - adiamento - 21/03/2020; Jornal Nova Era - adiamento - 06/04/2020; Jornal Nova Era - adiamento - 06/04/2020; Diário Oficial do Estado - adiamento - 20/05/2020. Interessados que obtiveram o instrumento convocatório: ANA DE SOUZA MARTINS - CPF: 893.497.924-00; ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA - CPF: 018.584.124-47; ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA - CPF: 603.502.104-20; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC - CNPJ: 26.718.790/0001-39; BRUNO JOSÉ DE FREITAS - CPF: 033.553.254-30; CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 026.564.964-11; ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - CPF: 437.007.644-72; FRANCISCO DE ASSIS ABREU - CPF: 683.393.568-87; FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - CPF: 023.651.724-40; IVONETE TOMAZ DE SOUZA - CPF: 486.242.504-63; JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO - CPF: 069.502.478-77; JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - CPF: 981.348.924-34; MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 738.560.964-34; PAULO TRAJANO BORGES - CPF: 038.732.674-03; VALDIR CAROLINO BRAGA - CPF: 058.457.424-04; ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO - CPF: 030.199.284-35. Às 14:00 horas do dia 20/05/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº SA. 001/2019 de 23/01/2019; composta pelos servidores: RENATO FILGUEIRA ALVES - Presidente; MARICELIA LUCENA FERREIRA - Membro; DENYZE GONÇALO FURTADO - Membro; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro. Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponentes qualificados a participar desta reunião: ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA - Envelope sem representante: participação válida; JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - Envelope sem representante: participação válida; ANA DE SOUZA MARTINS - Envelope sem representante: participação válida; MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO - Envelope sem representante: participação válida; FRANCISCO DE ASSIS ABREU - Envelope sem representante: participação válida; ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA - Envelope sem representante: participação válida; IVONETE TOMAZ DE SOUZA - Envelope sem representante: participação válida; ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - Envelope sem representante: participação válida; JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO - Envelope sem representante: participação válida; VALDIR CAROLINO BRAGA - Envelope sem representante: participação válida; PAULO TRAJANO BORGES - Envelope sem representante: participação válida; BRUNO JOSÉ DE FREITAS - Envelope sem representante: participação válida; ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO - Envelope sem representante: participação válida; CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - Envelope sem representante: participação válida; FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados e abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes devidamente qualificados, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: As propostas apresentadas, no aspecto formal, estão em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada interessado, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponentes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANA DE SOUZA MARTINS - Valor: R\$ 18.585,00; ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA - Valor: R\$ 5.271,10; ANTÔNIO FERREIRA DE



SOUZA - Valor: R\$ 18.585,00; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC - Valor: R\$ 136.660,00; BRUNO JOSÉ DE FREITAS - Valor: R\$ 18.585,00; CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - Valor: R\$ 18.585,00; ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - Valor: R\$ 15.959,00; FRANCISCO DE ASSIS ABREU - Valor: R\$ 17.490,50; FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - Valor: R\$ 13.003,00; JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO - Valor: R\$ 18.585,00; JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - Valor: R\$ 18.585,00; MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO - Valor: R\$ 8.597,00; PAULO TRAJANO BORGES - Valor: R\$ 6.620,40; VALDIR CAROLINO BRAGA - Valor: R\$ 18.585,00; ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO - Valor: R\$ 7.646,50. Em relação à apresentação das amostras, devido à situação de calamidade pública que estamos vivendo, na contenção a COVID-19, em que aglomerações e reuniões de pessoas devem ser evitadas, todos os envolvidos decidiram conjuntamente por dispensar a apresentação de amostras, advertidos os licitantes que o fornecimento de produtos de baixa qualidade poderá predispor o distrato com a Administração Pública e a aplicação de penalidades. Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Houve, ainda, a ocorrência de compartilhamento da contratação por parte dos proponentes, nos termos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos proponentes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, assim como a relação dos participantes com suas assinaturas, fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


RENATO FIGUEIRA ALVES


DENYZE GONÇALO FURTADO


MARICELIA LUCENA FERREIRA


EDILIO DINIZ BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

1.0 - DA PROPOSTA

Considerados os valores ofertados por cada interessado, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da presente sessão produziu-se o seguinte resultado:

- ANA DE SOUZA MARTINS.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA.

Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 10.

Valor: R\$ 5.271,10

- ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB /
ASERUBOC.

Item(s): 11 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 136.660,00

- BRUNO JOSÉ DE FREITAS.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10.

Valor: R\$ 15.959,00

- FRANCISCO DE ASSIS ABREU.

Item(s): 2 - 5 - 6 - 7 - 16.

Valor: R\$ 17.490,50

- FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA.

Item(s): 3 - 7.

Valor: R\$ 13.003,00

- JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO.

Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10.

Valor: R\$ 8.597,00

- PAULO TRAJANO BORGES.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 10.

Valor: R\$ 6.620,40

- VALDIR CAROLINO BRAGA.

Item(s): 16.

Valor: R\$ 18.585,00

- ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7.

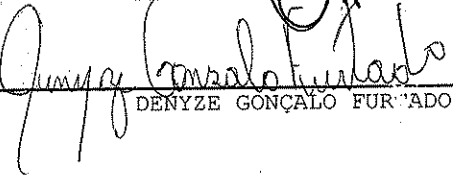
Valor: R\$ 7.646,50

2.0 - DO COMPARTILHAMENTO

Item: 1.



RENATO FIGUEIRA ALVES



DENYZE GONÇALO FURADO



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



EMÍDIO DINIZ BATISTA

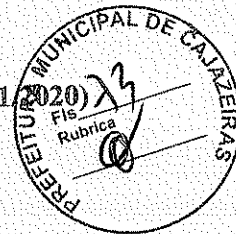


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

PARTICIPANTE	ASSINATURA (representante)
ANA DE SOUZA MARTINS.	<i>Ana de Souza Martins</i>
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA.	<i>Antonieta dos S. Lisboa</i>
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA.	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS-PB / ASPRUBOC.	<i>Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras-PB / ASPRUBOC</i>
BRUNO JOSÉ DE FREITAS.	<i>Bruno José de Freitas</i>
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA.	<i>Cristiano de Souza Oliveira</i>
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE.	<i>Elias de Freitas Albuquerque</i>
FRANCISCO DE ASSIS ABREU.	
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA.	
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO.	
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO.	<i>José Adailton Pedroza Trajano</i>
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO.	
PAULO TRAJANO BORGES.	<i>Paulo Trajano Borges</i>
VALDIR CAROLINO BRAGA.	<i>Valdir Carolino Braga</i>
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.	<i>Zilma de Oliveira Izidorio</i>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Ana de Souza Martins
CPF Nº 893.497.924-00 e DAP física SDW0893497924002905181128,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 04 / 05 / 2020

Ana de Souza Martins

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: *Uma de Souza Martins*

2. CPF: *893.497.924-00*

3. ENDEREÇO: *Sítio Patamuti*

4. MUNICÍPIO: *Cajazeiras*

5. CEP: *58.900.000*

6. Nº DA DAP FÍSICA: *5DW0893497924002905181128*

7. DDD/FONE:

8. E-MAIL:

9. NOME DO BANCO: *Banco do Brasil*

10. Nº DA AGÊNCIA: *0099-X*

11. Nº DA CONTA CORRENTE: *16.662-6*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Carne bovina sem osso</i>	<i>Kg</i>	<i>900</i>	<i>20,65</i>	<i>18.585,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS*

2. CNPJ: *08.923.971/0001-15*

3. MUNICÍPIO: *CAJAZEIRAS-PB*

4. ENDEREÇO: *AVENIDA JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO*

5. DDD/Fone: *(83) 3531-4383*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL: *JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:*

7. CPF: *091.718.434-34*

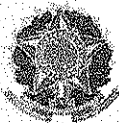
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA: *CAJAZEIRAS, 04 de maio de 2020*

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: *Uma de Souza Martins*

CPF: *893.497.924-00*





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3633618916886400
Emitido em: 29/05/2018 às 11:29:57

Informações Gerais

DAP: SDW0893497924002905181128	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 29/05/2018	Validade: 29/05/2020	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANA DE SOUZA MARTINS	
CPF: 893.497.924-00	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: VANDER DIAS DE ABREU	CPF: 356.877.114-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

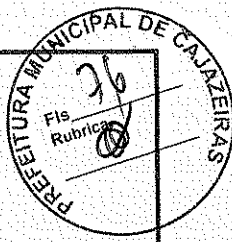
via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0893497924002905181128

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ANA DE SOUZA MARTINS



1.CPF: 893.497.924-00	2.Nome: ANA DE SOUZA MARTINS
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: FRANCISCA POCIANO DE SOUZA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 27/11/1955
7.RG: 2120354 2ª v	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS: 16.180.42872-9	10.Naturalidade: Cajazeiras - PB
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Viuvo
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO PATAMUTÉ	28.Município: Cajazeiras - PB
Nº. SN	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 58930000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 9,50 ha
5.Área maior ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	12.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	12.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	12.181,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	2.181,00

Renda de Enquadramento: R\$ 14.181,00 % da Renda do Estabelecimento: 84,61

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 9,50 hectares
Sobre o imóvel principal	2.Denominação do imóvel: SÍTIO PATAMUTÉ	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: 10 KM DA SEDE	6.Nome ou razão social do proprietário: ANA DE SOUZA MARTINS
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 893.497.924-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

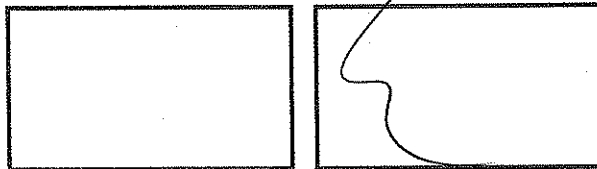
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Cajazeiras, PB Data: 28.05.2018

Assinatura: ANA DE SOUZA MARTINS

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.973.752/0001-40

Entidade emissora

Representante: CPF 856.877.114-49

Q. J. A. R. S. 28.05.2018

Local Data

Vanderlino

Local Data Assinatura

VALIDA EN TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2008

ENDEREÇO: 2.120.354 - 2 VIA ANA DE SOUZA MARTINS

PROTEÇÃO SOCIAL: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FRANCISCA PORCIANO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1955

MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB

CASAM N.º 67 PLS.34 LIV. B 01

CARTEIRO CAJAZEIRAS PB

933.497.924-00

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO

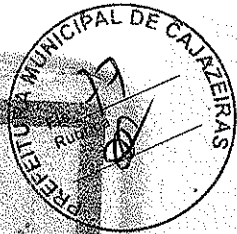
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONEAMENTO URBANO

Ana de Souza Martins

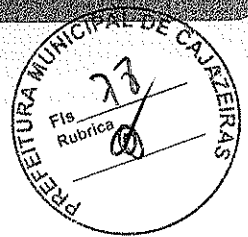


893497924 00

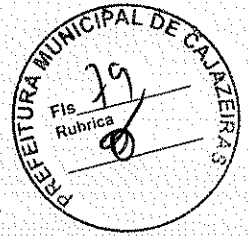
Ana de Souza Martins

Handwritten signature

Handwritten scribble



h



ANA DE SOUZA MARTINS
 SIT PATAMITE SIN AREA RURAL
 CAJAZEIRAS - PB - CEP: 58900-000 (49-212)



Ligação: MOC/FASC/O
 C/Sig: 003894/2020 - Atividade: DANA RURAL
 Referência: Fev/2020
 Medidor: 003894/2020 - Excessivo: 10/02/2020

SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE ENERGIA S/A
 BLOCO PRAC. 5000 - Rodovia - João Pessoa/PB - CEP: 50711-000
 INSC. EST. 10.0001-40 - Ins. Est. 10.015-0230

Medição realizada por Energia Elétrica (Nº 030 248 969)
 Cód. país Déb. Automático: 00005342027

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RANI
Fev/2020	19/02/2020	20/03/2020	693.497.924-00 Ins. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/534202-7

Canal de contato
 Confira e atualize seu canal de atendimento em nosso site ou aplicativo.
 Fica disponível para download nas lojas de aplicativos.
 Para mais informações consulte o site www.energisa.com.br
 ou o telefone 0800 083 0196 (8h) 0800 555 5540

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
21/01/20	53985	19/02/20	53992	39

Demonstrativo

CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa / Valor Base (R\$)	Alíq. (R\$)	Imp. (R\$)	Base Calc. (R\$)	Coef. (R\$)	Coef. (%)	Valor (R\$)
		Tabela Tabela (R\$) e (R\$) KMS		Pro. (R\$)		Pro. (R\$) (0,3401%) (0,3402%)			
0001	Consumo em kWh	307,000	0,43/570	134,33	0,00	0,00	134,33	1,26	5,81
0801	Adm. 33 Osmarela			1,48	0,00	0,00	1,48	0,01	0,06
0810	Medição			42,41	0,00	0,00	42,41	0,40	1,24
CCl Cotação de Classificação do Item		TOTAL		178,22	0,00	0,00	178,22	1,67	7,71

Media últimos meses (kWh): 374
VENCIMENTO 28/02/2020
TOTAL A PAGAR R\$ 123,09

Histórico de Consumo (kWh)

479	303	334	347	278	324	313	49	300	355	331	410
Fev/19	Mar/19	Abr/19	Maio/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20

RESERVADO AO FISCO
 def4.bde4.a5b9.8b97.d4aa.8094.6607.4422.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DI. MENSAL	11,16	0,28	NOMINAL 230
DI. TRIMESTRAL	23,25		
DI. ANUAL	40,65		CONTRATAÇÃO LIMITE INF. 207
FC MENSAL	1,74	1,00	
FC TRIMESTRAL	1,74		LIMITE SUP. 231
FC ANUAL	3,98		
OMC	0,00	0,00	
DIRI	18,00		

Composição de Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição Energética	89,55	36,61
Compra de Energia	83,00	45,84
Serviços de Transmissão	7,51	5,44
Emprego de Tensões	7,60	6,91
Impostos Diretos e Encargos	3,38	6,80
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	138,04	100,00

valor do EVSD (Ref. 12/2019) R\$ 90,14

ATENÇÃO
 Subvenção LIC 7.631/MSR140.18
 Isento ICMS

Faturas em atraso

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Antonieta dos Santos Lisboa
CPF Nº 018.584.124-47 e DAP física SPW0018584124470505200738,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 05 / 05 / 2020

Antonieta dos Santos Lisboa

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: *Antonieta dos Santos Loubea*

2. CPF: *018.584.124-47*

3. ENDEREÇO: *Sítio Pimenta*

4. MUNICÍPIO: *Cajazeiras*

5. CEP: *58.900.000*

6. Nº DA DAP FÍSICA: *SDW0018.584124470505200738*

7. DDII/FONE: *83-98172-3108*

8. E-MAIL:

9. NOME DO BANCO: *Banco do Brasil*

10. Nº DA AGÊNCIA: *0099 - X*

11. Nº DA CONTA CORRENTE: *21.925-8*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Alface</i>	<i>Kg</i>	<i>330</i>	<i>5,97</i>	<i>1.970,10</i>	
<i>Pimentão</i>	<i>Kg</i>	<i>100</i>	<i>4,30</i>	<i>430,00</i>	
<i>Feijão</i>	<i>Kg</i>	<i>200</i>	<i>2,46</i>	<i>492,00</i>	
<i>Mamão</i>	<i>Kg</i>	<i>400</i>	<i>2,13</i>	<i>852,00</i>	
<i>Batata doce</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>2,46</i>	<i>738,00</i>	
<i>Macaxeira</i>	<i>Kg</i>	<i>300</i>	<i>2,63</i>	<i>789,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEG

1. NOME DA ENTIDADE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS*

2. CNPJ: *08.923.971/0001-15*

3. MUNICÍPIO: *CAJAZEIRAS-PB*

4. ENDEREÇO: *AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO*

5. DDD/Fone: *(83) 3531-4383*

7. CPF: *091.718.434-34*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

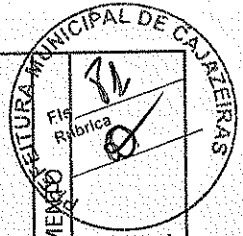
LOCAL E DATA

CAJAZEIRAS, 05 de maio de 2020

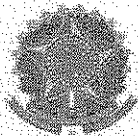
Antonieta dos Santos Loubea

CPF

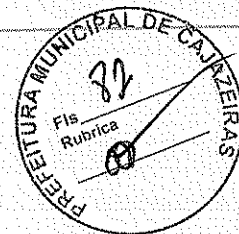
018.584.124-47



[Handwritten signature]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10909281920414528
 Emitido em: 05/05/2020 às 11:07:48

Informações Gerais

DAP: SDW0018584124470505200738	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/05/2020	Validade: 05/05/2022	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA CPF: 018.584.124-47	Nome: ANTONIO LISBOA FILHO CPF: 045.237.164-39
--	---

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posselro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-040
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO



MAIOR DE 65 ANOS
Antonieta dos Santos Lisboa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 653.448 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2019

NOME ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA

FILIAÇÃO FRANCISCO GENUINO DOS SANTOS
MARINA SOARES DOS SANTOS

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 21/11/1947

DOC ORIGEM CASAM N. 0915 FLS. 15 LIV. 03
CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

CPF 018.584.124-47
Jogo Passoa - PB

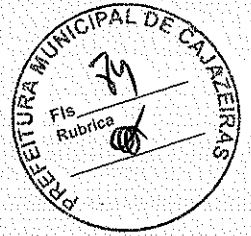
LEI Nº 115 DE 28/08/83
CIVIL E CRIMINAL

Antonieta dos Santos Lisboa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Fls. 33
Rubrica

Handwritten mark resembling a stylized 'L' or '4'.

Handwritten signature or mark.



Programa de Aquisição de Alimentos

BRASIL SEM MISÉRIA

4001 6800 6409 3511

4001

Válido até 06/22 DIA ÚTIL 02

ANTONIETA S LISBOA
0099-X

21.925-8
Valid only in Brazil

VISA
ELECTRON

Electronic use only / Aproveite todos os benefícios

4

[Handwritten signature]

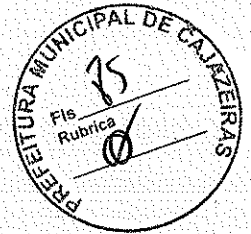
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA
SIT PREENSA S/N - AREA RURAL
CAJAZERAS/PB CEP: 58900000 (AG 212)



CPF/CNPJ/RANI: 018.584.124-47

Grupo CONVENCIONAL BAXA TENSÃO / Subgrupo: B2
Classe RUR MTC B2 / Subclasse RURAL RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro 7 - 212 - 311 - 1860 Nº Medidor 06008378428

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1522429-8



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 09016224298

VALOR DA FATURA R\$ 78,03	VENCIMENTO 20/04/2020
REFERÊNCIA Abr / 2020	CONSUMO 113kWh 3,63 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alu (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (%)	Outros (R\$)
0801	Consumo em kWh	113	0,690810	67,85	67,85	25	16,96	67,85	0,72
0810	Subsídio			21,44	21,44	25	5,36	21,44	0,29
0804	JUROS DE MORA 02/2020			0,79	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2020			0,18	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA 02/2020			1,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA 03/2020			1,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-14,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 76,03 99,29 22,32 09,29 0,95 4,38
Tarifa e Tributos: 0,414610

RESERVADO AO FISCO 1341.b29d.0984.321b.d902.c6ff.a6b4.749d.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês/Ano	Consumo (kWh)	Leitura	Descrição	Valor (R\$)	%
Mar/19	124	101	Leituras		
Jun/19	110	Anterior: 12/03/20	13462	10,39	23,57
Jul/19	117	Atual: 19/04/20	13575	22,94	29,40
Ago/19	119		Sença de Transmissão	2,74	3,51
Set/19	144		Encargos Setoriais	2,77	3,56
Out/19	120		Impostos Diretos e Encargos	31,19	39,97
Nov/19	115		Outros Serviços	0,00	0,00
Dez/19	131				
Jan/20	133				
Fev/20	94				
Mar/20	102				
Média	117				
* Faturamento pela média/mínimo					
PRÓXIMA LEITURA					
13/05/2020					
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2020) R\$22,75					

INDICADORES DE QUALIDADE				
METRA	TRIMESTRAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,18	0,00	22,32	44,65
Vevez que o cliente ficou sem energia - FVZ	7,74	0,00	15,48	30,96
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	6,00			
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	16,00			

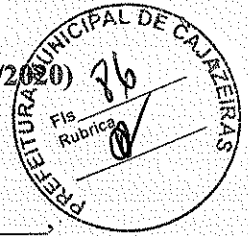
Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa DTE e Whatsapp (83) 99135-9540

Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 14,80
Leitura confirmada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Antonio Ferreira de Souza
CPF Nº 603.502.104-20 e DAP física 5DW0603502104202805180805
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 05 / 05 / 2020

Antonio Ferreira de Souza

Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE <i>Antonio Ferreira de Souza</i>	2. CPF <i>603.502.104-20</i>
3. ENDEREÇO <i>Sítio Pau Branco</i>	4. MUNICÍPIO <i>Cajazeiras</i>
5. CEP <i>58.900.000</i>	8. E-MAIL
6. Nº DA DAP FÍSICA <i>SDW0603502104202805180805</i>	11. Nº DA CONTA CORRENTE <i>24.910-6</i>
9. NOME DO BANCO <i>Banco do Brasil</i>	10. Nº DA AGÊNCIA <i>0099 - X</i>

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Carne bovina sem osso</i>	<i>Kg.</i>	<i>900</i>	<i>20,65</i>	<i>18.585,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</i>	2. CNPJ <i>08.923.971/0001-15</i>	3. MUNICÍPIO <i>CAJAZEIRAS-PB</i>
4. ENDEREÇO <i>AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO</i>	7. CPF <i>091.718.434-34</i>	5. DDD/Fone <i>(83) 3531-4383</i>

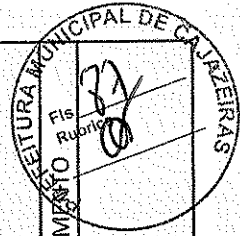
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:

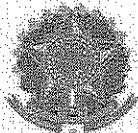
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA
CAJAZEIRAS, 05 de maio de 2020

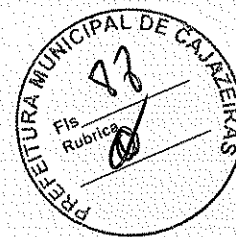
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
Antonio Ferreira de Souza

CPF
603.502.104-20





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10908200416878430

Emitido em: 05/05/2020 às 08:48:29

Informações Gerais

DAP: SDW0603502104202805180805	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 28/05/2018	Validade: 28/11/2020	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	Nome: JOSEFA TAVARES DE SOUZA
CPF: 603.502.104-20	CPF: 918.368.674-68

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.290.350 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.02.1987

NOME ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
 Emidio José de Souza
 FILIAÇÃO Omerina Ferreira de Sousa

NATALIDADE Cajazeiras-PB. DATA DE NASCIMENTO 19.07.1952

DOC ORIGEM Pert. Cas. Nº. 1.093. Liv. B/03. Fls. 193-V. Cart de Cajazeiras-PB.

CPF: _____

João Pessoa - PB

Antonio Ferreira de Souza
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Antonio Ferreira de Souza
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fis. Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CONTRIBUÍVEIS

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

603 502 104 20

OME COMPLETO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

NASCIMENTO 19.07.52

Antonio Ferreira de Souza
 ASSINATURA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - PARA O USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRO DO AGENTE EMISSOR

001/0000-0

08/08/1987

BANCO DO BRASIL

CAJAZEIRAS (PB) 3.336.400-8

42422/1975

FRANCIVALDO de A. Tomé

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Handwritten mark

Handwritten mark

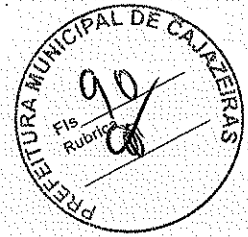
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
SIT. PAU BARCO, S/N, CS. AREA RURAL
CAJAZEIRAS / PB CEP: 56900000 (AG: 212)

Energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc Est 16 015 823-0

Ligação MONOFÁSICO
Cis/Sbc RUR MTC B2 / RURAL - COLETIVIDADE RURAL
Roteiro 18 - 212 - 361 - 2960 Referência Jan / 2020
Medidor 00000478511 Emissão 28/01/2020

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 038.122.038
Cód. para Déb. Automático: 00800342844



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a Jan / 2020 Apresentação 28/01/2020 Data prevista da próxima leitura 28/02/2020 CPF / CNPJ / RANI 603.602.104-20 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/534294-4

Canal de contato
Aproveite o 12º e regularize suas contas em atraso, podemos negociar para você começar o ano novo numa boa!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 30/12/19 Leitura 28955	Data 28/01/20 Leitura 28127	1	172	28

Demonstrativo									
CCI	Descrição	Quantidade	Taxa (%)	Valor Base Calc. Tributos Total (R\$)	Alíq. (%)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS (R\$)	Collins (R\$) (0,9985%)	Collins (R\$) (4,5891%)
0801	Consumo em kWh	172,000	0,438080	75,52	0,00	0,00	75,52	0,79	3,47
0801	Alíq. B. Amarela			3,44	0,00	0,00	2,44	0,02	0,11
0810	Subsídio			23,84	0,00	0,00	23,84	0,24	1,10
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906	Devolução Subsídio			-22,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				76,20	0,00	0,00	101,80	1,01	4,68

Média últimos meses (kWh) 161 **VENCIMENTO 04/02/2020** **TOTAL A PAGAR R\$ 79,29**

Histórico de Consumo (kWh)

160	185	141	164	133	187	143	157	184	195	187	200
Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Maio/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Sep/19	Out/19	Nov/19	Dez/19

RESERVADO AO FISCO
b58a.f158.8d18.99cb.41e8.49fe.e1c9.76cd.

Indicadores de Qualidade 11/2019 - Cajazeiras

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,16	0,14	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	22,32		
DIC ANUAL	44,65	1,00	CONTRATADA
FIC MENSAL	7,74		LIMITE INFERIOR 202
FIC TRIMESTRAL	15,49		LIMITE SUPERIOR 231
FIC ANUAL	30,98		
DMIC	8,08	0,00	
DICRI	16,80		

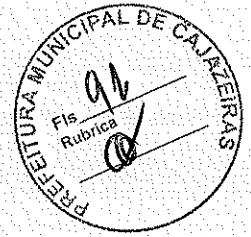
Composição de Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa PB	28,21	35,57
Compra de Energia	36,85	46,80
Serviço de Transmissão	4,20	5,30
Encargos Setoriais	4,24	5,35
Impostos Diretos e Encargos	5,88	7,18
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	79,29	100,00

Valor do EUE (Rel 11/2019) R\$ 45,27

ATENÇÃO
Subvenção DEC 7 891/19 R\$ 22,51
Isento ICMS

Faturas em atraso



Ofício N° 005/2020

Cajazeiras, 05 de Maio de 2020.

Ilmo° Senhor (a)

Responsável por a UEX.

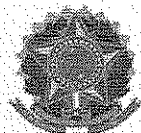
Prefeitura Municipal de Cajazeiras de PB.

Vimos através deste, informar que estamos apresentando à esta Instituição, o projeto de venda do grupo formal, com produtos alimentícios de origem da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE.

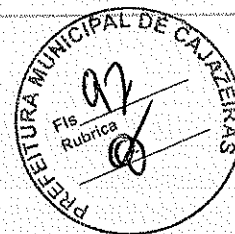
Os nossos cumprimentos.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 109002699
 Emitido em: 04/05/2020 às 10:17:20

DAP: SDW2671879000011312181044 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/12/2018 Validade(*): 13/06/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.718.790/0001-39
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Cajazeiras/PB Data Constituição: 12/12/2016
 Representante Legal: JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA CPF: 080.823.994-57

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA
 CNPJ: 08.973.752/0001-40 CPF: 424.954.744-20
 Agente Emissor: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO
 Local de Emissão: Cajazeiras/PB

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	10	90,91

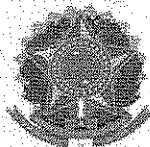
Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cajazeiras	10

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	10	90,91
Associados sem DAP	1	9,09
Total dos Associados	11	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 109002699

Emitido em: 04/05/2020 às 10:17:20

DAP: SDW2671879000011312181044 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/12/2018 Validade(*): 13/06/2021
 CNPJ: 26.718.790/0001-39 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS

Categoria: Demais agricultores familiares

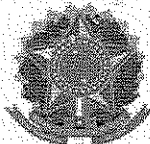
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
161.515.694-15	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	SDW0161515694152201200919	Cajazeiras	PB	22/01/2022	V
023.284.574-36	FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO	SDW0023284574362002190919	Cajazeiras	PB	20/02/2021	V
080.823.994-57	JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA	SDW0080823994571501201128	Cajazeiras	PB	15/01/2022	B
027.168.664-22	JOSE DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO	SDW0044952644512803180858	Cajazeiras	PB	28/09/2020	B
044.857.504-34	JOSE TRAJANO BORGE	SDW0044857504342802201156	Cajazeiras	PB	28/02/2022	V
011.437.324-80	JOSE VIEIRA DA SILVA	SDW0298230318351810181109	Cajazeiras	PB	18/04/2021	B
057.114.545-87	MARGARETE BARBOSA DA SILVA	SDW0857114545872509190127	Cajazeiras	PB	25/09/2021	V
298.230.318-35	MARIA ERICELIA DA SILVA	SDW0298230318351810181109	Cajazeiras	PB	18/04/2021	B
044.952.644-51	VALQUIRIA DE ABREU ISIDORIO	SDW0044952644512803180858	Cajazeiras	PB	28/09/2020	B
024.778.534-22	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	SDW0857114545872509190127	Cajazeiras	PB	25/09/2021	V

Total Categoria: 10

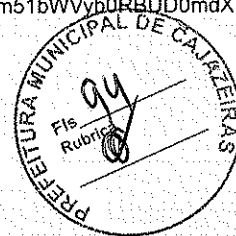
Total sócios: 10

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 109003233

Emitido em: 04/05/2020 às 10:19:37

DAP: SDW2671879000011312181044	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/12/2018	Validade(*): 13/06/2021
CNPJ: 26.718.790/0001-39	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS		

CPF	Nome	Data Filiação
065.751.084-07	RAFAELA ABREU PEREIRA	10/12/2018

Total sócios: 1

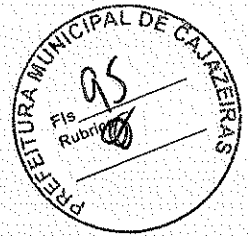
(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS -
PB / ASPRUBOC**
26.718.790/0001-39

OBSERVAÇÕES:

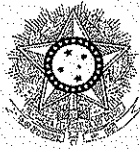
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

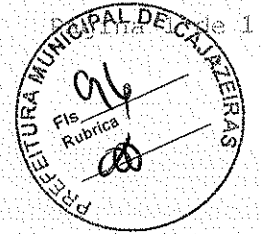
Emitida gratuitamente pela internet em: 04/05/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.LU6Z.66AG.NZ0W.MNBM.QP9M**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.718.790/0001-39
Certidão nº: 10230032/2020
Expedição: 04/05/2020, às 10:46:05
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.718.790/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

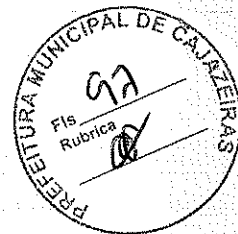
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC
CNPJ: 26.718.790/0001-39

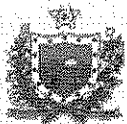
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

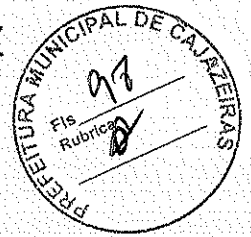
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:31 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **A115.9909.73AF.8FC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C38C.7ADB.DFF2.A7C5**

Emitida no dia 04/05/2020 às 10:48:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.718.790/0001-39**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

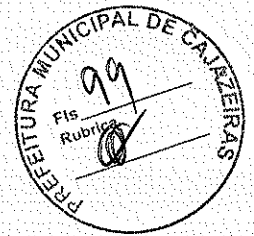
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.718.790/0001-39**Razão Social:** ASSOCIACAO PROD RURAIS REG BOQUEIRAO CAJAZ PB ASPRUBOC**Endereço:** SIT COXOS SN / ZONA RURAL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

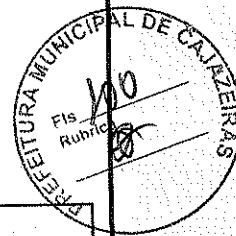
Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020**Certificação Número:** 2020030703094861085016

Informação obtida em 04/05/2020 11:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.718.790/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRAO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPRUBOC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT COXOS	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9311-0224
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016
------------------------------------	---

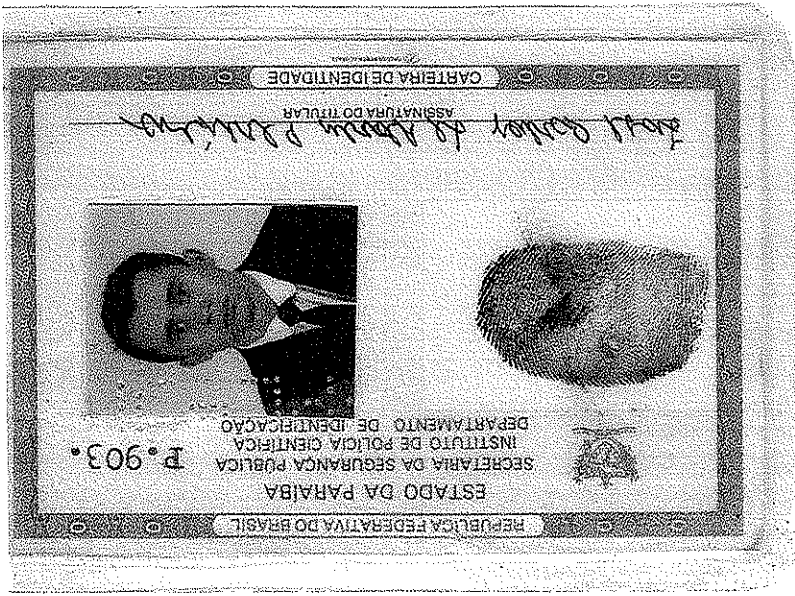
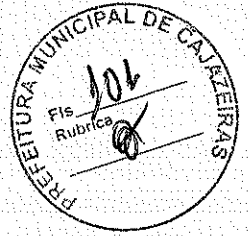
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2020** às **09:37:26** (data e hora de Brasília).

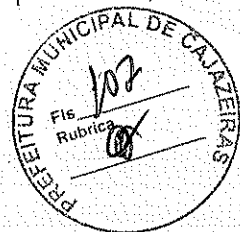
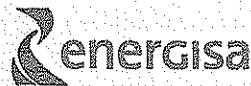
Página: 1/1



JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA
SIT RIACHO FUNDO, S/N - AREA RURAL
CAJAZEIRAS / PB CEP 58900000 (AG 212)

CPF/CNPJ/RANI: 080.823.994-57

Grupo: CONVENCIONAL BARRA TENSÃO / Subgrupo: B2
Classe: RUP MTC B2 / Subclasse: RURAL RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Poleiro: 18 - 212 - 367 - 3320 Nº Medidor: 00008415625



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1510131-4

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00015101314

VALOR DA FATURA R\$ 13,36	VENCIMENTO 03/04/2020
REFERÊNCIA Mar / 2020	CONSUMO 1kWh 0,04 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	
FATURAS EM ATRASO	
Fev/20	R\$13,35
Jan/20	R\$13,53
Dez/19	R\$21,95

CCI	Descrição	Quant	Faixa/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/Colm (R\$)	Cofins (R\$)	Colm (%)
0601	Custo de Disponibilidade			12,14	0,00	0	0,00	12,14	0,12	0,58
0610	Subsídio			4,15	0,00	0	0,00	4,15	0,04	0,18
0906	Devolução Subsídio			-3,93	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Taxa s/ Tributos	TOTAL	13,36	0,00	0,00	17,39	0,16	0,76
-----	---------------------------------	------------------	-------	-------	------	------	-------	------	------

RESERVAÇÃO FISCAL: 8fo2.786f.287c.ac9b.d5ad.a6d1.1953.af4b

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mar/19	172	Descrição	Valor (R\$)
Abri/19	105	Serviços de Dist da Energisa/PB	4,88
Maio/19	102	Empresa de Energia	6,09
Jun/19	51	Serviço de Transmissão	0,73
Jul/19	51	Equipos Setorais	0,74
Agos/19	51	Impostos Diretos e Encargos	0,92
Set/19	2	Outros Serviços	0,00
Out/19	0	Total	13,36
Nov/19	0	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 1/2020) R\$7,26	100,00
Dez/19	3		
Jan/20	0		
Fev/20	0		
Média	64		

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA (AG1/2020 - Cajazeiras)			
META		 Mensal	 Apurado	 Trimestre	 Anual
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,08	27,32	44,65	LIMITE DETENÇÃO (h)
Vevez que o cliente ficou sem energia - FAC	7,74	1,00	15,40	30,98	NOMINAL
Duração da interrupção de energia no período - DMIC	6,08				CONTRATADA
Duração da interrupção total no período - DTR	16,60				LIMITE INFERIOR
					LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa On e Whatsapp (83)94135-5540

REAVISO: Caso as faturas (e) atenda (m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/04/2020. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para melhoria. Caso as faturas estejam pagas, desconsidere essa mensagem. **ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ EM PAGAMENTO.** Para estas, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em opções de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. Subvenção DEC 7.851/13 R\$ 0,93. Leitura confirmada (sem ICMS).

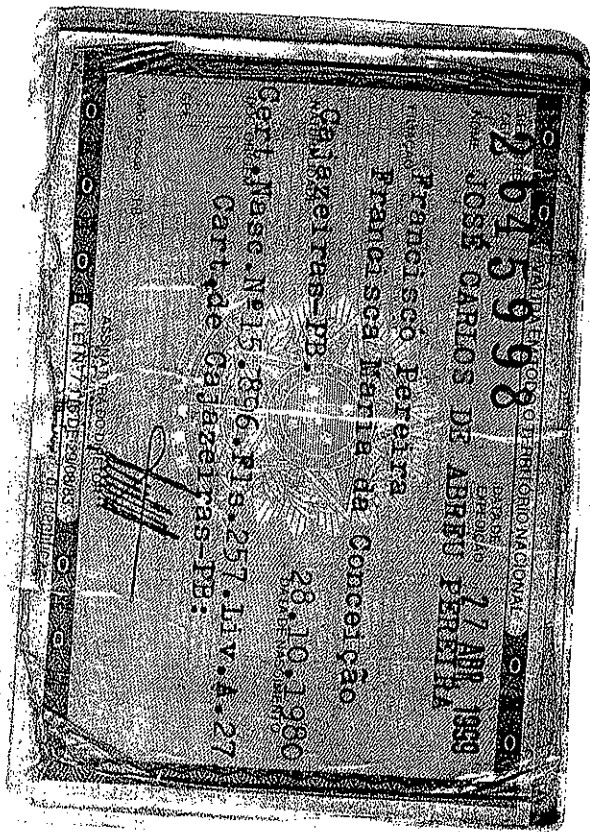
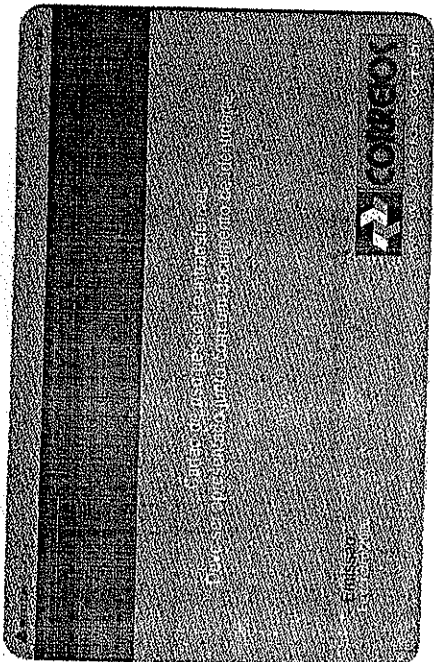
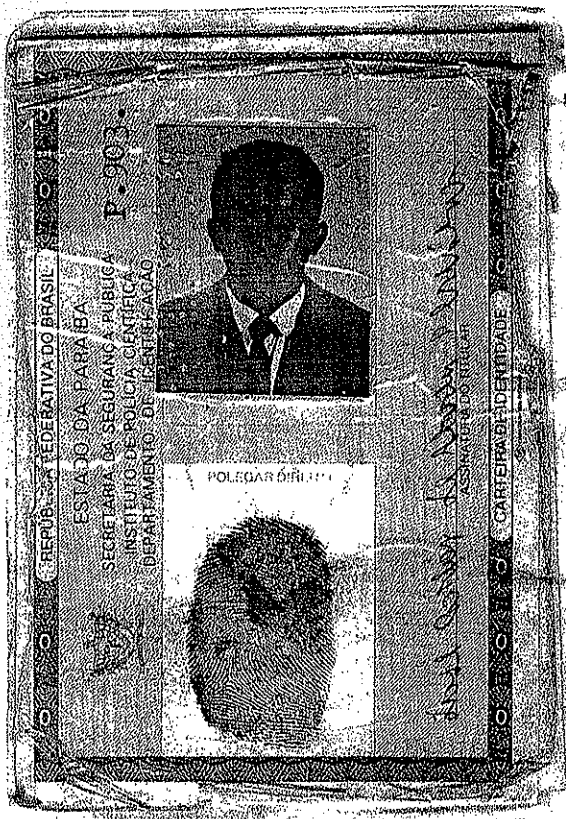
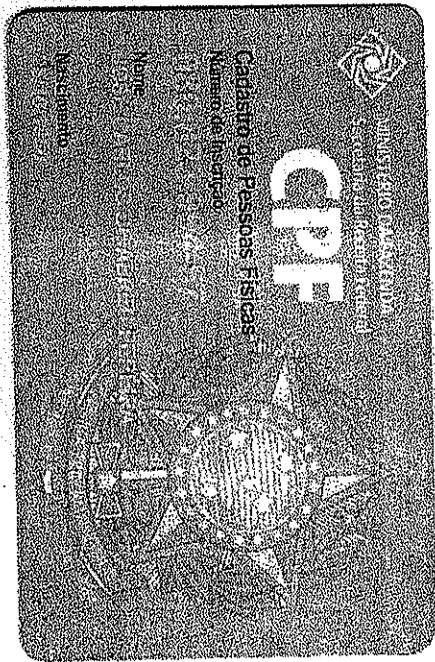
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - R. 290, Km. 5 - Castelo Refletor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.825-0
Nula Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 41.291.477 - Emissão: 27/03/2020
Esta NOTAFISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 27/03/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 02624.912008 13844.504178 6 82140000001336

PAGADOR: JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA - CPF/CNPJ: 080.823.994-57
SIT RIACHO FUNDO, S/N - AREA RURAL
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900000

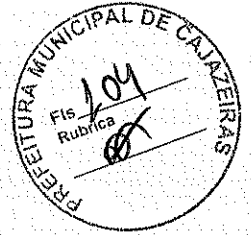
Nosso Nr	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120013844504	001510131202003	03/04/2020	R\$ 13,36	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 09.095.183/0001-40



Handwritten signature and scribbles.

Declaração



A ASPRUBOC, Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras, CNPJ nº 26.718.790/0001-39, DAP jurídica nº SDW2671879000011312181044 com sede no Sítio Cochós, Cajazeiras - PB, neste ato representado por, Jose Carlos de Abreu Pereira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.645.998 SSP/PB, CPF nº 080.823.994-57, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

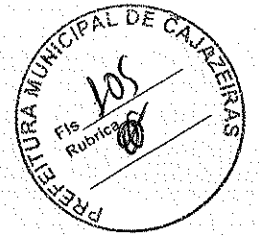
Cajazeiras, 04 de Maio de 2020



Assinatura do responsável

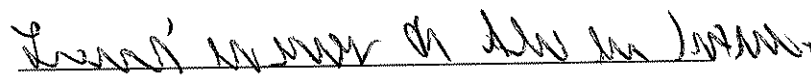


Declaração

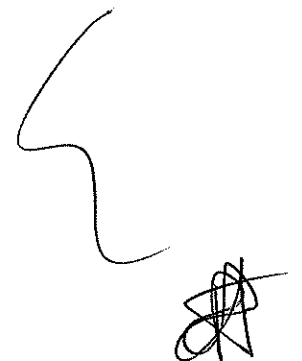


A ASPRUBOC, Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras, CNPJ nº 26.718.790/0001-39, DAP jurídica nº SDW2671879000011312181044 com sede no Sítio Cochós, Cajazeiras - PB, neste ato representado por, Jose Carlos de Abreu Pereira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.645.998 SSP/PB, CPF nº 080.823.994-57, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

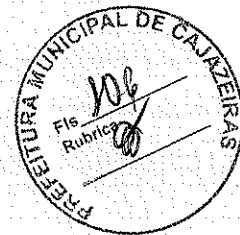
Cajazeiras, 04 de Maio de 2020



Assinatura do responsável



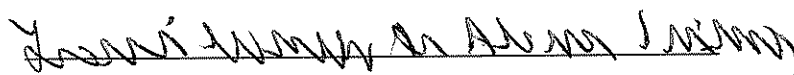
DECLARAÇÃO



Declaração de produção própria, Chamada Pública nº 002/2020

Eu, JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA, representante da ASPRUBOC, Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras, com CNPJ: 26.718.790/0001-39 e DAP Jurídica nº SDW2671879000011312181044, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Cajazeiras, 04 de Maio de 2020



Assinatura do responsável




PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB 2. CNPJ 26.718.790/0001-39

3. Endereço SITIO COXOS 4. Município/UF CAJAZEIRAS - PB

5. E-mail aspruboc@hotmail.com 6. DDD/Fone (83) 99172-2664 7. CEP 58900-000

8. Nº DAP Jurídica SDW2671879000011810181225 9. Banco BRADESCO 10. Agência Cajazeiras-PB - 1053-7 11. Conta Nº da Conta 19.914-1

12. Nº de Associados 11 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 11 14. Nº de Associados com DAP Física 11

15. Nome do representante legal JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA 16. CPF 080.823.994-57 17. DDD/Fone (83) 99172-2664

18. Endereço RIACHO FUNDO 19. Município/UF CAJAZEIRAS - PB

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Cajazeiras 2. CNPJ 08.923.971/0001-15 3. Município/UF CAJAZEIRAS/PB

4. Endereço Rua Juvêncio Carneiro, 253, Centro 5. DDD/Fone (83) 3531-4383

6. Nome do representante e e-mail José Aldemir Meireles de Almeida 7. CPF 091 718 434-34

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Polpa de Acerola	kg	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00	
Polpa de Caju	kg	2000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00	
Polpa de Goiaba	kg	5000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00	
Polpa de Manga	kg	5000	R\$ 9,83	R\$ 49.150,00	
TOTAL				R\$ 136.660,00	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail
 Cajazeiras-PB, 04/05/2020 José Carlos de Abreu Pereira (83) 9 9172-2664 - josecarlosabru1980cz@gmail.com

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB		2. CNPJ 26.718.790/0001-39	
3. Endereço SITIO COXOS		4. Município/UF CAJAZEIRAS - PB	
5. E-mail aspruboc@hotmail.com		6. DDD/Fone (83) 99172-2664	7. CEP 58900-000
8. Nº DAP Jurídica SDW2671879000011810181225	9. Banco BRADESCO	10. Agência Cajazeiras-PB - 1053-7	11. Conta Nº da Conta 19.914-1
12. Nº de Associados 11	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 11	14. Nº de Associados com DAP Física 11	
15. Nome do representante legal JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA		16. CPF 080.823.994-57	17. DDD/Fone (83) 99172-2664
18. Endereço RIACHO FUNDO		19. Município/UF CAJAZEIRAS - PB	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Cajazeiras	2. CNPJ 08.923.971/0001-15	3. Município/UF CAJAZEIRAS/PB	
4. Endereço Rua Juvêncio Carneiro, 253, Centro		5. DDD/Fone (83) 3531- 4383	
6. Nome do representante e e-mail José Aldemir Meireles de Almeida		7. CPF 091 718 434-34	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Polpa de Acerola	kg	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00	
Polpa de Caju	kg	2000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00	
Polpa de Goiaba	kg	5000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00	
Polpa de Manga	kg	5000	R\$ 9,83	R\$ 49.150,00	
TOTAL			R\$ 136.660,00		

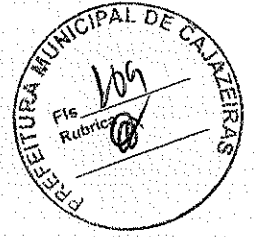
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Cajazeiras-PB, 04/05/2020	Assinatura do Representante do Grupo Formal <i>Jose Carlos de Abreu Pereira</i>	Fone/E-mail (83) 9 9172-2664 - josecarlosabru1980cz@gmail.com
---	--	---

[Handwritten signature]

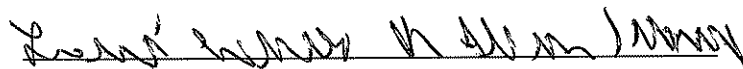
DECLARAÇÃO



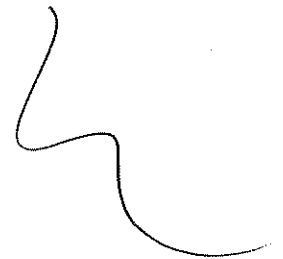
Declaração de produção própria, Chamada Pública nº 002/2020

Eu, JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA, representante da ASPRUBOC, Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras, com CNPJ: 26.718.790/0001-39 e DAP Jurídica nº SDW2671879000011312181044, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Cajazeiras, 04 de Maio de 2020



Assinatura do responsável



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / APRUBOC
(APRURBOC)**



CAPÍTULO DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º A Associação Dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão Cajazeiras-PB, também designada pelo nome fantasia de ASPRUBOC, fundada em 24 de novembro de 2016 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Sítio Coxos, na zona rural do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e foro na comarca de Cajazeiras-PB.

Art 2º-A Associação tem por finalidade(s):

Buscar o registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº; 17, DE 23 DE JUNHO DE 2015**, para a atividade de produção de polpas de frutas e derivados desenvolvida pelos membros dessa associação.

- a) Congregar e capacitar pessoas que participam diretamente da produção de polpas de frutas e derivados.
- b) Divulgar a produção de polpas de frutas e derivados a ser registrada no MAPA através dos veículos de comunicação de forma a ampliar conhecimentos sobre agricultura e produção sustentáveis questões socioeconômicas e segurança alimentar e nutricional.
- c) Acompanhar e assessorar o processo produtivo e de comercialização de seus sócios, ou de outros interessados de acordo com legislação vigente garantindo a conformidade dos alimentos produzidos pelos seus sócios.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, divulgando os trabalhos dos agricultores familiares produtores de polpas de frutas através da promoção e/ou participação em feiras, exposições, salões, eventos nacionais e internacionais estimulando a comercialização dos produtos de seus associados.

Art.4º – A Associação terá um Regimento Interno, que será aprovado em Assembléia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II -DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, por indicação de no mínimo dois sócios e por pessoas idôneas.

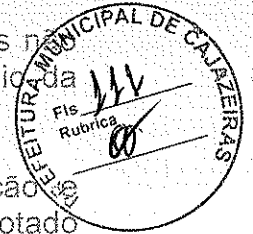
Parágrafo único. Somente poderão tornar-se sócios contribuintes brasileiros natos ou naturalizados agricultores familiares do Alto Sertão Paraibano.

Handwritten signature: Manoel Carlos de Almeida Pereira



Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembleia;
- 3) Profissionais de nível superior e técnico na área da agricultura. Esses não terão direito a voto nem a ser votado e nem terão direito ao patrimônio da associação, sendo permitido representar a instituição.
- 4) Agregados, os que se associarem para contribuir com a produção e comercialização dos produtos. Esses não terão direito a voto nem a ser votado e nem terão direito ao patrimônio da associação, sendo permitido representar a instituição.



Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreçar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Conceder o título de benemérito por proposta da diretoria;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32;
- VI – Aprovar as contas;

Roberto da Rocha A. Moesia

VII – Aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléa Geral realizar-se-á, ordinariamente, mensalmente para:

- I – Apreciar o relatório mensal e/ou anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15 – A Assembléa Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de no mínimo (7) sete dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente e Secretário Executivo.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléa Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Convocar a assembléa geral;

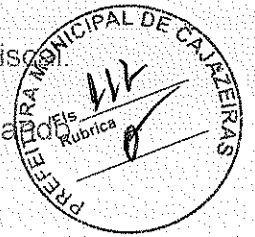
Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo mensalmente.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

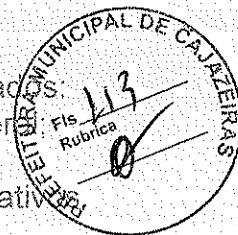
- I – Representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembléa Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o Secretário Executivo, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21 – Compete ao Secretário Executivo:

Handwritten signature: José Carlos de Almeida



- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VII – Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VIII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à secretaria executiva;
- IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 22 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, será escolhido em assembléia geral um substituto para a vaga, até o término do mandato.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete mensal apresentado pelo Secretário Executivo, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 – Os cargos da diretoria não são remunerados. Entretanto, se o volume de serviços administrativos comprometerem o tempo de trabalho do diretor, poderá ser fixado uma retirada mensal, a título de pró-labore, mediante aprovação da assembleia.

Art. 25 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que esses recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Roseli Borges de Abreu Pereira

Art. 28 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 29 - A eleição será convocada por meio de edital afixado na sede da instituição e divulgado nos meios de comunicação local com antecedência trinta (30) dias.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e veículos.

Art. 31 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32- A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

Cajazeiras, 24 de Novembro de 2016.

José Carlos de Abreu Pereira
JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA

080.823.994-57



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

J - CERTIFICADO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO, SOB Nº 17059, LIVRO Nº A-28, FOLHA 061, PROTOCOLO Nº 33103. DOU FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/12/2016.

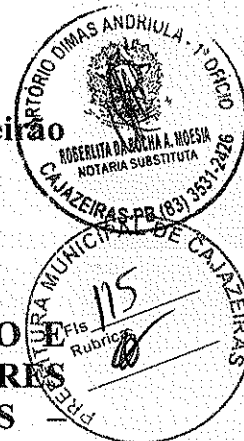
ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOERIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-AE173053-41KG
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 152,82 FARPEN R\$: 4,61 FEPJ R\$: 30,58

ESCREVENTE



**ASPRUBOC – Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão
de Cajazeiras**

**Sítio Coxos, Zona Rural de Cajazeiras/PB CEP 58900-000
CNPJ 26.718.790/0001-39**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS ASPRUBOC. Aos 25 dias do mês de Novembro de dois mil e Dezoito, às 10:00 (Dez) horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras, localizada no Sítio Coxos, município de Cajazeiras, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Posse dos eleitos. Iniciado a eleição, como só apareceu uma chapa registrada concorrente ao mandato, decidiu-se por aclamação a reeleição da atual Diretoria, por mais um mandato de 02 (dois) anos iniciando-se em 25 de Novembro de 2018 até 25 de Novembro de 2020, cuja Diretoria ficou assim eleita: Para presidente, José Carlos de Abreu Pereira; Para vice-presidente, Maria Ericélia da Silva, Secretário Executivo José da Silva Vieira, Vice Secretário Executivo, José de Anchieta Pedrosa Trajano; Conselho Fiscal foram eleitos: Margareth Barbosa da Silva; Valquíria de Abreu Izidório; Wellington Pereira da Silva. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, José da Silva Vieira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Sítio Coxos PB, em 25 de Novembro de 2018. José da Silva Vieira, Maria Ericélia da Silva, Margareth Barbosa da Silva, José Carlos de Abreu Pereira, Valquíria de Abreu Izidório, José de Anchieta Pedrosa Trajano, Wellington Pereira da Silva.

Jose Carlos de Abreu Pereira

Presidente

CPF – 080.823.994-57



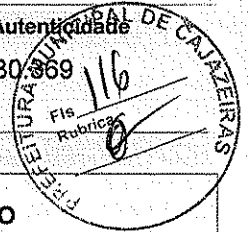
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2020 / 000337

Nº de Controle da Autenticidade
487.595.530.369



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 26.718.790/0001-39		Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRÃO			
Endereço INDEF SITIO COCHOS		Número SN	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.ZONA RURAL	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 52785-8

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020//02.

Validade : 11/04/2020

Certidão emitida em

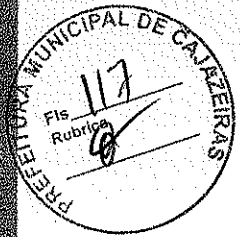
11/02/2020 10:45:57

CPF/CNPJ/RANI: 28.718.790/0001-39

Grupo: CONVENCIONAL BARRA TENSÃO / Subgrupo: RG
Classe: RUR MTC B2 / Subclasse: AGROPF: UARIA RU
Ligação: TRIFÁSICO
Roteiro: 18 - 212 - 389 - 3118 Nº Medidor: 00009043010

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1903257-2

VALOR DA FATURA R\$ 888,54	VENCIMENTO 03/04/2020
REFERÊNCIA Mar / 2020	CONSUMO MÉDIA DIÁRIA 1328kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	



CC	Descrição	Quant	Tarifa/Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alug ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	PIS/PAS (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
0601	Consumo em kWh	1328	0,664250	740,50	740,50	25	197,62	741,11	7,66	34,84
0610	Subsidio			249,63	249,63	25	62,41	249,63	2,39	11,00
0804	JUROS DE MORATORIA			2,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 02/2020			19,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-173,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação da origem
Tarifa s/ Tributos: 0,414510

RESERVADO AO FISCO 0005 2620 6248 9026 9059 7171 3 8214 0000 088854

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mar/19	1111	Senários de Dist da Energisa PB	218,23
Abri/19	1582	Companhia Energisa	289,67
Maio/19	1433	Serviço de Transmissão	32,15
Jun/19	7146	Encargos Setoriais	32,59
Jul/19	1326	Impostos Diretos e Encargos	339,08
Ago/19	1540	Outros Senços	6,00
Set/19	1587		
Out/19	1946		
Nov/19	1739		
Dez/19	881		
Jan/20	363		
Fev/20	1525		
Média	1348		
* Fabricamento pelo método de consumo		Total	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 1/2020) R\$ 67,88

PRÓXIMA LEITURA
29/04/2020

INDICADORES DE QUALIDADE			
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,38	0,00	22,23
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	7,74	0,10	16,49
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIR	0,08		
Tempo de interrupção individual em dia - TIDIN	12,22		

ATENÇÃO
Para preservar sua saúde e a de outros, evite compartilhar links, imagens e fotos em redes sociais, aplicativos de mensagens e WhatsApp. (83) 82135-5540

Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 173,83

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-690
CNPJ 08.058.195/0001-40 - Insc Est 18.015.823-0.
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: F041 315047 - Emissão 27/03/2020

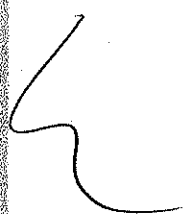
BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

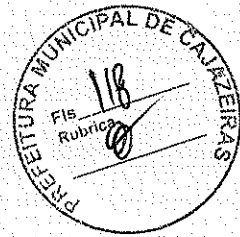
00190.00009 02624.912008 13859.909171 3 82140000088854

PAGADOR: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRÃO - CPF/CNPJ: 28.718.790/0001-39
SIT COXOS, S/N - AREA RURAL
CALAZEIRAS / PB CEP: 58900-000

Nosso Nr	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
28249120013859909	001903257202003	03/04/2020	R\$ 888,54	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 08.058.195/0001-40
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-690
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3





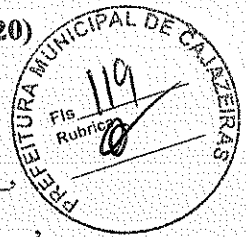
Comunidade de Cajazeiras - RJ

Atestado de nascimento do(a) Sr(a) [nome] nascido(a) em [data] em [localidade], filho(a) de [nome dos pais], residente e domiciliado(a) em [endereço].

Assinatura do(a) [cargo]

Atestado de casamento do(a) Sr(a) [nome] casado(a) com [nome do cônjuge] em [data] em [localidade].

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Bruno José de Freitas
CPF Nº 033.553.254-30 e DAP física _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 05 / 05 / 2020

Bruno José de Freitas
Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE *Bruno José de Freitas*

2. CPF *033.553.254-30*

3. ENDEREÇO *Assentamento Valdeci Santiago*

4. MUNICÍPIO *Cajazeiras*

5. CEP *58.900.000*

6. Nº DA DAP FÍSICA

7. DDE/FONE *83-99305-3895*

8. E-MAIL

9. NOME DO BANCO *Banco do Brasil*

10. Nº DA AGÊNCIA *0099 - X*

11. Nº DA CONTA CORRENTE *29.514-0*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Carne Bovina sem osso</i>	<i>Kg.</i>	<i>900</i>	<i>20,65</i>	<i>18.585,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS*

2. CNPJ *08.923.971/0001-15*

3. MUNICÍPIO *CAJAZEIRAS-PB*

4. ENDEREÇO *AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO*

5. DDD/Fone *(83) 3531-4383*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL *JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:*

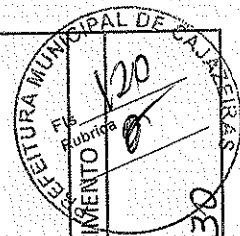
7. CPF *091.718.434-34*

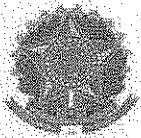
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA *CAJAZEIRAS, 05 de maio de 2020*

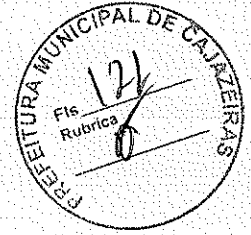
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL *Bruno José de Freitas*

CPF *033.553.254-30*





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10917647916886056
 Emitido em: 07/05/2020 às 10:42:47

Informações Gerais

DAP: SDW0029340684712905181106	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 29/05/2018	Validade: 29/11/2020	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ADORIVIA PEREIRA DE FREITAS	Nome: BRUNO JOSE DE FREITAS
CPF: 029.340.684-71	CPF: 033.553.254-30

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Sect-aria da Agricultura Familiar

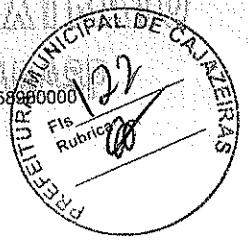
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SDW0033553254302410111038

1ª via - agricultor familiar. 2ª via - emitente
I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar
 a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: BRUNO JOSE DE FREITAS 2. sexo: Masculino 3. CPF: 033.553.254-30
 4. Nome da Mãe: MARIA ANTONIA DE JESUS 5. Apelido: 6. Dt de Nasc.: 16/11/1941 7. RG: 3279504
 8. UF de Emissão do RG: PB 9. NIS: 16.172.42362-3 10. Naturalidade: Cajazeiras - PB 11. Escolaridade: Alfabetizado
 12. Nome: ADORIVIA PEREIRA DE FREITAS 13. sexo: Feminino 14. CPF: 029.340.684-71
 15. Nome da Mãe: ANTONIA GOMES DA SILVA 16. Apelido: 17. Dt de Nasc.: 11/12/1947 18. RG: 1934863
 19. UF de Emissão do RG: P 20. NIS: 16.173.68265-7 21. Naturalidade: Cajazeiras - PB 22. Escolaridade: Alfabetizado

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO
 Nº S/N Bairro: ZONA RURAL 28. CEP: 56900000
 28. Município: Cajazeiras - PB



b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Família
 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA
 3. Atividades Principais: Agricultor/a
 4. Área do Estabelecimento: 8,00 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Não

Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.M. 3751)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 3.900,00	x 0,5	R\$ 1.950,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 1.500,00	=	R\$ 1.500,00
vi. Produtos não rurais, excluídos 1/3 proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 3.450,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %
 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares
 a) Enquadramentos anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? A
 b) Imóveis rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Assentamento Valdeci Santiago
 3. Localização do imóvel: Cajazeiras - PB
 4. Área do estabelecimento: 8,00 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não
 6. Nome ou razão social do proprietário: INCRA - PB
 CPF/CNPJ do Proprietário: 00.375.972/002-95

III - Informações da Garantia Safra
 a) Responsável pelo sustento da família? NÃO b) Nº. de familiares portadores de Deficiência: 0
 c) Participa do Programa Biodiesel do Governo Federal? NÃO
 d) Das Culturas: 1. Área total de cultivo: 1,80 ha 2. Área total em consórcio Feijão e Mamona: 0,00 ha

	3.	Algodão	Arroz	Feijão	Mandioca	Milho	Feijão e Mamona
Cultiva no estabelecimento?		NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Faz a irrigação da cultura?		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

IV - Declaração do(a) Beneficiário(a)
 Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.
 Local: CAJAZEIRAS - PB Data: 10/04/2015
 Assinatura: Bruno José de Freitas
 Local: CAJAZEIRAS - PB Data: 10/04/2015
 Assinatura: [assinatura]

polegar direito 1

polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA
 Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo A

Instituição: CNPJ 08.973.752/0001-40 Entidade Emissora Representante: CPF 424.954.744-20
 CAJAZEIRAS - PB Local 10/04/2015 Data Assinatura: [assinatura]
 Técnico Emagropecuária CREA 100667032 MATRIZ/PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3 2 7 9 5 4 0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18 OUT 2004

NOME: BRUNO JOSÉ DE FREITAS

FILIAÇÃO: José Vicente de Freitas
Maria Antonia de Jesus

Cajazeiras-PB. 16.11.1941
NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. nº 7927. Fls. 170. Liv. B. 29. --
DOG ORIGEM

Cart. de Cajazeiras-PB.
CPF: 033.553.254-30

JOBO: *Ma. Navegante*
DIARIA DO SOCORRO DE ASSOCIAÇÃO: *Ma. Navegante*

LEI Nº 17.434 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 903

OLHEMOS NÓS

Bruno José de Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Eurocard

VALIDO SOMENTE NO BRASIL

5067 7610 3639 1811

VALID DATE: 09/2007

BRUNO JOSÉ FREITAS

0099 29.514-0

elo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

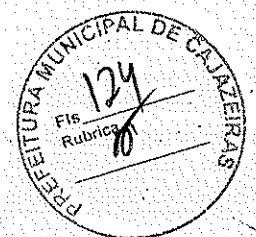
BRUNO JOSE DE FREITAS
 ASSENT VALDECI SANTIAGO, S/N - AREA RURAL
 CAJAZEIRAS/PB CEP 58800000 (AG. 212)



CPF/CNPJ/RANI: 033.543.254-20

Grupo CONVENCIONAL BAXA TENSÃO / Subgrupo: B2
 Classe RUR MTC B2 / Subclasse RURAL RESIDENCI
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro 7-212-303-780 Nº Medidor 00001161112

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/1200185-5



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00012001855

VALOR DA FATURA R\$ 104,81	VENCIMENTO 20/04/2020
REFERÊNCIA Abr / 2020	CONSUMO 159kWh 4.97 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq K-MS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Colme (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	159	0,600500	95,49	36,48	25	23,87	95,48
0610	Subsídio			30,14	30,14	25	7,53	30,14
0906	Devolução Subsídio			-20,81	0,00	0	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item: 0,414510 TOTAL: 104,81 125,62 31,40 125,62 1,33 6,16
 Tarifa s/ Tributos: 0,414510

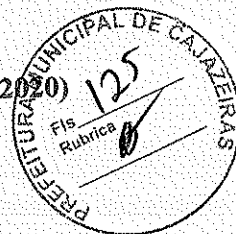
RESERVADO AO FISCO 58cf 6e4a 1c46 0e46 9cd5 3688 f572 706f

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Abr/19	167	Descrição	Valor (R\$)
Mai/19	185	Serviços de Dist da Energisa/PB	25,89
Jun/19	162	Compo de Energia	32,28
Jul/19	225	Serviço de Transmissão	3,95
Ago/19	279	Encargos Selois	3,97
Set/19	259	Impostos Diretos e Encargos	38,89
Out/19	327	Outros Serviços	0,00
Nov/19	276	Total	104,81
Dez/19	291		100,00
Jan/20	307	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.2/2020)	R\$ 45,27
Feb/20	197		
Mar/20	148		
Média	254		

INDICADORES DE QUALIDADE			
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,00	22,32 44,65
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,74	0,00	15,48 30,98
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	8,08		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	10,60		

Atenção
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 20 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2019 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere dos anos anteriores.
 Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: Site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 89135-5540.
 Subvenção DEC 7.801/13 R\$ 20,81
 Leitura confirmada

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Cristiano de Souza Oliveira
CPF Nº 026.564.964-11 e DAP física SDW0026564964110405181004,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 04 / 05 / 2020

Cristiano de Souza Oliveira

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: *Cristiane de Souza Oliveira*

2. CPF: *026.564.964-11*

3. ENDEREÇO: *Sítio Patamuti*

4. MUNICÍPIO: *Cajazeiras*

5. CEP: *58.900.000*

6. Nº DA DAP FÍSICA: *5DW0026564964110405181004*

7. DDD/FONE:

8. E-MAIL:

9. NOME DO BANCO: *Banco do Brasil*

10. Nº DA AGÊNCIA: *0099 - X*

11. Nº DA CONTA CORRENTE: *40.335-0*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Carne bovina sem osso</i>	<i>Kg</i>	<i>900</i>	<i>20,65</i>	<i>18.585,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS*

2. CNPJ: *08.923.971/0001-15*

3. MUNICÍPIO: *CAJAZEIRAS-PB*

4. ENDEREÇO: *AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO*

5. DDD/Fone: *(83) 3531-4383*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL: *JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:*

7. CPF: *091.718.434-34*

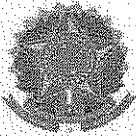
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA: *CAJAZEIRAS, PB* de maio de 2020

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: *Cristiane de Souza Oliveira*

CPF: *026.564.964-11*





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10900966416785300
 Emitido em: 04/05/2020 às 11:27:08

Informações Gerais

DAP: SDW0026564964110405181004	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/05/2018	Validade: 04/11/2020	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA	Nome: LUZIMAR TOMAZ DE AQUINO APOLINARIO
CPF: 026.564.964-11	CPF: 034.837.294-96

Categoria

Demais agricultores familiares

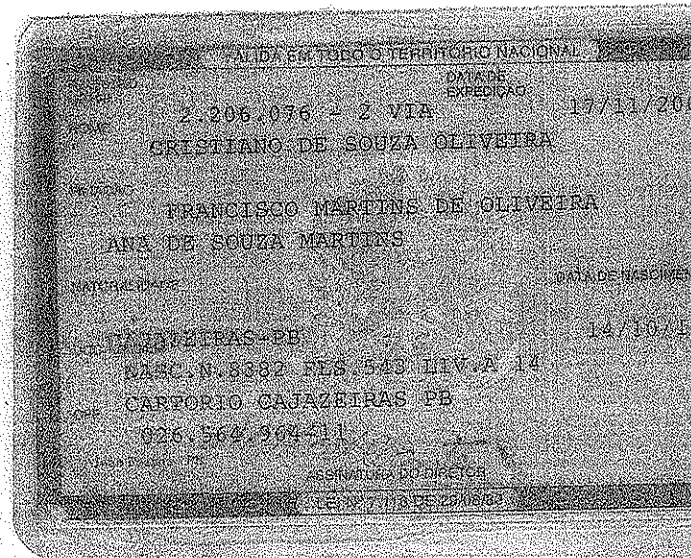
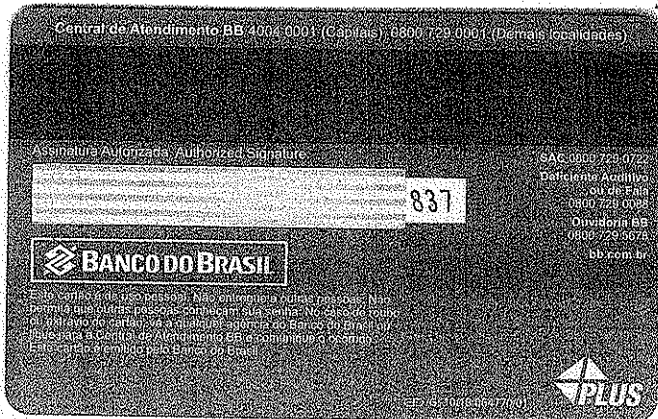
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: VANDER DIAS DE ABREU	CPF: 356.877.114-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
 SIT PATARITE SN - AREA RURAL
 CAJAZERAS / PB CEP: 5890000 (AG 212)
 CPF/CNPJ/RANI: 026 564.864-11



Grupo CONVENCIONAL, BARRA TENSÃO / Subgrupo B2
 Classe: RUR M1 C B2 / Subclasse AGROPECUÁRIA RU
 Ligação: MONOFÁSICO
 Roteiro 19 - 212 - 341 - 3850 - Nº Medidor: 00000739549

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/848068-3

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 60006460683

VALOR DA FATURA R\$ 123,96	VENCIMENTO 29/04/2020
REFERÊNCIA Abr / 2020	CONSUMO 276kWh 8,36 kWh MEDIADÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
 Reaviso de vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/05/20.
 Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO
 Mar/20 R\$94,79

CCI	Descrição	Quant	Taxa e Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	276	0,440240	121,67	0,00	0,00	121,67	1,29
0610	Subsídio LANCAMENTOS E SERVIÇOS			38,42	0,00	0,00	38,42	0,41
0606	Devolução Subsídio			-36,13	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item: 0,414510
 Tarifa s/ Tributos: 0,414510
TOTAL 123,96 0,00 0,00 160,09 1,70 7,85

RESERVADO AO FISCO 44d0.03aa.3aac.8008.dded.77a2.1852.322b

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO																								
Abr/19 273 Mai/19 220 Jun/19 220 Jul/19 220 Ago/19 220 Set/19 220 Out/19 220 Nov/19 220 Dez/19 220 Jan/20 220 Fev/20 220 Mar/20 220 Média 220	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviço de Dist. da Energia em PB</td> <td>44,84</td> <td>36,26</td> </tr> <tr> <td>Cargos de Energia</td> <td>58,03</td> <td>45,20</td> </tr> <tr> <td>Serviço de Transmissão</td> <td>8,68</td> <td>6,98</td> </tr> <tr> <td>Encargos Sociais</td> <td>6,76</td> <td>5,45</td> </tr> <tr> <td>Impostos Diretos e Encargos</td> <td>8,56</td> <td>6,91</td> </tr> <tr> <td>Outros Serviços</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>123,96</td> <td>100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Valor (R\$)	%	Serviço de Dist. da Energia em PB	44,84	36,26	Cargos de Energia	58,03	45,20	Serviço de Transmissão	8,68	6,98	Encargos Sociais	6,76	5,45	Impostos Diretos e Encargos	8,56	6,91	Outros Serviços	0,00	0,00	Total	123,96	100,00
Descrição	Valor (R\$)	%																							
Serviço de Dist. da Energia em PB	44,84	36,26																							
Cargos de Energia	58,03	45,20																							
Serviço de Transmissão	8,68	6,98																							
Encargos Sociais	6,76	5,45																							
Impostos Diretos e Encargos	8,56	6,91																							
Outros Serviços	0,00	0,00																							
Total	123,96	100,00																							

PRÓXIMA LEITURA 21/05/2020

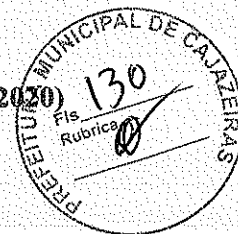
METRA	MENSAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,48	0,00	27,32	44,85
Veze que o cliente ficou sem energia - FIC	7,74	0,00	15,49	30,98
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	8,08			
Duração da interrupção individual em dia (reclamo - DICPI)	16,60			

ATENÇÃO
 Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso haja(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 07/05/2020. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estiverem na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplência Subvenção DEC 7.891/13 R\$ 38,13 Isento ICMS

Handwritten signature and scribbles.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Elias de Freitas Albuquerque,
CPF Nº 437.007.644-72 e DAP física 5DW043700764472221190912,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 04 / 05 / 2020

Elias de Freitas Albuquerque

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: Elcios de Freitas Albuquerque 2. CPF: 437.007.644-72

3. ENDEREÇO: Sítio Serragem, S/N 4. MUNICÍPIO: Cajazeiras 5. CEP: 58.900-000

6. Nº DA DAP FÍSICA: SDW0437007644722211190912 7. DD(II)FONE: 8. E-MAIL:

9. NOME DO BANCO: Banco do Brasil 10. Nº DA AGÊNCIA: 0099 - X 11. Nº DA CONTA CORRENTE: 25.262 - X

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNITÁRIO	TOTAL	
Banana Passam	Kg	2.000		4,57	9.140,00	
Mamão	Kg	900		2,13	1.917,00	
Batata Doce	Kg	1.000		2,46	2.460,00	
Limentão	Kg	150		4,30	645,00	
Almôndor	Kg	500		2,46	1.230,00	
Coentro	Kg	100		5,67	567,00	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS 2. CNPJ: 08.923.971/0001-15 3. MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB

4. ENDEREÇO: AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO 5. DD(II)FONE: (83) 3531-4383

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL: JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL: 7. CPF: 091.718.434-34

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

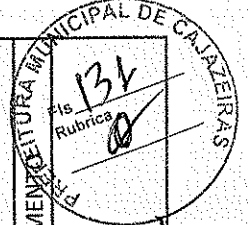
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

CPF

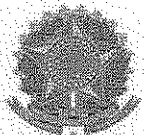
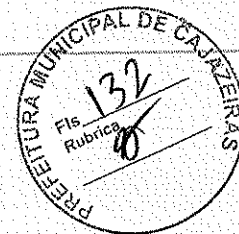
CAJAZEIRAS, 04 de maio de 2020

Elcios de Freitas Albuquerque

437.007.644-72



[Signature]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10900294019812165
 Emitido em: 04/05/2020 às 10:18:01

Informações Gerais

DAP: SDW0437007644722211190912	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/11/2019	Validade: 22/11/2021	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE	Nome: IRACI DE FREITAS ALBUQUERQUE
CPF: 437.007.644-72	CPF: 437.007.724-91

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 40

REGISTRO GERAL: 399.022 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO: VITAL ROLIM DE ALBUQUERQUE
MARIA DE LOURDES FREITAS DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE: CAJAZEIRAS-PB

DOC ORIGEM: CASAM N. 1303 FLS. 103VS LIV. BAUX04
CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

CPF: 437.007.644-72

DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1955

ASSINATURA DO TITULAR: *Elías de Freitas Albuquerque*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Silvia Neto*

LEINº 7.116 DE 28/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE

Nº de Inscrição: 437007644-72

Data do Nascimento: 01/12/55

Barcode

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, mediante exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/12/93

4984 4264 9490 7511

GOOD THRU 09/24

ELIAS F ALBUQUERQUE

0099-X 25.262-X

VISA

Central de Relacionamento BB 4004 0001 (Capitais) 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada. Authorized Signature.

374

SAC 0800 729 0722

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

Ouvledoria BB 0800 729 5678

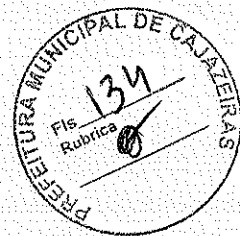
bb.com.br

BANCO DO BRASIL

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A. Se encontrado, favor entregar em qualquer agência do Banco do Brasil. This card is issued by Banco do Brasil S.A. If found, please return it to the nearest Banco do Brasil office.

VISA Electron PLUS

[Handwritten scribbles and signatures]



ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
 Sítio SERRAGEM, S/A/SERRAGEM- APLA MUNICIPAL
 CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900000 (NIS: 212)
 CPF: 01070001 437.007.644-72



Grupo CONCENTRADA BARRAGEM/ Subgrupo B3
 Classe TIERMTC B2/ Subclasse FURSAI RESIDENCIAL
 Localização MONOFASICO
 Potência: 8 - 212 - 329 - 2450 Nº Medidor 0000846736

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/1518834-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00015188345

VALOR DA FATURA R\$ 35,41	RECONHECIMENTO 20/03/2020
PERÍODO DE FATURAMENTO Mar / 2020	CONSUMO 77 kWh MÉDIA DIÁRIA: 2,57 kWh
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq ICMS	Valor Base Calc. ICMS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	77	0,430000	33,11	0,00	0,00	0,52	0,10	1,48
0610	Subsídio			10,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,47
0634	LICENCIAMENTO SERRAGEM			0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0634	JORNAL DE MANTENÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636	MULTIUSUÁRIO			10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0636	Desconto Subsídio								

CC: Código de Classificação do Item: 0414510
 Taxa s/ Tributos: 0,414510
TOTAL 35,41 0,00 0,00 44,37 0,42 1,95

RESERVADO AO FISCO c472.60e3.37a5.edf9.7cc9.366f.277b.9a10

Mês/Ano	Leitura	%
Mar/19	74	
Abr/19	69	
Mai/19	62	
Jun/19	60	
Jul/19	74	
Ago/19	58	
Sep/19	116	
Out/19	112	
Nov/19	129	
Dez/19	154	
Jan/20	100	
Fev/20	91	
Média		

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Ect da Energisa/PB	12,54	35,41
Cargos de Energia	15,63	44,14
Serviço de Transmissão	1,86	5,25
Fincang. Selomas	1,89	5,34
Impostos, Direitos e Encargos	3,49	9,86
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	35,41	100,00

* Faturamento pela medição direta

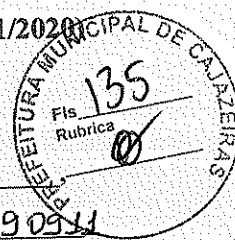
MENSAL	APURADO	TRIMEST. ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
11,16	1,10	22,32	44,65
7,74	1,00	15,49	30,99
8,00			
15,60			

(REFERÊNCIA 01/2020 - Conjunto Cajazeiras)

Conecte a Gisa, nossa unidade virtual do WhatsApp? Ela pode te ajudar com informações sobre débitos, enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido de Relação. Salve nosso número e nos chame sempre que precisar. (83) 90135-5540

Subvenção CIEC 7.891/13 R\$ 10,00 Isento ICMS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Francisco de Assis Abreu

CPF Nº 683.393.568-87 e DAP física SDW0683393568873009190911

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção própria.

Cajazeiras, 05 / 05 / 2020

Francisco de Assis Abreu

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: Francisco de Assis Alencar
 2. CPF: 683.393.568-87
 3. ENDEREÇO: Sítio Almas
 4. MUNICÍPIO: Cajazeiras
 5. CEP: 58.900.000
 6. Nº DA DAP FÍSICA: SDW0683393568873009190941
 7. DDD/FONE:
 8. E-MAIL:
 9. NOME DO BANCO: Banco do Brasil
 10. Nº DA AGÊNCIA: 0099-X
 11. Nº DA CONTA CORRENTE: 24.743-X

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
6 Maquião	Kg	500	2,13	1.065,00	
2 Batata doce	Kg	500	2,46	1.230,00	
5 Feijão	Kg	400	2,46	984,00	
7 Macaxeira	Kg	300	2,63	789,00	
16 Carne bovina sem osso	Kg	650	20,65	13.422,50	

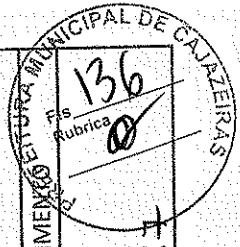
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 2. CNPJ: 08.923.971/0001-15
 3. MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB
 4. ENDEREÇO: AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO
 5. DDD/Fone: (83) 3531-4383
 6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL: JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:
 7. CPF: 091.718.434-34

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

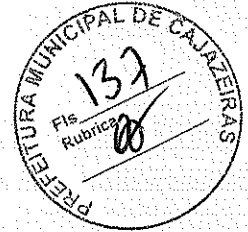
LOCAL E DATA: CAJAZEIRAS, 05 de maio de 2020
 CPF: 683.393.568-87



(Handwritten signature)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7867717019435990
 Emitido em: 04/10/2019 às 07:43:48

Informações Gerais

DAP: SDW0683393568873009190911	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 30/09/2019	Validade: 30/09/2021	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ABREU
 CPF: 683.393.568-87

Nome: MARCONILA DUTRA DE ABREU
 CPF: 028.420.614-89

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

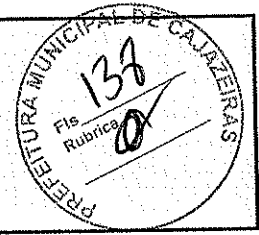
SDW0683393568873009190911

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: FRANCISCO DE ASSIS ABREU

1.CPF: 683.393.568-87	2.Nome: FRANCISCO DE ASSIS ABREU
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA OLINDINA DE ABREU
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 18/08/1953
7.RG: 746 110	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Cajazeiras - PB
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	



2º Titular da DAP: MARCIONILA DUTRA DE ABREU

12.CPF: 028.420.614-89	13.Nome: MARCIONILA DUTRA DE ABREU
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: FRANCISCA MARIA DE ABREU
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 08/06/1964
18.RG: 2 190 449	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 16.421.92778-6	21.Naturalidade: Cajazeiras - PB
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Eng. Carlos Pires de Sa Nº 184	28.Município: Cajazeiras - PB
29.CEP: 58900-000	Bairro: Zona Rural

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/ Rural

4.Área do Estabelecimento: 10,20 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S, (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	29.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	6.000,00
Total:	R\$	35.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$	35.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 2
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: SÍTIO ALMAS
- 3.Localização do imóvel: SENTIDO LESTE À 20 KM DA SEDE.
- 4.Área do estabelecimento: 10,20 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6.Nome ou razão social do proprietário: FRANCISCO DE ASSIS ABREU
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 683.393.568-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: CAJAZEIRAS - PB Data: 30.09.2019
 Assinatura: [Assinatura]
 Local: CAJAZEIRAS - PB Data: 30.09.2019
 Assinatura: [Assinatura]

Polegar direito 1
Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora

Representante: CPF 424.954.744-20

Aldenor Tomaz de Aquino
 TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
 CREA 1606697072
 EMPAER-PB MAT.: 2143-1

CAJAZEIRAS - PB 30.09.2019
 Local Data

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 746.110 -2 VIA EXPEDIÇÃO: 30/07/2012

NOME: FRANCISCO DE ASSIS ABREU

FILIAÇÃO: BELARMINO MINERVINO DE ABREU
MARIA OLINDINA DE ABREU

NATURALIDADE: CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1953

DOC. ORIGEM: CASAM N. 02005 ELS. 205 LIV. BAUX06
CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

683.393.568-87

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-960

[Fingerprint] [Portrait]

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

683.393.568-87

FRANCISCO DE ASSIS ABREU

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Fis. 139

Rubrica [Signature]

[Handwritten scribble]

Central de Relacionamento BB 4004 0001 (Capitais) 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada / Authorized Signature

7208

SAC 0800 729 0727
 Deficiente Auditivo
 ou de Fala
 0800 729 0088
 Ouvidoria BB
 0800 729 5678
 bb.com.br

BANCO DO BRASIL

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A. Se o usuário
 favor entregar em qualquer agência do Banco do Brasil. This
 card is issued by Banco do Brasil S.A. If found, please return it to
 the nearest Banco do Brasil office.

Atendimento no exterior:
 55 (11) 2345 7820 - Ligação para o Brasil (cobrança a cobrar)
 1 303 367 1009 - Ligação para os EUA (cobrança a cobrar)
 1 800 393 9385 - Atendimento EUA/Canadá (ligação gratuita)

PLUS

Ourocard
 International

4001 8574 4268 1155

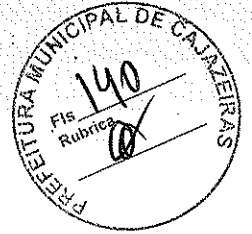
GOOD THRU 02/22

FRANCISCO A ABREU

0099-X 24.743-X

VISA
 Electron

Electronic use only / Apenas uso eletrônico



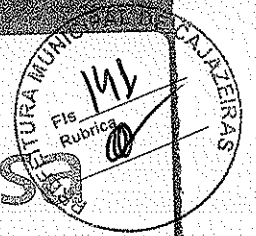
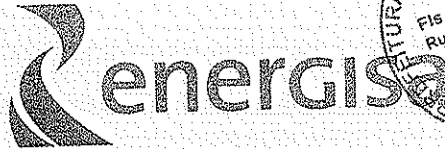
Handwritten squiggle or scribble.

Handwritten signature.

SUA FATURA CHEGOU!

FRANCISCO DE ASSIS ABREU (P)

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SIT ALMAS, S/N - 58900000
AREA RURAL
CAJAZEIRAS (AG: 212)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - N°: 042.098.984

CLASSE/SUBCLS.: RUR MTC B2-1393/RURAL-IRRIGANTE

ROTEIRO: 008 - 0212 - 321 - 2580

LIGAÇÃO: TRIFASICO

N° DO MEDIDOR: 00009023412

DOM. BANC.:

MATRÍCULA: 0001511306-2020-04-9

DOM. ENT.:

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1511306-1

0800 083 0196

[/energisa](#)

www.energisa.com.br

83 9 9135-5348

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: **0001511306-1**

VALOR DA FATURA R\$ 45,89	VENCIMENTO 04/05/2020	SITUAÇÃO DE DÉBITOS	
REFERÊNCIA Abril/2020	CONSUMO 100 kWh 3,13 kWh MÉDIA DIÁRIA	DATA DE EMISSÃO 15/04/2020	APRESENTAÇÃO 24/04/2020
CNPJ/CPF: 683.393.568-87	RESERVADO AO FISCO: 7c0c.59b6.fcab.ab26.b625.ddbf.c3c1.99f6	PRÓXIMA LEITURA 14/05/2020	

DESCRIPTIVO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	ALIQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0654%)	COFINS (R\$) (4,9075%)
21 Consumo em kWh	100,000	0,414510	0,440840	44,08	0,00	0	0,00	44,08	0,46	2,16
10 Subsidio				13,92	0,00	0	0,00	13,92	0,15	0,68
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				-13,09	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
36 Devolução Subsidio				0,09						
34 JUROS DE MORA 03/2020				0,81						
35 MULTA 03/2020				0,08						
35 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2020										

TOTAL: 45,89 0,00 0,00 58,00 0,61 2,84

CI: Código de Classificação do Item

BANCO DO BRASIL S A		001-9	00190.00009 02624.912008 14508.948172 5 82450000004589				VENCIMENTO	04/05/2020
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A		CNPJ	09.095.183/0001-40	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		
BENEFICIÁRIO		ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		ENDEREÇO		BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680	NOSSO NÚMERO	26249120014508948
DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO	=VALOR DO DOCUMENTO			45,89
15/04/2020	1511306-2020-04-9			15/04/2020				
CARTEIRA	17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS			
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(+)- OUTRAS DEDUÇÕES			
					(+)- MORA/ MULTA			
					(+)- OUTROS ACRESCIMOS			
					(-) VALOR COBRADO			
PAGADOR		FRANCISCO DE ASSIS ABREU (P)		SIT ALMAS, S/N - 58900000		CPF/CNPJ	683.393.568-87	
SACADOR/ AVALISTA						CAJAZEIRAS (AG: 212)	CÓD. DE BAIXA	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fatura de Consumo

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Francisco de Assis Rolim da Silva

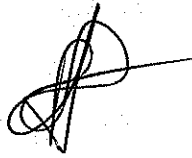
CPF Nº 023.651.724-40 e DAP física 9DWO437049484200802191030

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção própria.

Local, 04 / 05 / 2020

Francisco Diassis Rolim da Silva

Assinatura



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE *Francisco de Assis Rolim da Silva* 2. CPF *023.651.724-40*

3. ENDEREÇO *Rua Cacaré* 4. MUNICÍPIO *Cajazeiras* 5. CEP *58900-000*

6. Nº DA DAP FÍSICA *SDW 0437049484200802191030* 7. DDD/FONE *83.99117* 8. E-MAIL

9. NOME DO BANCO *Banco do Brasil* 10. Nº DA AGÊNCIA *0099 - X* 11. Nº DA CONTA CORRENTE *25.353-7*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Banana Pacovan</i>	<i>KG</i>	<i>3.000</i>	<i>4,57</i>	<i>13.710,00</i>	
<i>Macaxeira</i>	<i>KG</i>	<i>600</i>	<i>2,63</i>	<i>1.578,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS* 2. CNPJ *08.923.971/0001-15*

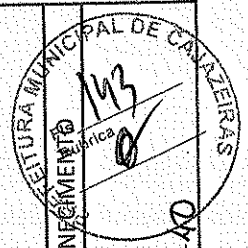
3. MUNICÍPIO *CAJAZEIRAS-PB* 5. DDD/Fone *(83) 3531-4383*

4. ENDEREÇO *AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO* 7. CPF *091.718.434-34*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL *JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:*

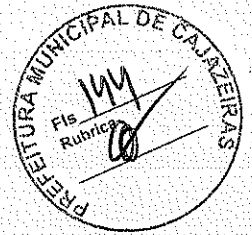
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA *CAJAZEIRAS, 04 de maio de 2020* ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL *Francisco de Assis Rolim da Silva* CPF *023.651.724-40*





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5810896418311572
Emitido em: 08/02/2019 às 10:32:39

Informações Gerais

DAP: SDW0437049484200802191030	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 08/02/2019	Validade: 08/02/2021	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA FERREIRA DANTAS ROLIM	Nome: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
CPF: 437.049.484-20	CPF: 023.651.724-40

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: VANDERL DIAS DE ABREU	CPF: 356.877.114-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

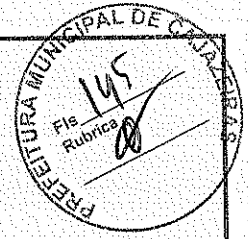
SDW0437049484200802191030

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA FERREIRA DANTAS ROLIM

1.CPF: 437.049.484-20	2.Nome: MARIA FERREIRA DANTAS ROLIM
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA DANTAS DO NASCIMENTO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 28/02/1947
7.RG: 2 689 118	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: São João do Rio do Peixe - PB
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA

12.CPF: 023.651.724-40	13.Nome: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: MARIA ROLIM DA SILVA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 12/03/1958
18.RG: 750 686	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 16.077.33587-9	21.Naturalidade: Cajazeiras - PB
22.Escolaridade: Alfabetizado	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento:	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão Universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO CACARÉ	28.Município: Cajazeiras - PB
Nº. SN:	Barro: ZONA RURAL
29.CEP: 58900-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 3,03 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.H. SPN)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 8.150,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 8.150,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 8.150,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

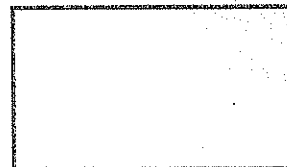
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 3,03 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: SÍTIO CACARÉ	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: 12 KM DA SEDE	6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA FERREIRA DANTAS ROLIM
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 437.049.484-20

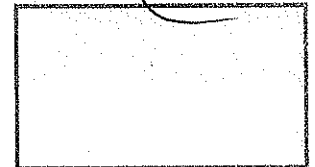
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Cajazeiras PB Data: 08/02/2019
 Assinatura: Maria Ferreira Dantas Rolim
 Local: Cajazeiras PB Data: 08/02/2019
 Assinatura: Francisco de Assis Rolim da Silva



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.973.752/0001-40

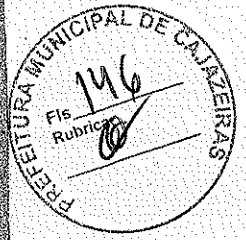
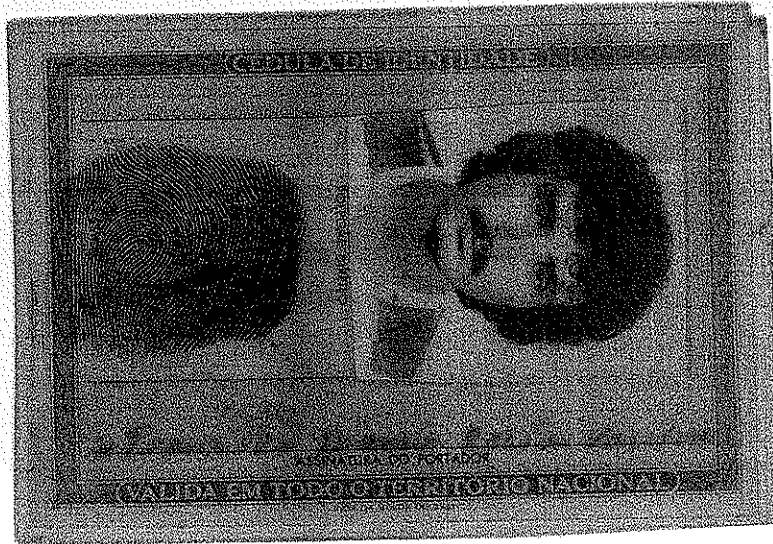
Entidade emissora

Representante: CPF 356.877.114-49

Cajazeiras PB
Local

08/02/2019
Data

Vanderi Dias de Abreu
U. O. Cajazeiras
Especialista Rural/II
CREA: 400731221/2
Assinatura



 **MINISTERIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

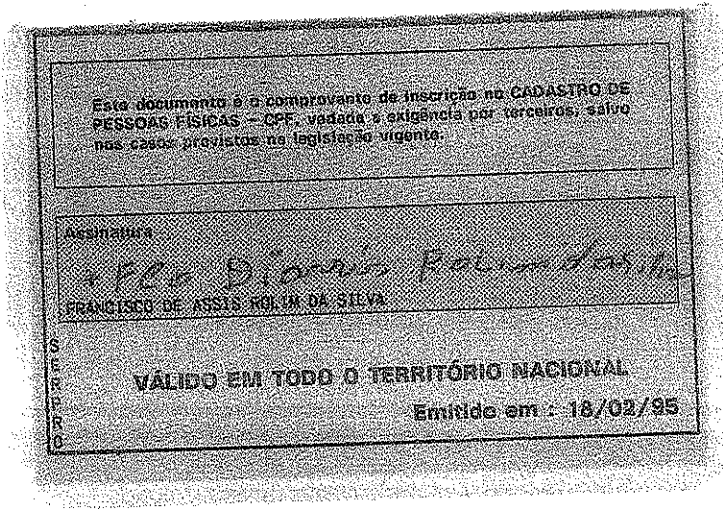
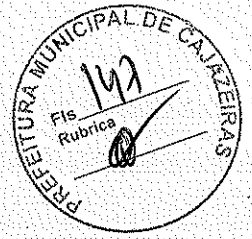
Nome
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA

Nº de inscrição **023851724-40** Data de nascimento **12/03/58**

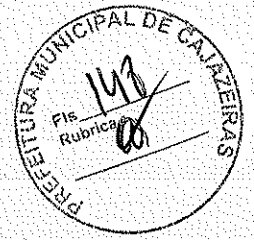


h





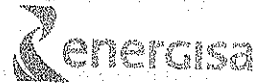
h



Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

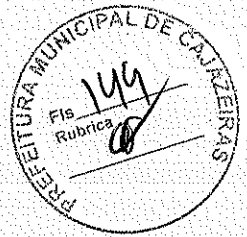
RANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
 AT CACARE, S/N/CACARE - AREA RURAL
 CAIAZEIRAS/PB CEP: 58900000 (RG- 212)



CPF: 04.114.141-02 023 651 724-40

Grupo CONVENCIONAL BARRA TENSÃO/Subgrupo B2
 Classe RUP/MTC B2/Subclasse RURAL RESIDENCIAL
 Localização MEDICAFÁSICO
 Fôno: 8-212-323-3470 IP Medidor: 00008437321

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/1518919-4



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00015189194

VALOR DA FATURA R\$ 166,03	VENCIMENTO 22/04/2020
REFERÊNCIA Abr / 2020	CONSUMO 362kWh 11,31 kWh MEDIADIARIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Colinas (R\$)	
0001	Consumo em kWh	362	0,440640	159,52	0,00	0	0,00	159,52	1,70	7,83
0010	Subsídio			60,58	0,00	0	0,00	60,58	0,53	2,47
0004	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0004	JUROS DE MORADOR 2020			0,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	MULTIPLICADO			3,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Devolução Subsídio			-47,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 166,03 0,00 0,00 209,96 2,23 10,30
 Tarifa s/ Tributos 0,414510

RESERVADO AO FISCO 204d-b6af-0529-a4e6-20d2-9989-3915-4e55

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	58,94	35,50
Compra de Energia	73,48	44,28
Serviço de Transmissão	8,76	5,28
Encargos Setoriais	8,87	5,34
Impostos Diretos e Encargos	15,98	9,62
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	166,03	100,00

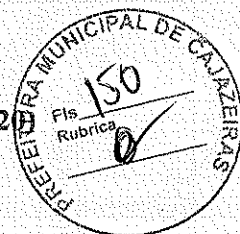
LEITURAS	Valor (R\$)	%
Anterior 13/03/20	182,09	
Atual 14/04/20	166,03	
Consumo	362 kWh	
Período	32 dias	
Constante 31 média		
PROXIMA LEITURA	14/05/2020	

METRA	MENSAL	APURADO TRIMEST	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	5,70	22,32	44,65
Veze que o cliente ficou sem energia - EIC	7,74	3,00	15,48	30,96
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	6,08			
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	16,80			

Para preservar sua saúde a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp: (83) 99135-6540

Subvenção DEC 7 891/13 R\$ 47,78 (rounhaue ICMS conforme Decreto Certidão EMATER)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Juvenete Tomaz de Souza
CPF Nº 486.242.504-63 e DAP física SDW0486242504631001201110
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Local, 04 / 05 / 2020

Juvenete Tomaz de Souza
Assinatura

CELEBRIDADE



LIBRO PYDIO

Ivoete Souza de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO CIVIL

714.555

IVOETE SOUZA DE SOUZA

Mãe: José Tomaz de Souza
Mãe: Mairimunda Romão das Neves

Cajazeiras - PB

20/05/1955

1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Fis. Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ivoete Souza de Souza

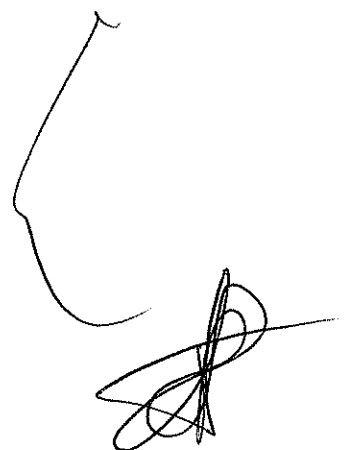
CIC

NASCIMENTO: 20.05.55

INSCRIÇÃO NO CPF: 488.492.507-03

CONTRIBUINTE: IVOETE TIRAZ DE SOUZA

Amilim Nuno Souza
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



IVONETE TOMAZ DE SOUZA
SIT PAU DARCO, S/N - AREA RURAL
CAJAZERAS / PB CEP: 66900000 (AG: 212)



CPF/CNPJ/RANI: 408.242.604-63

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B2
Classe: RUR MTC B2 / Subclasse: AGROPECUÁRIA RU
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 18 - 212 - 361 - 4620 - NP Medidor: 00001268364

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1241948-7

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00012419487

VALOR DA FATURA R\$ 31,95	VENCIMENTO 03/04/2020
REFERÊNCIA Mar / 2020	CONSUMO 49kWh 1,76 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	



CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	M.M.S Base Calc (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
0601	Consumo em kWh	49	0,596290	29,18	29,18	25	7,29	29,18	0,27	1,29
0610	Subsídio LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			9,20	9,20	25	2,30	9,20	0,09	0,40
0906	Devolução Subsídio			-6,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

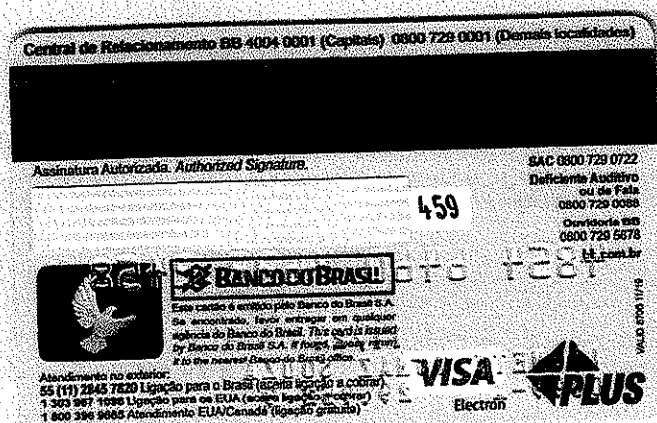
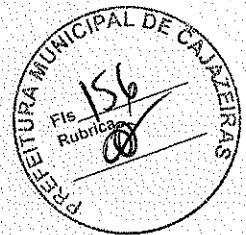
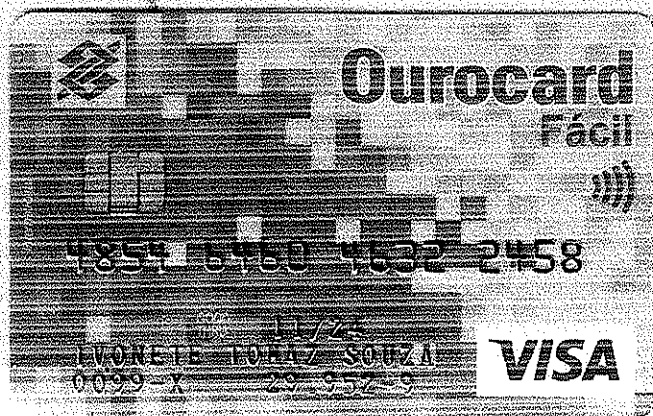
CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	31,95	38,36	9,89	39,36	0,36	1,89
Tarifa s/ Tributos		0,414510					

RESERVADO AO FISCO 260f.6d9f.dhcd.dae1.9618.b99a.8692.9d2d.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mar/19	38	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Abr/19	40	Anterior 28/02/20	Serviços de Dist de Energia:PB	7,97	24,96
Mai/19	39	Atual 27/03/20	Compra de Energia	9,96	31,14
Jun/19	35		Serviço de Transmissão	1,18	3,72
Jul/19	36		Encargos Setoriais	1,20	3,76
Ago/19	37		Impostos Diretos e Encargos	11,64	36,43
Set/19	53	Consumo 49kWh	Outros Serviços	0,00	0,00
Out/19	31	Período 28 dias			
Nov/19	45	Constante do medidor 1			
Dez/19	64		Total	31,95	100,00
Jan/20	45		Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 1/2020) R\$ 10,88		
Feb/20	49				
Média	50				

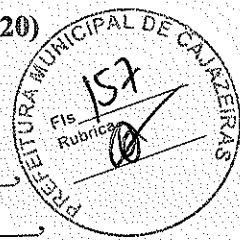
INDICADORES DE QUALIDADE				REFERÊNCIA 1/2020	
METRA	MENSAL	APURADO TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)	
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,00	22,32	HOMINHA	220
Vezez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,74	0,00	15,48	CONTRATADA	
Duração da maior interrupção de energia no período - DMit	6,00			LIMITE INFERIOR	202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	16,60			LIMITE SUPERIOR	231

ATENÇÃO
Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540
Subvenção DEC 7.991/13 R\$ 6.41



Handwritten signature and scribbles.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, João Bezerra de Souza Neto
CPF Nº 069.502.478-77 e DAP física SDW 0036365084900405201004,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 04 / 05 / 2020

João Bezerra de Souza Neto
Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: *João Bezerra de Souza Neto*

2. CPF: *069.502.478-77*

3. ENDEREÇO: *Sítio Pau Branco s/n*

4. MUNICÍPIO: *Cajazeiras*

5. CEP: *58900.000*

6. Nº DA DAP FÍSICA: *SDW0036365084900405201004*

7. DDD/FONE: *83.99137-7545*

8. E-MAIL:

9. NOME DO BANCO: *Banco do Brasil*

10. Nº DA AGÊNCIA: *0099 - X*

11. Nº DA CONTA CORRENTE: *26.178 - 5*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Carne bovina sem osso</i>	<i>Kg</i>	<i>900</i>	<i>20,65</i>	<i>18.585,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS*

2. CNPJ: *08.923.971/0001-15*

3. MUNICÍPIO: *CAJAZEIRAS-PB*

4. ENDEREÇO: *AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO*

5. DDD/Fone: *(83) 3531-4383*

7. CPF: *091.718.434-34*

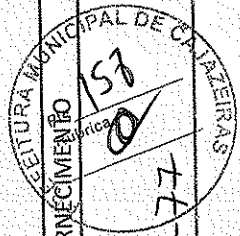
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:

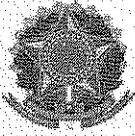
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA: *CAJAZEIRAS, 04 de maio de 2020*

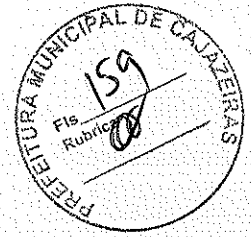
ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: *João Bezerra de Souza Neto*

CPF: *069.502.478-77*





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10900044220412755
 Emitido em: 04/05/2020 às 10:05:34

Informações Gerais

DAP: SDW0036365084900405201004	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/05/2020	Validade: 04/05/2022	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: IVANIA BEZERRA DE SOUZA

CPF: 036.365.084-90

Nome: JOAO BEZERRA DE SOUZA NETO

CPF: 069.502.478-77

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
 Uso Coletivo

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CNPJ: 33.820.785/0001-06

Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO

CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO



Nº de Inscrição
069502478-77

Data do Nascimento
25/07/65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 063.

João Bezerra de Souza Neto

ASSINATURA DO TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Fis. Rubrica

29/1

56/60/70 : use optium

TERRITÓRIO NACIONAL

ODD O DITIVA

Assinatura
João Bezerra de Souza Neto

JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO

S E R P R O

Este documento de inscrição de cadastro de pessoas físicas - CPF, somente é válido se for emitido diretamente pelo órgão responsável pelo cadastro de pessoas físicas - CPF, e não por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME **JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO**
FUNÇÃO **Moisés Bezerra de Souza Ana Bezerra de Souza**
Cidade **Cajazeiras-PB.**
DATA DE NASCIMENTO **25.07.1965**

CPF **069.502.478-77**

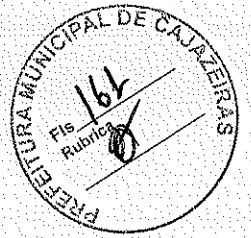
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DIR. DESSISTIVO/DIR. IDENT. (DIP)

LE Nº 7.118 DE 29/08/65

DATA DE VENCIMENTO **30 JUN 2010**

[Handwritten signature]

- Acesso com biometria.
- Agência 0099-X
- Conta 26.178-5
- Saque → Conta Corrente
- Informar valor e confirmar.

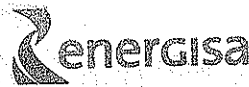


3

JOAO BEZERRA DE SOUZA NETO
SIT PAU D'ARCO S/N - AREA RURAL
CAJAZEIRAS / PB CEP. 59800000 (AG. 212)

CPF/CNPJ/RANI: 009.502.478-77

Grupo: CONVENCIONAL BANDA TENSÃO / Subgrupo B2
Classe: RUR MTC B2 / Subclasse: AGROPECUÁRIA RU
Ligação: MONOFÁSICO
Retiro: 18 - 212 - 381 - 6880 Nº Medidor: 00000479819



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/701911-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007019110

VALOR DA FATURA R\$ 44,54	VENCIMENTO 03/04/2020
REFERÊNCIA Mar / 2020	CONSUMO 100 kWh 3,67 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	



CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICME (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0801	Consumo em kWh	100	0,436000	43,60	0,00	0,00	0,00	42,80	0,42	1,32
0810	Subsidio			12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,12	0,81
0906	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio									

CCI: Código de Classificação do Item	TOTAL	44,54	0,00	0,00	57,63	0,55	7,54
Tarifa s/ Tributos		0,414510					

RESERVADO AO FISCO 1ac5.43ce.e3dd.cd9e.60bd.b4cd.472e.91ee

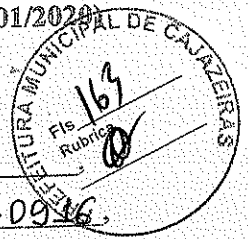
LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
Mar/19			
Abr/19			
Mai/19			
Jun/19			
Jul/19			
Ago/19			
Sep/19			
Out/19			
Nov/19			
Dez/19			
Jan/20			
Fev/20			
Média			
* Faturamento pela média/mínimo			
PROXIMA LEITURA			
29/04/2020			
Consumo: 100 kWh			
Período: 29 dias			
Constante do medidor: 7			
Total		44,64	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ret 17/2020) R\$ 31,23			

METRA	MENSAL	APURADO	TRIMEST	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (M)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,00	22,32	44,64	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - PIC	2,74	0,00	5,48	10,96	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia por período - DIMC	8,08				LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	10,60				LIMITE SUPERIOR 231

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: Site, App Energisa DRE e Whatsapp (43) 99136-6540.

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Br 230, Km 25 - Cuzin Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-680
CNPJ 09.095.193/0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0 -
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 041.262.594 - Emissão 27/03/2020
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 27/03/2020

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, José Adailton Pedroza Trajano
CPF Nº 981.348.924-34 e DAP física SDW0981348924340901170946,

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção própria.

Cajazeiras, 07 / 05 / 2020

José Adailton Pedroza Trajano

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: José Adailton Pedreira Trayano
 2. CPF: 981.348.924-34
 3. ENDEREÇO: Setor Cajazeiras Velha
 4. MUNICÍPIO: Cajazeiras
 5. CEP: 58.900.000
 6. Nº DA DAP FÍSICA: SDW0981348924340901170916
 7. DDD/FONE: 83.99171-1412
 8. E-MAIL:
 9. NOME DO BANCO: Banco do Brasil
 10. Nº DA AGÊNCIA: 0059 - X
 11. Nº DA CONTA CORRENTE: 40.421-7

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
Carne bovina sem osso	Kg	900	20,65	18.585,00	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 2. CNPJ: 08.923.971/0001-15
 3. MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB
 4. ENDEREÇO: AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO
 5. DDD/FONE: (83) 3531-4383
 7. CPF: 091.718.434-34

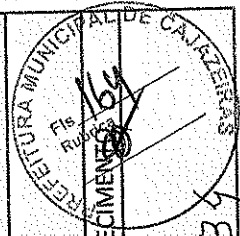
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:
 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

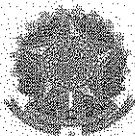
LOCAL E DATA: Cajazeiras, 07 de maio de 2020

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: José Adailton Pedreira Trayano

CPF: 981.348.924-34



[Handwritten signature]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10917057314813033
 Emitido em: 07/05/2020 às 09:09:33

Informações Gerais

DAP: SDW0981348924340901170916	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/01/2017	Validade: 09/01/2020	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: JOSE ADAILTON PEDROSA TRAJANO	Nome: EDCARLA ABREU PEREIRA TRAJANO
CPF: 981.348.924-34	CPF: 031.940.984-89

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: VANDERÍ DIAS DE ABREU	CPF: 356.877.114-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CPF: 038.928.331-34

1727420 USP/ED

DATA NASCIMENTO: 28/12/1970

SEXO: M

NOME: JOSE TRAZANO BORGE

MARCA DO VEICULO: FERRAZ DO SODERO

TIPO DO VEICULO: CATEGORIA: B

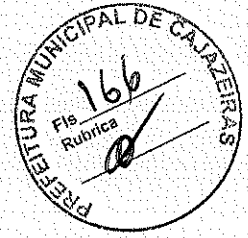
PROBADO EM TODOS OS EXERCICIOS 873011233

VALIDADEZ: 04/05/2014

VALIDADEZ: 04/05/2014

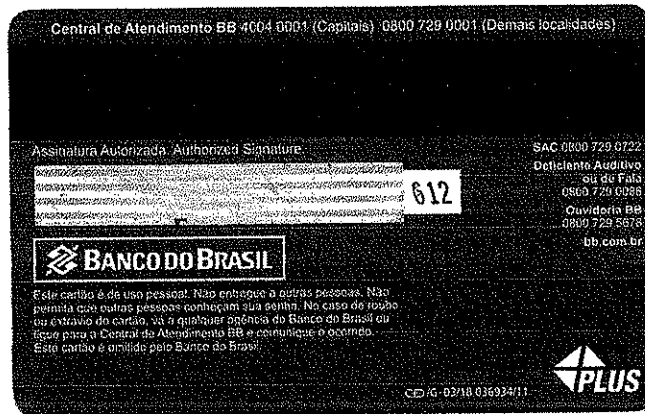
PROBADO PLASTIFICAR 873011233

DETRAN - SP (PERNAMBUCO)

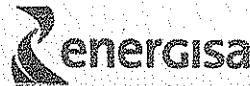


Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.



JOSE ADAILTON PEDROZA TRAJANO
SIT CAJAZEIRA VELHA, S/N - AREA RURAL
CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900000 (AG. 212)



CPF/CNPJ/RANI 981 348 924-34

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B2
Classe RUR MTC B2 / Subclasse RURAL RESIDENCI
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro: 18-212-367-5900 Nº Medidor 08009415001

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1510219-7



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 80015102197

VALOR DA FATURA R\$ 65,95	VENCIMENTO 03/04/2020
REFERÊNCIA Mar / 2020	CONSUMO 127 kWh 4,54 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(PIS)Cofins(R\$)	ICofins(R\$)	
0601	Consumo em kWh	127	0,436100	55,62	0,00	0	55,62	0,53	
0610	Subsidio			17,56	0,00	0	17,56	0,17	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORADIA/2020			0,70	0,00	0	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORADIA/2020			0,32	0,00	0	0,00	0,00	
0805	MULTA/2020			1,74	0,00	0	0,00	0,00	
0805	MULTA/2020			1,76	0,00	0	0,00	0,00	
0806	PARCELAMENTO DE DÉBITOS/48			20,90	0,00	0	0,00	0,00	
0904	COMPENSAÇÃO POR DIFERENÇA/2020			-16,11	0,00	0	0,00	0,00	
0906	Devolução Subsidio			-16,82	0,00	0	0,00	0,00	

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	65,95	0,00	0,00	73,18	0,70	3,22
Tarifa s/ Tributos		0,414510					

RESERVADO AO FISCO 4148.504c.1713.16c.0014.0172.52c2.04b9

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Mar/19	147	LEITURAS Energia 28/02/20 11840 Anual 27/03/20 11773 Consumo 127 kWh Período 28 dias Constante do medidor 1	Descrição	Valor (R\$)	%
Abr/19	171		Serviço de Dist. da Energisa/PB	20,68	25,19
Mai/19	151		Compra de Energia	25,78	31,42
Jun/19	134		Serviço de Transmissão	3,07	3,74
Jul/19	132		Encargos Setoriais	3,11	3,79
Ago/19	140		Impostos Diretos e Encargos	8,44	10,29
Set/19	134		Outros Serviços	20,88	25,57
Out/19	175		Total	82,06	100,00
Nov/19	157		Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1/2020) R\$ 35,59		
Dez/19	165				
Jan/20	147				
Feb/20	150				
Média	151				

INDICADORES DE QUALIDADE					
META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,16	0,08	22,32	44,65	NOMINAL 220
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,74	1,00	15,49	30,99	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMAC	6,08				LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção indicada em dia útil - DICPI	16,80				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99125-5540.

Faturas Anteriores Parceladas, continue a pagar automaticamente. Subvenção DEC 7.891/13PE 16,82 Isenção ICMS

ENERGISA PARAIBA - DIS TRIBUNAL DE ENERGIA S/A - BR 229, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 53071-630
CNPJ 09.005.103/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0.

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 1291 821 - Emissão 27/03/2020
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 27/03/2020

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Maria Auxiliadora Silva do Nascimento
CPF Nº 738.560.964-34 e DAP física SDW0738560964341311171130,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 11 / 05 / 2020

Maria Auxiliadora Silva do Nascimento

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: *Maria Auxiliadora Silva do Nascimento*
 2. CPF: *738.560.964-34*
 3. ENDEREÇO: *Assentamento Valdeci Santiago*
 4. MUNICÍPIO: *Cajazeiras*
 5. CEP: *58.900.000*
 6. Nº DA DAP FÍSICA: *5DW0738560964341341171130*
 7. DDD/FONE: *83-99168-9814*
 8. E-MAIL:
 9. NOME DO BANCO: *Banco do Brasil*
 10. Nº DA AGÊNCIA: *0099-X*
 11. Nº DA CONTA CORRENTE: *30.282-1*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

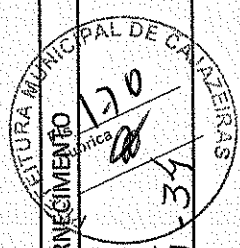
	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGA
5	Almoxum	Kg	400	2,46	984,00	
4	Pimenta	Kg	300	5,67	1.701,00	
10	Pimentão	Kg	150	4,30	645,00	
2	Batata doce	Kg	700	2,46	1.722,00	
6	Mamão	Kg	800	2,13	1.704,00	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

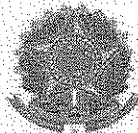
1. NOME DA ENTIDADE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS*
 2. CNPJ: *08.923.971/0001-15*
 3. MUNICÍPIO: *CAJAZEIRAS-PB*
 4. ENDEREÇO: *AVENIDA JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO*
 5. DDD/Fone: *(83) 3531-4383*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL: *JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:*
 7. CPF: *091.718.434-34*

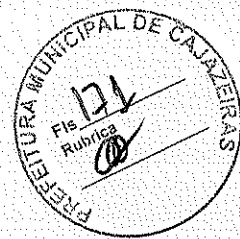
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO LOCAL E DATA: *CAJAZEIRAS, 11 de maio de 2020*
 ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: *Maria Auxiliadora Silva do Nascimento*
 CPF: *738.560.964-34*



[Handwritten signature]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10930797116076039
 Emitido em: 11/05/2020 às 09:28:50

Informações Gerais

DAP: SDW0738560964341311171130	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/11/2017	Validade: 13/11/2019	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	Nome: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 738.560.964-34	CPF: 114.528.998-35

Categoria

Assentado/a pelo PNRA	Condição e posse de uso da terra
	Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-340




Maria Auxiliadora Silva do Nascimento
 ASSINILADORA PORTUGUESA
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministerio da Fazenda
 Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 738.560.964-34

Nome
 MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO

Nascimento
 11/06/1968



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.808.701

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2019

NOME MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO JOSE SILVA
 JOSEFA DA SILVA

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB


DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº 4383 - LIV. B-16 - FLS. 171 - CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO 11/06/1968

CPF 738.560.964-34

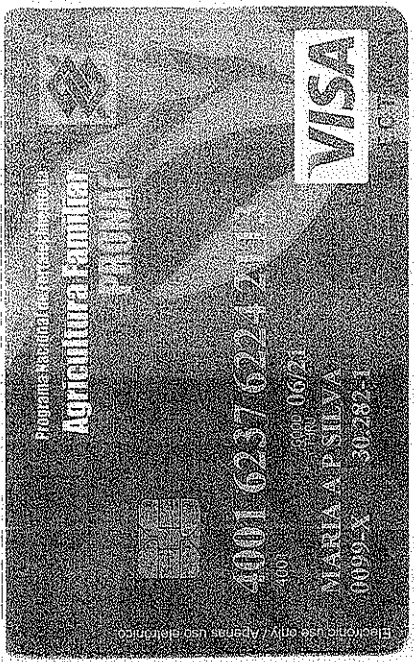
Assinatura: Maria Auxiliadora Silva do Nascimento
 LIBERADO EM 28/09/83

CÓDIGO DE CONTROLE
 B922.6162.3A20.V1A6



emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:47:20 do dia 11/01/2018 (hora e data de Brasília)
 digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature or scribble.

FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
 ASSENT VALPEÇI SANTIAÇO 594 - ÁREA RURAL
 CAJAZEIRAS - PB CEP. 58900000 (A3 212)



CPF/CNPJ/RANI: 114 528 988-55

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B2
 Classe: RUR HTCC B2 / Subclasse: RURAL RE. SOTENCI
 Ligação: MONOFÁSICO
 Rotômetro: 18 - 212 - 389 - 9960 Nº Medidor: 00006392806

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/1510369-0

VALOR DA FATURA
R\$ 55,45

VENCIMENTO
03/04/2020

REFERÊNCIA
Mar / 2020

CONSUMO
121kWh MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
 Reverso de vencimento
 Seu fornecimento poderá ser suspenso
 a partir de 11/04/20
 Regularize seus débitos.

FATURAS EM ATRASO
 R\$ 581,49

ESTADIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Fls. 174
 Rubrica

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	DESCRITIVO						
				Valor Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	
0601	Consumo em kWh	1,1	0,45000	52,50	0,00	0	0,00	52,50	0,00	
0610	Subsídios			16,75	0,00	0	0,00	16,75	0,18	
0604	JUROS DE MORA 01/2020			0,48	0,00	0	0,00	0,48	0,00	
0605	MULTA 01/2020			1,12	0,00	0	0,00	1,12	0,00	
0606	Devolução Subsídio			-15,84	0,00	0	0,00	-15,84	0,00	
CC - Códigos de Classe de Serviço				TOTAL	52,46	0,00	0,00	68,72	0,06	3,00
Tarifa s/ Tributos					0,414510					

RESERVA DO FISCO 4662.0923.4107.6267.8988.391b.5806.cab7

Período	Leitura	Consumo	Valor
Mar/19	114		
Abri/19	129		
Maio/19	110		
Jun/19	111		
Jul/19	111		
Ago/19	121		
Set/19	120		
Out/19	136		
Nov/19	134		
Dez/19	142		
Jan/20	124		
Fev/20	133		
Mar/20	120		

PROXIMA LEITURA 29/04/2020

INDICADORES DE QUALIDADE

MÉTRICA	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
Horas que o cliente tem energia - DIC	11,18	5,27	27,37	44,05
Vevez que o cliente tem energia - DIC	7,74	1,00	15,48	30,98
Duração da interrupção de energia por parte - Data	0,00			
Duração da interrupção de energia por parte - Data	16,60			

REAVISO DE VENCIMENTO - Caso o cliente não tenha realizado o pagamento até a data de vencimento, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/04/2020. Conforme Resolução nº 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja efetuado nos prazos das contas pagas não estejam na unidade consumidora para o mês anterior. Caso seja efetuado o pagamento das faturas pagas, desde que não haja suspensão, a fatura sujeita a utilização em energia de produção de crédito no caso de inadimplência em até 30 dias após a data de vencimento.

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Paulo Trojano Borges
CPF Nº 038.732.674-03 e DAP física SDW0038732674031909190936
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Local, 04 / 05 / 2020

Paulo Trojano Borges

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE: Paulo Trajano Borges 2. CPF: 038.732.674-03

3. ENDEREÇO: Ruio Cajazeira Velha - SIM. 4. MUNICÍPIO: Cajazeiras 5. CEP: 58900-000

6. Nº DA DAP FÍSICA: SDW0038732674031909190936 7. DDD/FONE: 83-99115-3141 8. E-MAIL: _____

9. NOME DO BANCO: Banco do Brasil 10. Nº DA AGÊNCIA: 0099 - X 11. Nº DA CONTA CORRENTE: 28 536-6

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<u>Alface</u>	<u>kg</u>	<u>220</u>	<u>5,97</u>	<u>1.313,50</u>	
<u>Coentro</u>	<u>kg</u>	<u>500</u>	<u>5,67</u>	<u>2.835,00</u>	
<u>Pimentão</u>	<u>kg</u>	<u>300</u>	<u>4,30</u>	<u>1.290,00</u>	
<u>Tomilho</u>	<u>kg</u>	<u>300</u>	<u>2,46</u>	<u>738,00</u>	
<u>Batata doce</u>	<u>kg</u>	<u>300</u>	<u>2,46</u>	<u>738,00</u>	
<u>Macaxeira</u>	<u>kg</u>	<u>300</u>	<u>2,63</u>	<u>789,00</u>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS 2. CNPJ: 08.923.971/0001-15

3. MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB 5. DDD/Fone: (83) 3531-4383

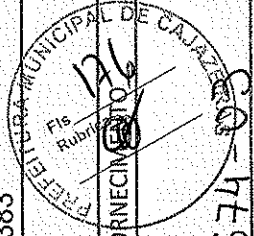
4. ENDEREÇO: AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL: JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:

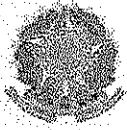
7. CPF: 091.718.434-34

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

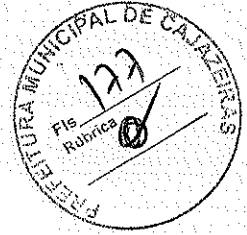
LOCAL E DATA: CAJAZEIRAS, 04 de maio de 2020 ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: Paulo Trajano Borges. CPF: 038.732.674-03



(Handwritten signature)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7624128519359189
Emitido em: 19/09/2019 às 09:39:43

Informações Gerais

DAP: SDW0038732674031909190936	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/09/2019	Validade: 19/09/2021	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: PAULO TRAJANO BORGES	Nome: MARIA MARLENE LINS RODRIGUES
CPF: 038.732.674-03	CPF: 053.971.804-16

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CNPJ: 33.820.785/0001-06
Nome do Responsável: VANDERI DIAS DE ABREU	CPF: 356.877.114-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

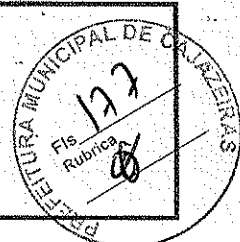
SDW0038732674031909190936

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: PAULO TRAJANO BORGES

1. CPF: 038.732.674-03	2. Nome: PAULO TRAJANO BORGES
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: MARIA MARINETE DE FIGUEREDO TRAJANO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 21/02/1960
7. RG: 2438772	8. UF de Emissão do RG: PB
9. NIS: "	10. Naturalidade: Cajazeiras - PB
11. Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP: MARIA MARLENE LINS RODRIGUES

12. CPF: 063.971.804-16	13. Nome: MARIA MARLENE LINS RODRIGUES
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: BERNARDINA LINS RODRIGUES
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 18/08/1982
18. RG: 3043174	19. UF de Emissão do RG: PB
20. NIS: 20.954.16227-1	21. Naturalidade: Cajazeiras - PB
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO CAJAZEIRAS VELHAS	28. Município: Cajazeiras - PB
Nº S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 58900000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Parcela/Rua Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4. Área do Estabelecimento: 21,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3721)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	21.910,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	12.050,00
Total:	R\$	33.960,00
Renda de Enquadramento:	R\$	33.960,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 21,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: 18 KM DA SEDE	6. Nome ou razão social do proprietário: MARIA MARINETE DE FIGUEREDO TRAJANO
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 181.152.764-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: Cajazeiras - PB Data: 19/09/2019

Assinatura: Paulo Trajano Borges

Local: Cajazeiras - PB Data: 19/09/2019

Assinatura: Maria Marlene Lins Rodrigues

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 33.820.785/0001-06

Entidade emissora



Representante: CPF 356.877.114-49

Cajazeiras - PB - 19/09/2019
Local Data

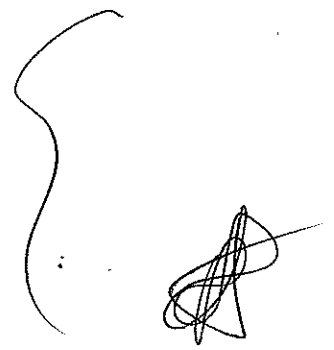
Vander Dias de Abreu
U.F. Cajazeiras - PB
Extensão Rural
CPF: 150737224-2
Assinatura


MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Incrição
038.732.874-03
 Nome
 PAULO TAVIANO BORGES
 Nascimento
 21.02.1980


Ourocard
 International
 4001 8591 5297 4143
 4001
 0001 1140 66/21
 PAULO T BORGES
 0099-X 28 536-6


F. 900
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
 ASSINILIBRADO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Fls. 127
 Rubrica

ALIQUOTA EM 10% DO PRECATORIO NACIONAL
 2430112
 CAIXA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO
 13 JUN 1987
 PAULO TAVIANO BORGES
 Nome
 FRANCISCO TAVIANO BORGES
 Nome
 MARIA MARINETA DE ALMEIDA
 Mãe
 21.02.1980
 Data de Nascimento
 CAJAZEIRAS-PB
 Nascimento
 Cert. Nasc. 6880 115.196 114.7 Cart.
 Engenheiro Avidos-Cajazeiras-PB
 Profissão



PAULO TRAJANO BORGES
 S/T CAJAZEIRA VELHA, S/N - 58900000 - CEP: 58900000
 AREA RURAL
 CAJAZEIRAS (AG: 212)

Classe/Subcls.: RUR MTC B2-1121/RURAL-IRRIGANTE
 Roteiro: 018 - 0212 - 367 - 5630
 Nº do Medidor: 00008338261
 MATRÍCULA: 0001510211-2020-01-8
 DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO
 NOM. BANC.:
 LNPJ/CPF: 038.732.674-03



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Nº.: 038.193.860

0800 083 0196

Ligação gratuita

Assessoria: www.energisa.com.br

Emissão: 29/01/2020

Identificador para Débito Automático: 0001510211-4

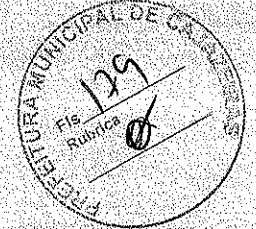
Janeiro/2020

03/02/2020

28/02/2020

5/1510211-4

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (0,9995%)	COFINS(R\$) (4,5991%)
0601	Consumo em kWh	12,000	0,414510	0,439080	5,26	0,00	0	0,00	5,26	0,05	0,24
0601	Consumo em kWh Reservado	111,000	0,111910	0,118530	13,15	0,00	0	0,00	13,15	0,13	0,60
0601	Adic. B. Amarela				0,59	0,00	0	0,00	0,59	0,00	0,03
0610	Subsídio				53,78	0,00	0	0,00	53,78	0,54	2,47
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0906	Devolução Subsídio				-50,77	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-DMIC 12/2019				-1,72						
0899	PARCELA COMPENSADA 05/0006				1,23						



CCI: Código de Classificação do Item Total: 21,52 0,00 0,00 72,78 0,72 3,34

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISA/PB	6,89	29,65
COMPRA DE ENERGIA	9,01	38,77
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,02	4,39
ENCARGOS SETORIAIS	1,03	4,43
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	4,06	17,47
OUTROS SERVIÇOS	1,23	5,29
TOTAL	23,24	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 11/2019): R\$ 46,11

10/02/2020

R\$ 21,52

Reservado ao Fisco

d328.ea2e.7f46.4c80.e082.b4a7.3bb1.9c39

AUTENTICAÇÃO MECANICA

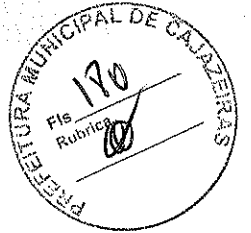
RECIBO DO PAGADOR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)

Eu, Rhaldi Caroline Braga
CPF Nº 058.457.424-04 e DAP física SDW0058457424042612181050
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção
própria.

Cajazeiras, 06 / 05 / 2020

Rhaldi Caroline Braga
Assinatura



A handwritten scribble or signature in the bottom right corner of the page.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE <i>Thaldi Caroline Braga</i>	2. CPF <i>058.457.424-04</i>
3. ENDEREÇO <i>Sítio Catali</i>	4. MUNICÍPIO <i>Cajazeiras</i>
5. CEP <i>58.900.000</i>	8. E-MAIL
6. Nº DA DAP FÍSICA <i>SDW0058457424042612181050</i>	7. DDD/FONE <i>83.98120-4154</i>
9. NOME DO BANCO <i>Banco do Brasil</i>	11. Nº DA CONTA CORRENTE <i>25.744-3</i>

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

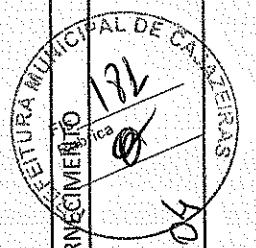
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				TOTAL		
<i>Carne bovina sem osso</i>	<i>kg</i>	<i>900</i>	<i>20,65</i>	<i>18.585,00</i>		

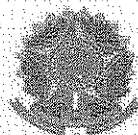
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</i>	2. CNPJ <i>08.923.971/0001-15</i>	3. MUNICÍPIO <i>CAJAZEIRAS-PB</i>
4. ENDEREÇO <i>AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO</i>	7. CPF <i>091.718.434-34</i>	5. DDD/Fone <i>(83) 3531-4383</i>

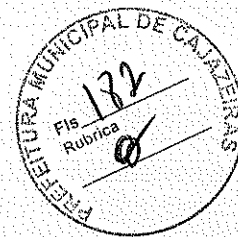
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL
 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL <i>Thaldi Caroline Braga</i>	CPF <i>058.457.424-04</i>
LOCAL E DATA <i>CAJAZEIRAS, 06 de maio de 2020</i>		





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10913630318100010

Emitido em: 06/05/2020 às 10:36:17

Informações Gerais

DAP: SDW0058457424042612181050	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/12/2018	Validade: 26/06/2021	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Títular(es)

Nome: VALDI CAROLINO BRAGA CPF: 058.457.424-04	Nome: MARIA DE FATIMA BRAGA CAROLINO CPF: 601.175.404-04
---	---

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra Parceiro/a
---------------------------------	--

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: ALDENOR TOMAZ DE AQUINO	CPF: 424.954.744-20

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

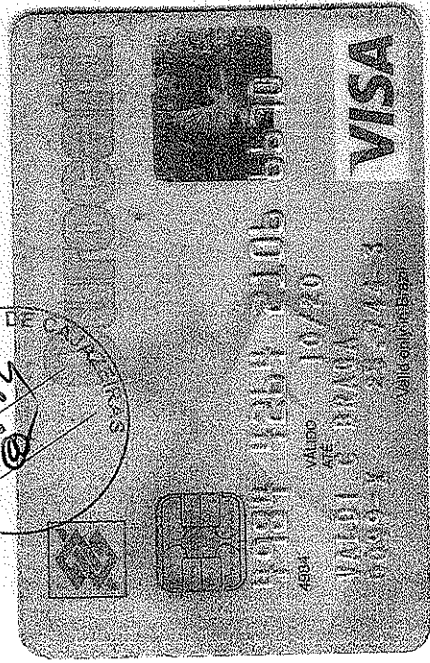
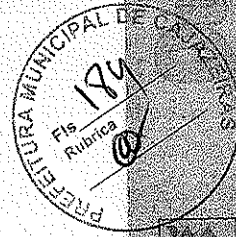
REPUBLICA DE PARAGUAY
SECRETARIA DE INTERIORES
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION Y REGISTRO CIVIL
CALLE CAROLINA DE CONCEPCION
ASUNCION, PARAGUAY
20/09/1990
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION Y REGISTRO CIVIL

PRESIDENTE MUNICIPAL DE
Fis. 183
Rubrica
0

SECRETARIA DE INTERIORES
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION Y REGISTRO CIVIL
CALLE CAROLINA DE CONCEPCION
ASUNCION, PARAGUAY
SECRETARIA DE INTERIORES
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION Y REGISTRO CIVIL

~

[Handwritten signature]



Handwritten wavy line.

Handwritten scribble.

VALDI CAROLINO BRAGA
RUA ANDRÉ CUNHA RÔLIM, 23 - POR DO SOL
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900-000 (AG: 212)



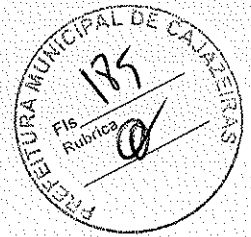
CPF/CNPJ/RANI: 058 457 424-34

Grupo: CONVENCIONAL - BARR. TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICA
Roteiro: 18-212-248-7400 1ª Medidor: 00001208637

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/382982-7

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00003629827

VALOR DA FATURA R\$ 304,10	VENCIMENTO 11/05/2020
REFERÊNCIA Abr / 2020	CONSUMO 359 kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS Sujeito a corte! Revisão de vencimento Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 12/05/20. Reguarize seus débitos.	
FATURAS EM ATRASO Mar/20 R\$227,42	



CCI	Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	FIC (PIS) - alíq. (%)	alíq. (%)
0001	Consumo em kWh	369	0,813030	299,11	292,11	27	78,86	232,11	3,11	14,32	
0007	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			11,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00		
0007	CONTRIBUIÇÃO IL. IMPUE. ICA										

CCI Código de Classificação d Rem	TOTAL	304,10	292,11	79,86	292,11	3,11	14,32
Tarifa s/ Tributos:		11,545400					

RESERVADO AO FISCO: c449.94a2.28fe.b26d.a5a1.bc20.9ad3.4bc6

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	76,91	25,30
Compra de Energia	95,69	31,53
Serviço de Transmissão	11,44	3,78
Encargos Setoriais	11,57	3,80
Impostos Diretos e Encargos	108,20	35,61
Dutos Serviços	0,00	0,00
Total	304,10	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$ 27/2020) R\$169,12		

ÍNDICADORES DE QUALIDADE	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,79	0,00	11,50	NOMINAL 220
Veias que o cliente ficou sem energia - FIC	3,42	0,00	8,66	CONTRATADA
Duração de maior interrupção de energia por período - DMIC	2,37			LIMITE INEFICIENTE 202
Duração de interrupção individual em dia crítico - DICR	12,22			LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO
Comunicações que por falta de acesso ao equipamento de medição NÃO FORAM REALIZADAS POR NÓS DA ENERGISA. O acesso ao medidor requer a presença do cliente ou representante autorizado para contato com energia. Evite atrasos e custos acumulados. Não deixe a rede elétrica sem energia. Não realize o pagamento de energia sem a presença do cliente ou representante autorizado. Para preservar sua saúde, a Energisa não permite o acesso ao medidor por aplicativos. Site: App Energisa (Android) e WhatsApp (84) 39126-6740.

ATENÇÃO DE VENCIMENTO: Casos de atraso de pagamento de faturas, a Energisa não garante o fornecimento de energia. O acesso ao medidor requer a presença do cliente ou representante autorizado para contato com energia. Evite atrasos e custos acumulados. Não deixe a rede elétrica sem energia. Não realize o pagamento de energia sem a presença do cliente ou representante autorizado. Para preservar sua saúde, a Energisa não permite o acesso ao medidor por aplicativos. Site: App Energisa (Android) e WhatsApp (84) 39126-6740.

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 08 085 183/0001-40 - Ins. Est. 18.015.823-0.
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 042 723 866 - Emissão: 27/04/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 02674.912008 14914.340170 8 82520000030410

PAGADOR VALDI CAROLINO BRAGA - CPF/CNPJ 058 457 424-04
RUA ANDRÉ CUNHA RÔLIM, 23 - POR DO SOL
CAJAZEIRAS / PB CEP: 58900-000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120074914340	000312982202004	11/05/2020	R\$ 304,10	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 08 085 183/0001-40
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020)



Eu, Zilma de Oliveira Izidoro

CPF Nº 030.199.284-35 e DAP física 6DW0030199284350702190939

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome são oriundos de produção própria.

Local, 04 / 05 / 2020

Zilma de Oliveira Izidoro

Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE *Zilma de Oliveira Jsidoro* 2. CPF *030.199.284-35*

3. ENDEREÇO *Sítio Capangas Folha 5N Zona Rural* 4. MUNICÍPIO *Capangas - PB* 5. CEP *58900-000*

6. Nº DA DAP FÍSICA *SDW0030199284350702190939* 7. DDD/FONE *(83) 98103-0949* 8. E-MAIL

9. NOME DO BANCO *Banco do Brasil* 10. Nº DA AGÊNCIA *0099.X* 11. Nº DA CONTA CORRENTE *37.369-9*

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
			UNITÁRIO	TOTAL	
<i>Culcase</i>	<i>KG</i>	<i>350</i>	<i>5,97</i>	<i>2.089,50</i>	
<i>Cebolas</i>	<i>KG</i>	<i>300</i>	<i>5,67</i>	<i>1.701,00</i>	
<i>Macaxeira</i>	<i>KG</i>	<i>500</i>	<i>2,63</i>	<i>1.315,00</i>	
<i>Mamão</i>	<i>KG</i>	<i>500</i>	<i>2,13</i>	<i>1.065,00</i>	
<i>Abacate Doce</i>	<i>KG</i>	<i>600</i>	<i>2,46</i>	<i>1.476,00</i>	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS* 2. CNPJ *08.923.971/0001-15*

3. MUNICÍPIO *CAJAZEIRAS-PB* 5. DDD/Fone *(83) 3531-4383*

4. ENDEREÇO *AVENIDA JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO* 7. CPF *091.718.434-34*

6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL *JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA | EMAIL:*

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL *Zilma de Oliveira Jsidoro* CPF *030.199.284-35*

LOCAL E DATA *CAJAZEIRAS, 04 de maio de 2020*



[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5805406618302240

Emitido em: 07/02/2019 às 09:40:55

Informações Gerais

DAP: SDW0030199284350702190939	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/02/2019	Validade: 07/02/2021	Município/UF: Cajazeiras/PB
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORO	Nome: EDGLAY DE OLIVEIRA IZIDORIO
CPF: 030.199.284-35	CPF: 518.719.394-53

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAC RURAL DA PARAIBA	CNPJ: 08.973.752/0001-40
Nome do Responsável: VANDER DIAS DE ABREU	CPF: 356.877.114-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

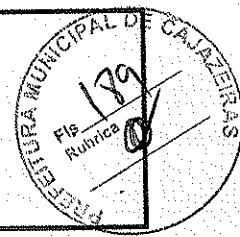
SDW0030199284350702190939

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORO

1.CPF: 030.199.284-35	2.Noms: ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA MARQUES DE SOUZA
5.Apelido: ZILMA	6.Dt de Nasc.: 20/04/1969
7.RG: 2 246 071	8.UF de Emissão do RG: PB
9.NIS:	10.Naturalidade: Nazarenozinho - PB
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP: EDGLAY DE OLIVEIRA IZIDORIO

12.CPF: 518.719.394-53	13.Nome: EDGLAY DE OLIVEIRA IZIDORIO
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: LINDALVA ABREU DE OLIVEIRA
16.Apelido: DEISE	17.Dt de Nasc.: 26/03/1964
18.RG: 1 156 175 2º	19.UF de Emissão do RG: PB
20.NIS: 16.077.23198-4	21.Naturalidade: Cajazeiras - PB
22.Escolaridade: Alfabetizado	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA	28.Município: Cajazeiras - PB
Nº. SN	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 56900-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parcelo/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 10,60 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.ES. (C.M.F.): 0731:

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 9.810,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 9.810,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 9.810,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

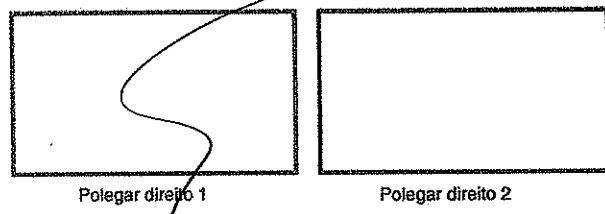
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 10,60 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: 17 KM DA SEDE	6.Nome ou razão social do proprietário: JOSÉ TRAJANO BORGE
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 044.857.504-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Cajazeiras PB Data: 07/02/2019
 Assinatura: Zilma de Oliveira Izidorio
 Local: Cajazeiras PB Data: 07/02/2019
 Assinatura: Edglay de Oliveira Izidorio



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.973.752/0001-40


Entidade emissora

Representante: CPF 356.877.114-49

Vander Dias de Abreu
 U. O. Cajazeiras
 Extensionista Rural II
 CREA: 166731221-2

Local: Cajazeiras PB Data: 07/02/2019

Assinatura: [Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE ARARUNA
 GOVERNO MUNICIPAL


CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição

7.707.185-20

Nome
 Nascimento




BANCO DO BRASIL

932

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.10




Zilma de Oliveira Izidório

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2245071
 DATA DE EMISSÃO 08 DEZ 1994


NOME ZILMA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO
 ENDEREÇO Rua Marques de Sousa

DATA DE NASCIMENTO 20.04.1954
 LOCAL DE NASCIMENTO MAZARIZIM-PA

ATUALIDADE CERT. CAS. 2703.FL. COPIAS. LTA. B. 14.
 CERT. CAS. 2703.FL. COPIAS. LTA. B. 14.
 DATA DE EMISSÃO 08 DEZ 1994

Programa Nacional de Fomento à Agricultura Familiar

Agricultura Familiar PRONAF




4001 6240 5169 5

09/21

ZILMA D O IZIDÓRIO
 0099 X 37.369-9

VISA
 Petron

EMISSÃO


CORREIOS




CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900000 (96-213)

Ligação MOHOFASTCO
Cis/Soc. RURAL - E/FURRAL RURAL FUNDIARIA
Referência Fev/2020
Módulo: 00000416912

ETARUBA PARÁRUBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0220, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-850
Insc. Est.: 18379944-40 - Insc. Est.: 18.016.223-4
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 020724-025
Cód. para Dth. Automático: 00015101470

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev/2020	28/02/2020	27/03/2020	618.719.394-63 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1510147-0

Canal de contato

Clique e acesse nosso endereço oficial do WhatsApp.
Ele pode te ajudar com dúvidas sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido
de ligação. Salve nos seu número e
nos chame sempre que precisar. (83) 99176-5540

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 28/01/20 Leitura 14364	Data 28/02/20 Leitura 15055	1	191	31

Demonstrativo

CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base (R\$)	Alíq. (R\$)	Alíq. (R\$)	Alíq. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Cobrança (R\$)	Cobrança (%)
0001	Consumo em kWh	191,000	0,437576	83,57	0,04	0	0,00	83,57	0,78	3,62
0011	Adc. B. Ampára			0,25	0,00	0	0,00	0,25	0,00	0,01
0010	Subsídio			26,39	0,00	0	0,00	26,39	-0,25	-1,14
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0804	JURAS DE MOVAÇÃO/2020			0,25	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 01/2020			1,65	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	Licitação 01/2020			25,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação de Débito TOTAL R\$ 87,11 0,00 0,00 110,21 1,03 4,77

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

100

06/03/2020

R\$ 87,11

Histórico de Consumo (kWh)

175 | 191 | 216 | 181 | 170 | 184 | 153 | 190 | 227 | 211 | 210 | 184
Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19 | Jun/19 | Jul/19 | Ago/19 | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 | Jan/20

RESERVADO AO FISCO

3ae3.0a24.3193.d87c.48a5.5d85.c936.0424

Indicadores de Qualidade 1/2019 a 2020

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DR MENSAL	11,76	8,34	NOMINAL 270
DR TRIMESTRAL	32,42		
DR ANUAL	44,85		CONTRATADA 202
FIC MENSAL	7,74	2,00	
FIC TRIMESTRAL	15,49		LMITE INFERIOR 231
FIC ANUAL	30,98		LMITE SUPERIOR
EMC	6,88	9,08	
DICI	16,60		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Geração de Dist. da Energia PB	31,19	35,81
Compra de Energia	38,89	44,64
Gerção de Transmissão	4,64	5,33
Encargos Setoriais	4,89	5,59
Ingressos Diretos e Encargos	7,70	8,84
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	87,11	100,00

Valor do ELSD (Rel. 12/2019) R\$ 50,84

ATENÇÃO

Subvenção DEC - 7.891.13 R\$ 25,00
Anuidade ICMS conforme Decreto/Lei do EMATER

Faturas em atraso

BANCO DO BRASIL PALAVRA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02624.912008 12694.446175 1 81860000008711

PAGADOR: EDGLAY DE OLIVEIRA LIZDORIO - CPF: 618.719.394-53
SITIRACHO FUNDO, S/N - AREA RURAL - CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900000

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120012694446	001510147203002	06/03/2020	R\$ 87,11	

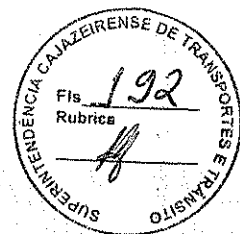
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARÁRUBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: CNPJ 09 935 183 / 0001-40
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-880

Agência / Código do beneficiário: 3064-32447-3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.							
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA	KG	900	330	5,97	1.970,10	1	
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO			350	5,97	2.089,50	1	
PAULO TRAJANO BORGES			220	5,97	1.313,40	1	
2 - Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.							
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA	KG	4000	300	2,46	738,00	1	
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO			600	2,46	1.476,00	1	
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE			1000	2,46	2.460,00	1	
FRANCISCO DE ASSIS ABREU			500	2,46	1.230,00	1	
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO			700	2,46	1.722,00	1	
PAULO TRAJANO BORGES			300	2,63	789,00	1	
3 - Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.							
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA	KG	5000	2500	4,57	11.425,00	1	
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE			2000	4,57	9.140,00	1	
4 - Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.							
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO	KG	1000	300	5,67	1.701,00	1	
PAULO TRAJANO BORGES			300	5,67	1.701,00	1	
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE			100	5,67	567,00	1	
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO			300	5,67	1.701,00	1	
5 - Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.							
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA	KG	2000	200	2,46	492,00	1	
PAULO TRAJANO BORGES			300	2,46	738,00	1	
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE			500	2,46	1.230,00	1	
FRANCISCO DE ASSIS ABREU			400	2,46	984,00	1	
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO			400	2,46	984,00	1	
6 - Mamão Formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.							
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA	KG	4500	400	2,13	852,00	1	
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO			500	2,13	1.065,00	1	
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE			900	2,13	1.917,00	1	
FRANCISCO DE ASSIS ABREU			500	2,13	1.065,00	1	
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO			800	2,13	1.704,00	1	
7 - Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.							
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA	KG	3000	300	2,63	789,00	1	
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA			600	2,63	1.578,00	1	
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO			500	2,63	1.315,00	1	
PAULO TRAJANO BORGES			300	2,63	789,00	1	
FRANCISCO DE ASSIS ABREU			300	2,63	789,00	1	
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO			700	2,63	1.841,00	1	
8 - Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.							
9 - Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e							

intacta, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.							
10 - Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.							
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA	KG	700	100	4,30	430,00	1	
PAULO TRAJANO BORGES			300	4,30	1.290,00	1	
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE			150	4,30	645,00	1	
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO			150	4,30	645,00	1	
11 - Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.							
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C	KG	2000	2000	10,50	21.000,00	1	
12 - Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.							
13 - Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.							
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C	KG	5000	5000	9,83	49.150,00	1	
14 - Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.							
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C	KG	5000	5000	9,17	45.850,00	1	
15 - Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA.							
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C	KG	2000	2000	10,33	20.660,00	1	
16 - Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.							
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA	KG	16000	900	20,65	18.585,00	1	
BRUNO JOSÉ DE FREITAS			900	20,65	18.585,00	1	
VALDIR CAROLINO BRAGA			900	20,65	18.585,00	1	
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO			900	20,65	18.585,00	1	
IVONETE TOMAZ DE SOUZA			900	20,65	18.585,00	1	
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA			900	20,65	18.585,00	1	
FRANCISCO DE ASSIS ABREU			650	20,65	13.422,50	1	
ANA DE SOUZA MARTINS			900	20,65	18.585,00	1	
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO			900	20,65	18.585,00	1	

Observações:

Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Caçazeiras - PB, 20 de Maio de 2020

RESULTADO FINAL:

- ANA DE SOUZA MARTINS.
- Item(s): 16.
- Valor: R\$ 18.585,00
- ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA.
- Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 10.
- Valor: R\$ 5.271,10

RENATO FILGUEIRA ALVES

Maricelia Lucena Ferreira
MARICELIA LUCENA FERREIRA

- ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE DENYZE GONÇALO FURTADO
BOQUEIRÃO DE C.
Item(s): 11 - 13 - 14 - 15.
Valor: R\$ 136.660,00

- BRUNO JOSÉ DE FREITAS.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10.
Valor: R\$ 15.959,00

- FRANCISCO DE ASSIS ABREU.
Item(s): 2 - 5 - 6 - 7 - 10.
Valor: R\$ 17.490,50

- FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA.
Item(s): 3 - 7.
Valor: R\$ 13.003,00

- IVONETE TOMAZ DE SOUZA.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO.
Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10.
Valor: R\$ 8.597,00

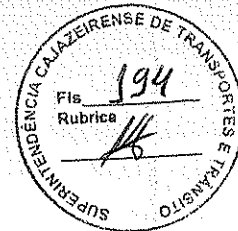
- PAULO TRAJANO BORGES.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 10.
Valor: R\$ 6.620,40

- VALDIR CAROLINO BRAGA.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 18.585,00

- ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7.
Valor: R\$ 7.646,50

Dnyze Gonçalo Furtado
Emílio Diniz Batista

EMÍLIO DINIZ BATISTA



[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à Chamada Pública acima indicada, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Jornal Nova Era - 06/02/2020;
Diário Oficial do Estado - 06/02/2020;
Diário Oficial do Estado - adiamento - 22/02/2020;
Diário Oficial do Estado - adiamento - 06/03/2020;
Diário Oficial do Estado - adiamento - 21/03/2020;
Jornal Nova Era - adiamento - 06/04/2020;
Jornal Nova Era - adiamento - 06/04/2020;
Diário Oficial do Estado - adiamento - 20/05/2020.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Interessados cadastrados neste processo:

ANA DE SOUZA MARTINS;
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA;
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C;
BRUNO JOSÉ DE FREITAS;
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA;
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE;
FRANCISCO DE ASSIS ABREU;
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA;
IVONETE TOMAZ DE SOUZA;
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO;
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO;
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO;
PAULO TRAJANO BORGES;
VALDIR CAROLINO BRAGA;
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.

4.0 - DAS PROPOSTAS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas dos interessados. Participantes qualificados a participar do certame:

ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA;
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO;
ANA DE SOUZA MARTINS;
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO;
FRANCISCO DE ASSIS ABREU;
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA;
IVONETE TOMAZ DE SOUZA;
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE;
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO;
VALDIR CAROLINO BRAGA;
PAULO TRAJANO BORGES;
BRUNO JOSÉ DE FREITAS;
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO;
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA;
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C.

Analisados os elementos apresentados a Comissão informou: Os interessados apresentaram proposituras, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

5.0 - DA CONCLUSÃO

Considerados os valores ofertados por cada interessado, as observações apontadas durante o processo, os critérios definidos e, principalmente, a compatibilidade do preço proposto com o de referência fixado mediante pesquisa de mercado realizada, chegou-se a conclusão de que as proposituras dos licitantes abaixo relacionados, apresentam-se em conformidade com o instrumento convocatório. Proponente vencedor e respectivo valor total da contratação:

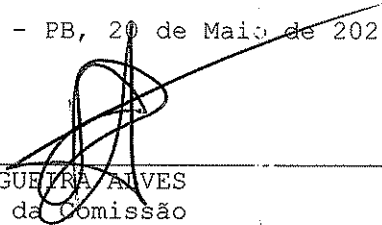
ANA DE SOUZA MARTINS - Valor: R\$ 18.585,00;
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA - Valor: R\$ 5.271,10;
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA - Valor: R\$ 18.585,00;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C - Valor: R\$ 136.660,00;
BRUNO JOSÉ DE FREITAS - Valor: R\$ 18.585,00;
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - Valor: R\$ 18.585,00;
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - Valor: R\$ 15.959,00;
FRANCISCO DE ASSIS ABREU - Valor: R\$ 17.490,50;
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - Valor: R\$ 13.003,00;
IVONETE TOMAZ DE SOUZA - Valor: R\$ 18.585,00;
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO - Valor: R\$ 18.585,00;
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO - Valor: R\$ 18.585,00;
MAPIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO - Valor: R\$ 8.597,00;
PAULO TRAJANO BORGES - Valor: R\$ 6.620,40;
VALDIR CAROLINO BRAGA - Valor: R\$ 18.585,00;
ZIIMA DE OLIVEIRA IZIDORIO - Valor: R\$ 7.646,50.



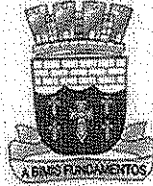
Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Comissão, representada neste ato pelo seu Presidente, sugere ao Senhor Prefeito, a homologação da presente chamada pública em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

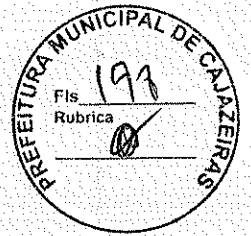
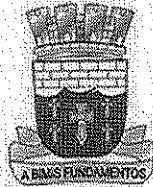


ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 00001/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento supramencionado.
2. É o breve relato. Passo a opinar.
3. Inicialmente, cumpre destacar que a Chamada Pública foi iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.
4. Considerando que o Edital da Chamada Pública n.º 00003/2018 preencheu todos os requisitos legais, segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes, estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; além de regular os atos e termos processuais do certame.
5. É imperioso observar que o ato da abertura da proposta foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.
6. Ademais, constata-se a presença dos documentos necessários à comprovação da contratação regular dos participantes, como sejam: cópias de documentos pessoais (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade), indicação de conta bancária para contraprestação por parte do órgão público, declaração de aptidão ao PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e declaração da procedência dos produtos comercializados serem oriundos de produção própria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

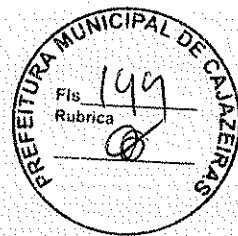
7. Finalmente, observa-se que a proposta apresentada está acima do montante constantes no orçamento prévio, sendo considerada, por isso mesmo, a mais vantajosa para a Administração Pública.

8. Ante o exposto, **OPINO pela regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** a sua homologação e adjudicação.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 20 de maio de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA, 79, POR DO SOL. CEP: 58900-000
Fone: (083) 3531-4419 E-mail: edusecretariacajazeiras@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 15839, Operador de Computador, com lotação na sede da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contratos da chamada pública 00001/2020, cujo objeto se refere à aquisição, pela Secretaria Municipal de Educação, de produtos da agricultura familiar até ulterior deliberação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB, em 25 de Maio de 2020.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária de Educação
Portaria nº 008. 2019. CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. _____

25/05/2020



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ANA DE SOUZA MARTINS
CPF nº 893.497.924-00
SÍTIO PATAMUTÉ, SN - DAP - SDW0893497924002905181128
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Ana de Souza Martins
ANA DE SOUZA MARTINS
893.497.924-00

CONTRATO N.º 00075/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ANA DE SOUZA MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Ana de Souza Martins, residente no sítio Patamuté, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB, DAP - SDW0893497924002905181128, inscrita no CPF sob n.º 893.497.924-00, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ana de Souza Martins



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

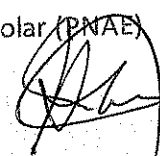
CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Ana de Souza Martins



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ana de Souza Martins



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

Ana de Souza Martine





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Josianne Silene L. Maciel
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Adriana Pereira da Silva
CPF: 085.320.924-38

Ana de Souza Martins
Ana de Souza Martins
CPF 923.497.924-00

CONTRATO N.º 00075/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ANA DE SOUZA MARTINS, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Ana de Souza Martins, residente no sítio Patamuté, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB, DAP - SDW0893497924002905181128, inscrita no CPF sob n.º 893.497.924-00, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ana de Souza Martins.



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P.TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Ana de Souza Martins.



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada a culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ana de Souza Martins



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

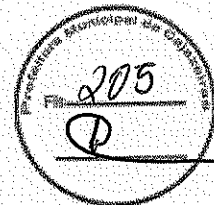
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

Ana de Souza Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Josianne Silene C. Maranhão
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Luís Paulo de Silva
CPF: 085.320.924-38

Ana de Souza Martins
Ana de Souza Martins
CPF 923.497.924-00



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

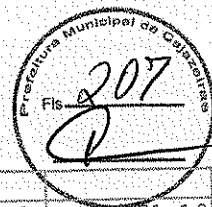
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA
CPF nº 018.584.124-47
SÍTIO PRENSA, SN - DAP - SDW0018584124470505200738
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	330	5,97	1.970,10
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	200	2,46	492,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	400	2,13	852,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco	KG	100	4,30	430,00



plástico. Peso em kg.					Total:	5.271,10
-----------------------	--	--	--	--	---------------	----------

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Antonieta dos S. Lisboa
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA
018.584.124-47



CONTRATO N.º 00076/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Antoniêta dos Santos Lisboa, residente no SÍTIO PRENSA, SN, ZONA RURAL - Cajazeiras-PB, - DAP - SDW0018584124470505200738, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.271,10 (cinco mil duzentos e setenta e um real e dez centavos).

antoniêta

[Signature]

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	330	5,97	1.970,10
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	200	2,46	492,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	400	2,13	852,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	100	4,30	430,00
				Total:	5.271,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Antônio

[Signature]

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

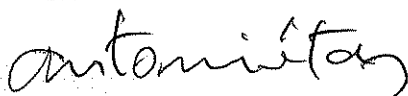
CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:





O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

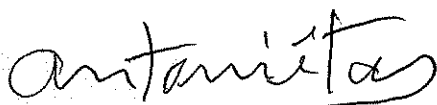
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Joseanne Silene L. Mauip
CPF: 032.993.614-06

José Ademir Meireles de Almeida
José Ademir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Juan Pessoa da Silva
CPF: 085.320.924-38

Antoniêta dos S. Lisboa
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA
CPF 018.584.124-47

CONTRATO N.º 00076/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Antoniêta dos Santos Lisboa, residente no SÍTIO PRENSA, SN, ZONA RURAL - Cajazeiras-PB, - DAP - SDW0018584124470505200738, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.271,10 (cinco mil duzentos e setenta e um real e dez centavos).

antoniêta

[Handwritten signature]

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CODIG	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	330	5,97	1.970,10
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	200	2,46	492,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	400	2,13	852,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	100	4,30	430,00
				Total:	5.271,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

antônio



02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

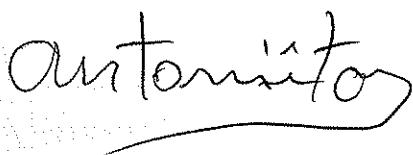
CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:





O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

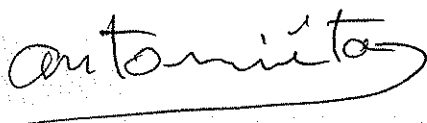
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:





O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

Josianne Silene C. Maia
032.993.614-06

PELO CONTRATANTE

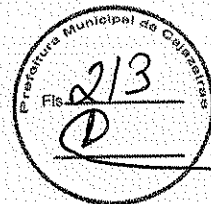
José Ademir Meireles de Almeida
José Ademir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Luís Ferra da Silveira
085.320.924-38

Antonieta dos S. Lisboa
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA
CPF 018.584.124-47





PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
CPF n° 603.502.104-20
SÍTIO PAU DARCO, SN - DAP - SDW0603502104202805180805
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública n° 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria n° 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Antônio Ferreira de Souza

ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
603.502.104-20

CONTRATO N.º 00077/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, residente no SÍTIO PAU DARCO, SN, ZONA RURAL de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0603502104202805180805, inscrito no CPF sob n.º 603.502.104-20 doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

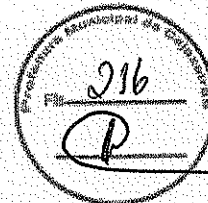
12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

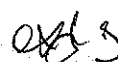
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.





TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

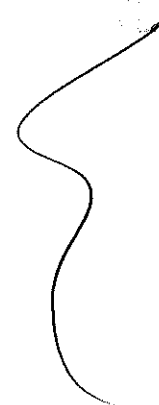
Josianne Silene C. Maia
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Luiz Paulo de Siqueira
CPF: 085.320.924-38

Antônio Ferreira de Souza
Antônio Ferreira de Souza
CPF 603.502.104-20



CONTRATO N.º 00077/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, residente no SÍTIO PAU DARCO, SN, ZONA RURAL de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0603502104202805180805, inscrito no CPF sob n.º 603.502.104-20 doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 000001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 00001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

OXS



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

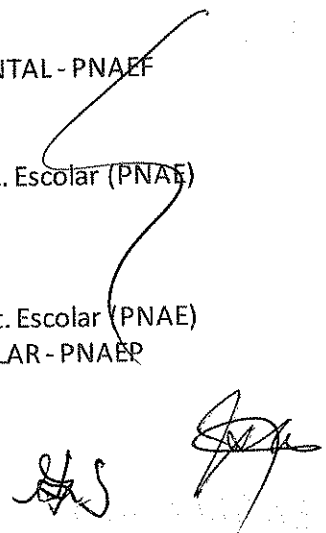
- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAEF)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

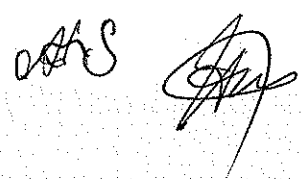
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 00001/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

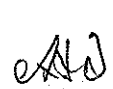
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.





TESTEMUNHAS

Josianne Silene C. Maia
CPF: 032.993.614-06

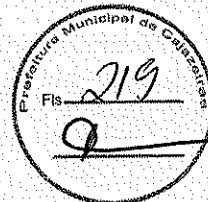
PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Antônio Ferreira de Souza
Antônio Ferreira de Souza
CPF 603.502.104-20





PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC

CNPJ nº 26.718.790/0001-39

SÍTIO COXOS, SN - DAP - SDW2671879000011312181044

ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,50	21.000,00
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,83	49.150,00
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,17	45.850,00
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,33	20.660,00
Total:					136.660,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C
26.718.790/0001-39

CONTRATO N.º 00078/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB /
ASPRUBOC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC, com situado Sítio Coxos, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 26.718.790/0001-39, neste ato representado por José Carlos de Abreu Pereira, CPF sob n.º 080.823.994-57, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

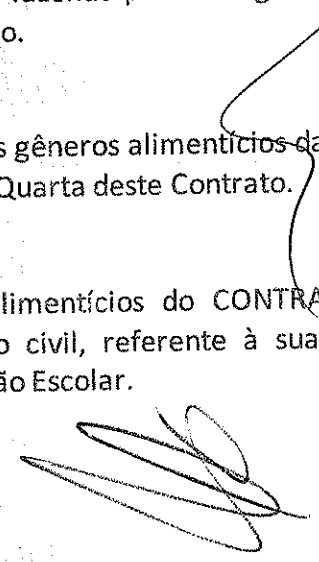

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscientos e sessenta reais).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

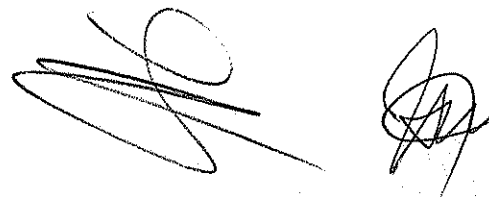
- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITARIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,50	21.000,00
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,83	49.150,00
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,17	45.850,00
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,33	20.660,00
Total					136.660,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

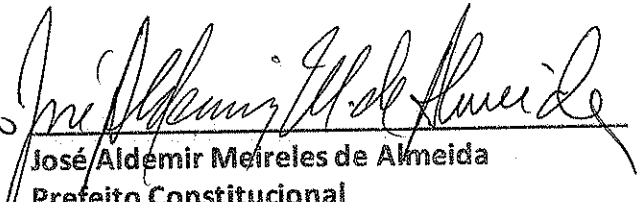
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE

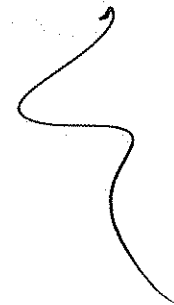
Leane da Rocha P. Travenço


José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

JOSE ADAILTON PEDROSA


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB
/ ASPRUBOC
JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA
CPF 080.823.994-57



CONTRATO N.º 00078/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB /
ASPRUBOC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC, com situado Sítio Coxos, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 26.718.790/0001-39, neste ato representado por José Carlos de Abreu Pereira, CPF sob n.º 080.823.994-57, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:




Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,50	21.000,00
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,83	49.150,00
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,17	45.850,00
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,33	20.660,00
Total:					136.660,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO




12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

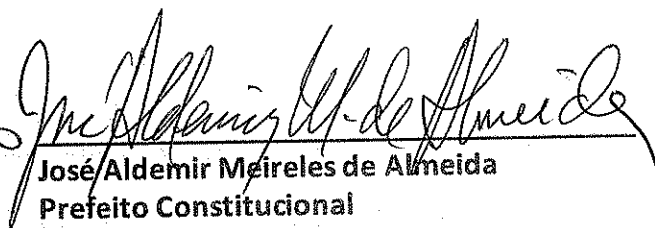
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

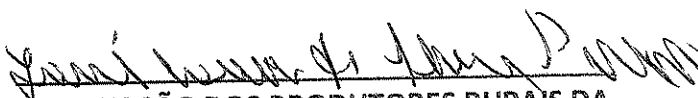
Jose da Silva P. Trizano



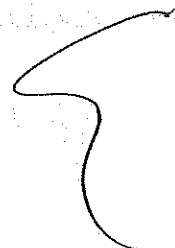
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

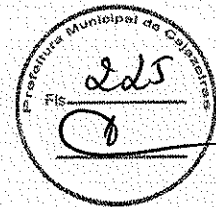
PELO CONTRATADO

JOSE ADAILTON PEDROSA



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB
/ ASPRUBOC
JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA
CPF 080.823.994-57





PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF nº 026.564.964-11
SÍTIO PATAMUTÉ, SN - DAP - SDW0026564964110405181004
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Cristiano de Souza Oliveira
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
026.564.964-11

CONTRATO N.º 00080/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cristiano de Souza Oliveira, residente no SÍTIO PATAMUTÉ, SN, Zona Rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0026564964110405181004, inscrita no CPF sob n.º 033.553.254-30, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Cristiano de S. Oliveira

[Signature]

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITARIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Leislouso de S. Oliveira



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Leandro de S. Oliveira



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

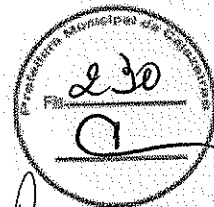
PELO CONTRATANTE

Luiz Antonio de S. Oliveira

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Joseanne Silene P. Mares
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir M. de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Luís Ricardo da Silva
CPF: 085.320.924-38

Cristiano de Souza Oliveira
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF 033.553.254-30

CONTRATO N.º 00080/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cristiano de Souza Oliveira, residente no SÍTIO PATAMUTÉ, SN, Zona Rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0026564964110405181004, inscrita no CPF sob n.º 033.553.254-30, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 000001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 00001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:


O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Cristiano de S. Oliveira 

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

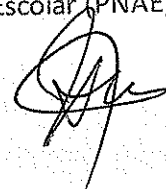
CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITARIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Assinatura de S. Oliveira



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cristiano de S. Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

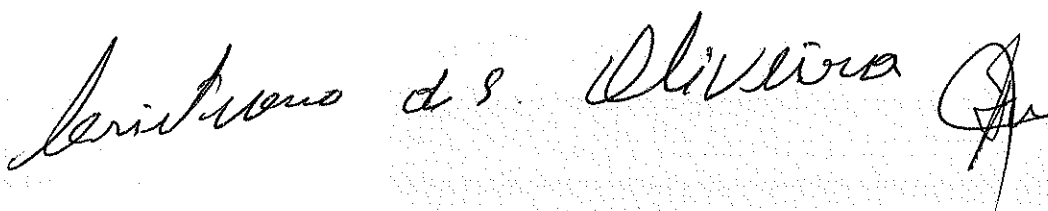
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

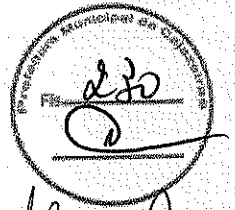
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

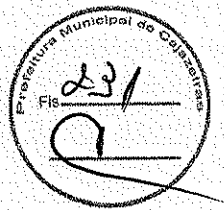


Josianne Inlene L. Moraes
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Cristiano de Souza Oliveira
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF 033.553.254-30



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
CPF nº 437.007.644-72
SÍTIO SERRAGEM, SN - DAP - SDW0437007724910711160154
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	1000	2,46	2.460,00
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	4,57	9.140,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	100	5,67	567,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	900	2,13	1.917,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00
Total:					15.959,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Elías de Freitas Albuquerque
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
437.007.644-72

CONTRATO N.º 00081/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE residente no SÍTIO SERRAGEM, SN, Zona Rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0437007724910711160154, inscrita no CPF sob n.º 437.007.644-72, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

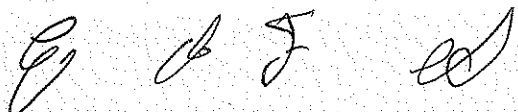
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

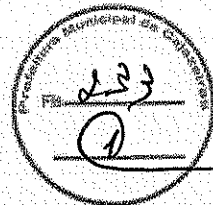
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.959,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais).







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

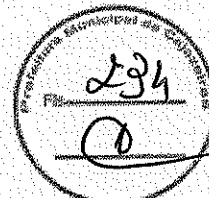
- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	1000	2,46	2.460,00
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	4,57	9.140,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	100	5,67	567,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	900	2,13	1.917,00

E d J ed



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00	
					Total:	15.959,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

E. d. J. ed

[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

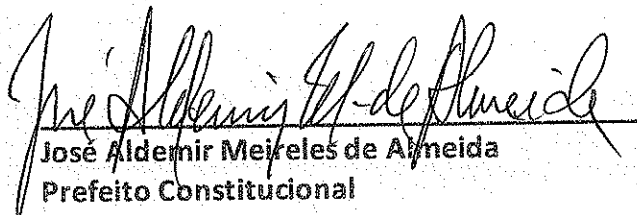
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO


ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
CPF 437.007.644-72

CONTRATO N.º 00081/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE residente no SÍTIO SERRAGEM, SN, Zona Rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0437007724910711160154, inscrita no CPF sob n.º 437.007.644-72, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

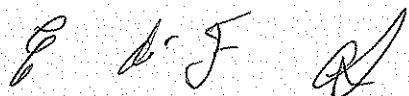
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.959,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais).





A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P.TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	1000	2,46	2.460,00
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	4,57	9.140,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	100	5,67	567,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	900	2,13	1.917,00

E. de F. et al.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00	
					Total:	15.959,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

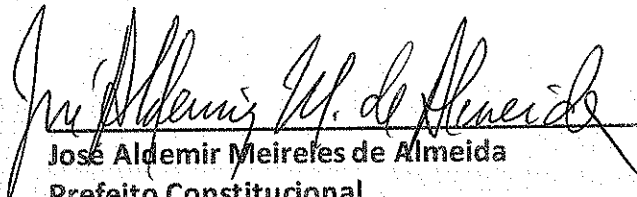
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

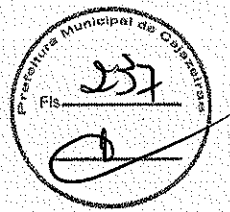
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO


ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
CPF 437.007.644-72



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
CPF nº 023.651.724-40
SÍTIO CACARÊ, SN - DAP - SDW0437049484200802191030
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2500	4,57	11.425,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	600	2,63	1.578,00
Total:					13.003,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Francisco de Assis Rolim da Silva
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
023.651.724-40

CONTRATO N.º 00083/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA, residente no SÍTIO CACARÉ, SN, Zona Rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0437049484200802191030, inscrito no CPF sob n.º 023.651.724-40, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

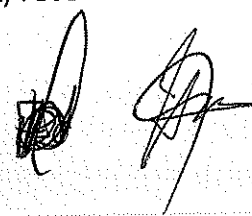
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.003,00 (treze mil e três reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITARIO	P. TOTAL
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2500	4,57	11.425,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas	KG	600	2,63	1.578,00
Total:					13.003,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisca Dayane Rolim Santos
CPF: 065.846.084-00

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Mônica Ferreira Rolim Santos
437.049.484-20

Francisco de Assis Rolim da Silva
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
CPF 023.651.724-40

CONTRATO N.º 00083/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA, residente no SÍTIO CACARÉ, SN, Zona Rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0437049484200802191030, inscrito no CPF sob n.º 023.651.724-40, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

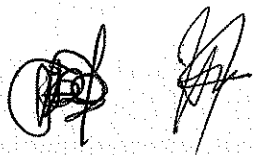
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.003,00 (treze mil e três reais).



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2500	4,57	11.425,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas	KG	600	2,63	1.578,00
Total:					13.003,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

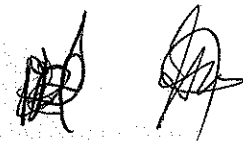
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)



12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

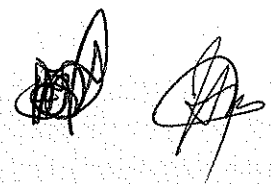
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

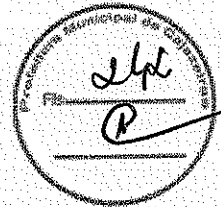
Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisca Wanyne Rolim Santos
CPF: 069.876.084-00

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Maria Fanyara Rolim Santos
437.049.484-20

Francisco de Assis Rolim da Silva
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
CPF 023.651.724-40



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO
CPF nº 069.502.478-77
SÍTIO PAU DARCO, SN - DAP - SDW0036365084900405201004
ZONA RUAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

João Bezerra de Souza Neto
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO
069.502.478-77

CONTRATO N.º 00084/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO residente no SÍTIO PAU DARCO, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0036365084900405201004, inscrito no CPF sob n.º 069.502.478-77, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 000001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

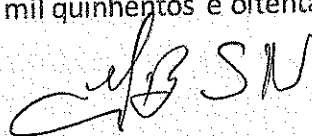
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).





A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

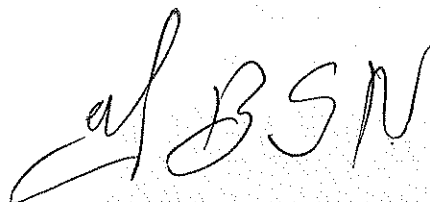
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

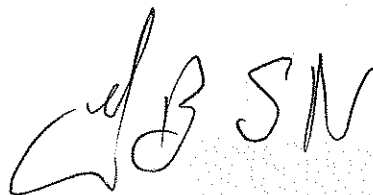
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



José Aldemir Meireles de Almeida

José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

João Bezerra de Souza Neto

JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO
CPF 069.502.478-77

CONTRATO N.º 00084/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO residente no SÍTIO PAU DARCO, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0036365084900405201004, inscrito no CPF sob n.º 069.502.478-77, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

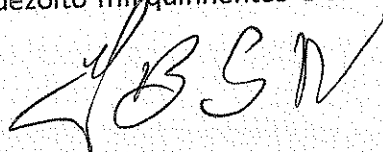
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).





A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

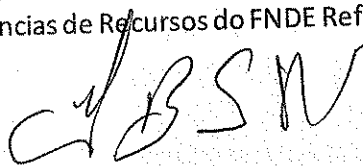
- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)




12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

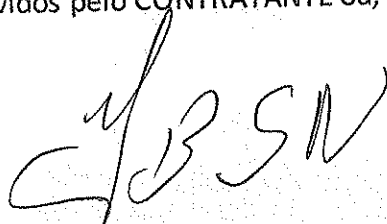
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



José Aldemir M. de Almeida

José Aldemir Meireles de Almeida

Prefeito Constitucional

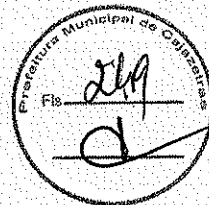
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

João Bezerra de Souza Neto

JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO

CPF 069.502.478-77



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO
CPF nº 981.348.924-34
SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN - DAP - SDW0981348924340901170916
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO
981.348.924-34

CONTRATO N.º 00085/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO residente no SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0981348924340901170916, inscrito no CPF sob n.º 981.348.924-34, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

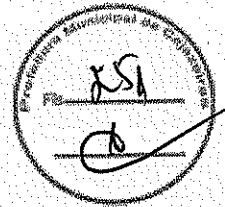
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

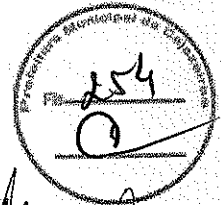
PELO CONTRATANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Joseanne Nilene L. Maciel
CPF: 032.993.614-06

Jose Aldemir Meireles de Almeida
Jose Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Leandro Costa de Alencar
CPF: 081.772.394-30

Jose Adailton Pedroza Trajano
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO
CPF 981.348.924-34

CONTRATO N.º 00085/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO residente no SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0981348924340901170916, inscrito no CPF sob n.º 981.348.924-34, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).





A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)




12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

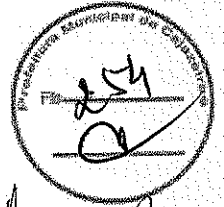
PELO CONTRATANTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

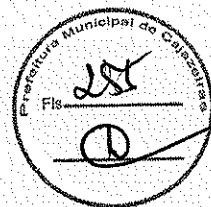


João Paulo L. Maciel
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

José Adailton Pedroza Trajano
JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO
CPF 981.348.924-34



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

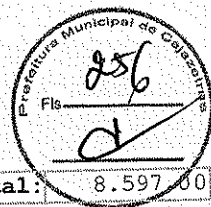
PROPONENTE: MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº 738.560.964-34
ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, S/N - DAP - SDW0738560964341311171130
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,46	1.722,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	800	2,13	1.704,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,63	1.841,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas, sujidade, insetos, corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00

(Handwritten signature)



	Total: 8.597,00
--	------------------------

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Maria Auxiliadora Silva do Nascimento

MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO
738.560.964-34

CONTRATO N.º 00086/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO residente no ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, S/N, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0738560964341311171130, inscrita no CPF sob n.º 738.560.964-34, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.665/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.597,00 (oito mil e quinhentos e noventa e sete reais).





A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

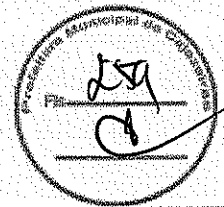
- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITARIO	P.TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,46	1.722,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	800	2,13	1.704,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,63	1.841,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00
Total:					8.597,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Joseane Pereira do Nascimento
CPF: 114.528.998-35

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Joseane Silene P. Marif
CPF: 032.993.614-06

Maria Auxiliadora Silva do Nascimento
MARIA AUXILIADORA SILVA DO
NASCIMENTO
CPF 738.560.964-34

CONTRATO N.º 00086/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO residente no ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, S/N, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0738560964341311171130, inscrita no CPF sob n.º 738.560.964-34, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.597,00 (oito mil e quinhentos e noventa e sete reais).





A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P.TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,46	1.722,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	800	2,13	1.704,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,63	1.841,00

Handwritten mark

Handwritten signature

10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00
Total:					8.597,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.




CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisco Pereira da Veiga
CPF: 314.528.998-35

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Josianne Lilene R. Maciel
CPF: 032.993.614-06

Maria Auxiliadora Silva do Nascimento
MARIA AUXILIADORA SILVA DO
NASCIMENTO
CPF 738.560.964-34



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: PAULO TRAJANO BORGES
CPF nº 038.732.674-03
SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN - DAP - SDW0053971804162810130946
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-00

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	220	5,97	1.313,40
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	300	4,30	1.290,00
Total:					6.620,40

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

PAULO TRAJANO BORGES
038.732.674-03

CONTRATO N.º 00087/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
PAULO TRAJANO BORGES, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado PAULO TRAJANO BORGES, residente no SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN, Cajazeiras-PB - DAP - SDW0053971804162810130946, inscrito no CPF sob n.º 038.732.674-03, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.620,40 (seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).



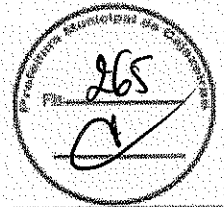
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CODIG	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	220	5,97	1.313,40
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00

8



**CAJAZEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	300	4,30	1.290,00
				Total:	6.620,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

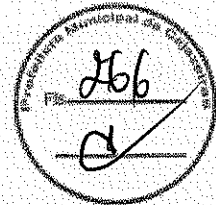
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

Joseanne Silene P. Maciel
CPF: 032.993.614-06

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Leandro Costa de Alencar
CPF: 081.772.394-30

Paulo Trajano Borges
PAULO TRAJANO BORGES
CPF 038.732.674-03

CONTRATO N.º 00087/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
PAULO TRAJANO BORGES, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado PAULO TRAJANO BORGES, residente no SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN, Cajazeiras-PB - DAP - SDW0053971804162810130946, inscrito no CPF sob n.º 038.732.674-03, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.


CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.620,40 (seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

8



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	220	5,97	1.313,40
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00

10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	300	4,30	1.290,00
				Total:	6.620,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

0



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

Josiane Silene L. Maia
CPF: 032.993.614-06

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Paulo Trajano Borges
PAULO TRAJANO BORGES
CPF 038.732.674-03



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

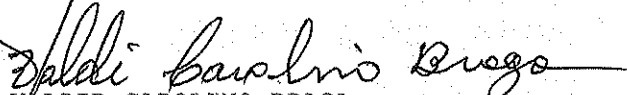
PROPONENTE: VALDIR CAROLINO BRAGA
CPF nº 058.457.424-04
RUA ANDRE CUNHA ROLIM, 26 - DAP - SDW0058457424042612181050
POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.


VALDIR CAROLINO BRAGA
058.457.424-04

CONTRATO N.º 00088/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
VALDI CAROLINO BRAGA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VALDI CAROLINO BRAGA residente na RUA ANDRE CUNHA ROLIM, 26, Bairro Pôr do Sol, Cajazeiras-PB - DAP - SDW0058457424042612181050, inscrito no CPF sob n.º 058.457.424-04, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

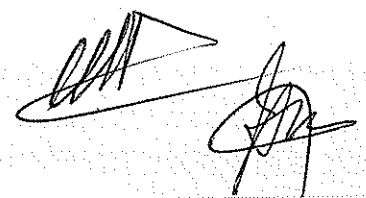
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

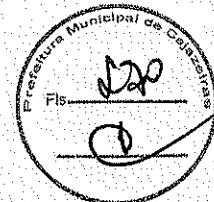
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total: 18.585,00					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:


O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

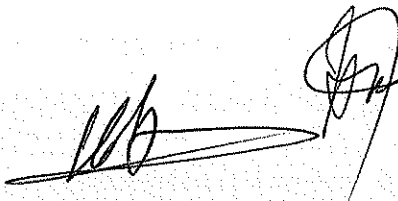
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

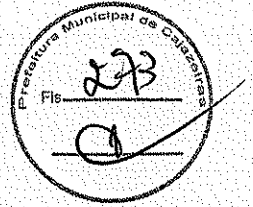
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Joseanne Silene L. Maciel
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir M. de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Valdi Carolino Braga
VALDI CAROLINO BRAGA
CPF 058.457.424-04

CONTRATO N.º 00088/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
VALDI CAROLINO BRAGA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VALDI CAROLINO BRAGA residente na RUA ANDRE CUNHA ROLIM, 26, Bairro Pôr do Sol, Cajazeiras-PB - DAP - SDW0058457424042612181050, inscrito no CPF sob n.º 058.457.424-04, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

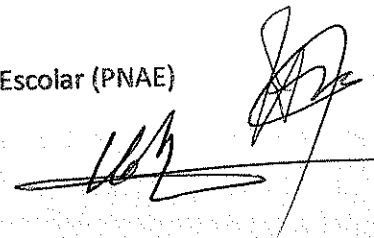
- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

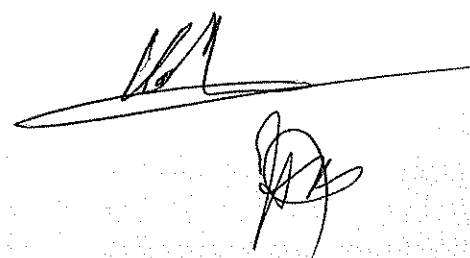
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

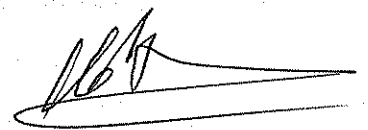
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

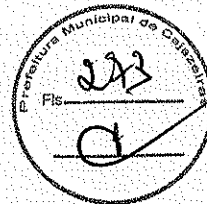
Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Joseanne Milene C. Maia
CPF: 032.993.614-06

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

Lucas Pereira da Silva
CPF: 085.320.424-38

PELO CONTRATADO

Valdi Carolino Braga
VALDI CAROLINO BRAGA
CPF 058.457.424-04



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO
CPF nº 030.199.284-35
SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN - DAP - SDW0030199284550702190939
ZONA RURAL - CAJAAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	350	5,97	2.089,50
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	600	2,46	1.476,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,63	1.315,00
Total:					7.646,50

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO
030.199.284-35

Zilma de oliveira izidorio

CONTRATO N.º 00089/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO residente no SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0030199284550702190939, inscrita no CPF sob n.º 030.199.284-35, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.646,50 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Zilma de Oliveira Izidorio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	350	5,97	2.089,50
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	600	2,46	1.476,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,63	1.315,00
				Total:	7.646,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Zilma de Oliveira Jzidorio

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Zilma de Oliveira Jzidorio



- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

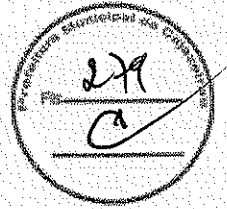
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

Lilma de Oliveira J. J. J. J. J.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

Josianne Silene L. Maciel
CPF: 032.993.614-06

PELO CONTRATANTE

José Aldemir M. de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Lucas Paulo da Silva
CPF: 085.370.924-38

Zilma de Oliveira Izidorio
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO
CPF 030.199.284-35

CONTRATO N.º 00089/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO residente no SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0030199284550702190939, inscrita no CPF sob n.º 030.199.284-35, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.646,50 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Zilma Oliveira Izidorio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	350	5,97	2.089,50
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	600	2,46	1.476,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,63	1.315,00
				Total:	7.646,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Zilma de Oliveira Izidorio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Zilma de Oliveira Bidonio

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

Zilma o Jzidorio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

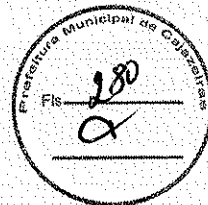
Joseanne Silene P. Maia
CPF: 032.993.614-06

PELO CONTRATANTE

José Ademir Meireles de Almeida
José Ademir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Zilma de Oliveira Izidorio
ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO
CPF 030.199.284-35



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: BRUNO JOSÉ DE FREITAS
CPF n° 033.553.254-30
ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, SN - DAP - SDW0029340684712905181106
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública n° 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria n° 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

x Bruno José de Freitas
BRUNO JOSÉ DE FREITAS
033.553.254-30

CONTRATO N.º 00079/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
BRUNO JOSÉ DE FREITAS, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado BRUNO JOSÉ DE FREITAS, residente no ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0029340684712905181106, inscrito no CPF sob n.º 033.553.254-, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

x B. J. F.



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

x B a F



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

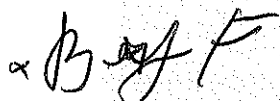
- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:





A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

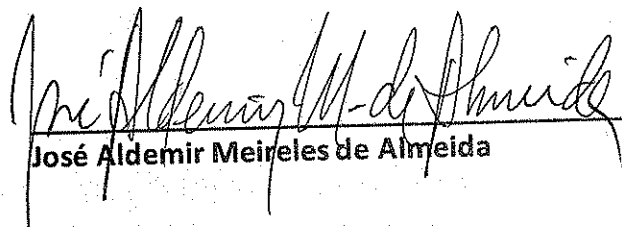
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF: 032.993.614 - 06


José Aldemir Meireles de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Prefeito Constitucional
091.718.434-34



PELO CONTRATADO

João Pedro de Siqueira

CPF 085.320.924-38

Bruno José de Freitas

BRUNO JOSÉ DE FREITAS
CPF 033.553.254-30

CONTRATO N.º 00079/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
BRUNO JOSÉ DE FREITAS, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado BRUNO JOSÉ DE FREITAS, residente no ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0029340684712905181106, inscrito no CPF sob n.º 033.553.254-, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

x B y f



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)
- 12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

x B y F



12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

x B of F



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

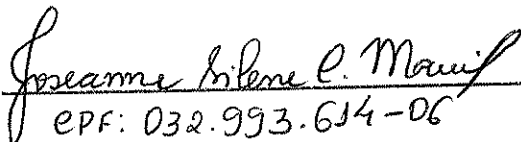
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

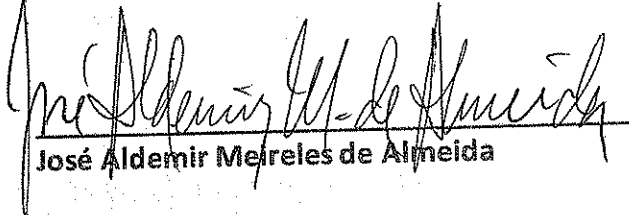
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


EPF: 032.993.614-06


José Aldemir Meireles de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Prefeito Constitucional

091.718.434-34



[Handwritten signature]

PELO CONTRATADO

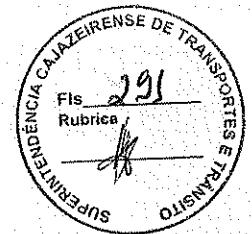
[Handwritten signature]

BRUNO JOSÉ DE FREITAS

CPF 033.553.254-30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº CP 00001/2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- | | |
|---|---|
| - ANA DE SOUZA MARTINS.
893497924-00
Valor: R\$ 18.585,00 | - FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA.
023651724-40
Valor: R\$ 13.003,00 |
| - ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA.
018584124-47
Valor: R\$ 5.271,10 | - IVONETE TOMAZ DE SOUZA.
486242504-63
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA.
603502104-20
Valor: R\$ 18.585,00 | - JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO.
069502478-77
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C.
26.718.790/0001-39
Valor: R\$ 136.660,00 | - JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO.
981348924-34
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - BRUNO JOSÉ DE FREITAS.
033553254-30
Valor: R\$ 18.585,00 | - MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO.
738560964-34
Valor: R\$ 8.597,00 |
| - CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA.
026564964-11
Valor: R\$ 18.585,00 | - PAULO TRAJANO BORGES.
038732674-03
Valor: R\$ 6.620,40 |
| - ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE.
437007644-72
Valor: R\$ 15.959,00 | - VALDIR CAROLINO BRAGA.
058457424-04
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - FRANCISCO DE ASSIS ABREU.
683393568-87
Valor: R\$ 17.490,50 | - ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.
030199284-35
Valor: R\$ 7.646,50 |

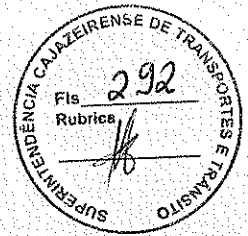
Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020.

PORTARIA N° CP 00001/2020-01

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública n° 00001/2020: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

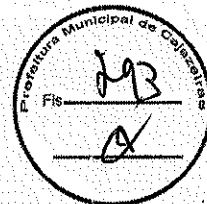
- | | |
|---|---|
| - ANA DE SOUZA MARTINS.
893497924-00
Valor: R\$ 18.585,00 | - FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA.
023651724-40
Valor: R\$ 13.003,00 |
| - ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA.
018584124-47
Valor: R\$ 5.271,10 | - IVONETE TOMAZ DE SOUZA.
486242504-63
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA.
603502104-20
Valor: R\$ 18.585,00 | - JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO.
069502478-77
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA
REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C.
26.718.790/0001-39
Valor: R\$ 136.660,00 | - JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO.
981348924-34
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - BRUNO JOSÉ DE FREITAS.
033553254-30
Valor: R\$ 18.585,00 | - MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO.
738560964-34
Valor: R\$ 8.597,00 |
| - CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA.
026564964-11
Valor: R\$ 18.585,00 | - PAULO TRAJANO BORGES.
038732674-03
Valor: R\$ 6.620,40 |
| - ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE.
437007644-72
Valor: R\$ 15.959,00 | - VALDIR CAROLINO BRAGA.
058457424-04
Valor: R\$ 18.585,00 |
| - FRANCISCO DE ASSIS ABREU.
683393568-87
Valor: R\$ 17.490,50 | - ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO.
030199284-35
Valor: R\$ 7.646,50 |

Publique-se e cumpra-se.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020.

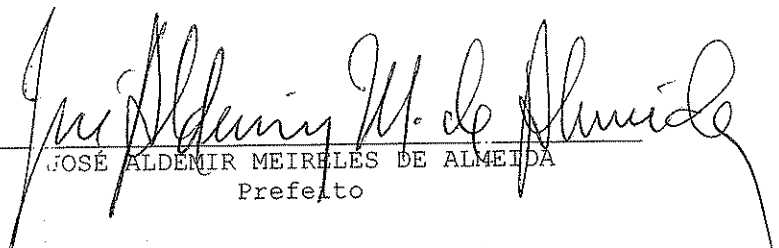
PORTARIA Nº CP 00001/2020-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria do Socorro Delfino Pereira, Secretária, como Gestora; e Lucas Pereira da Silva, Assessor Técnico, Mat.: 15839, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo de Chamada Pública nº 00001/2020, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

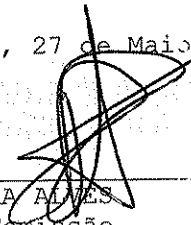
CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo de Chamada Pública n° 00001/2020, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020.

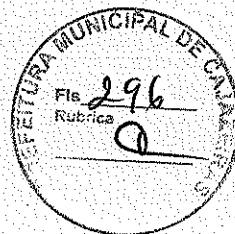


RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2020 às 15:09:58 foi protocolizado o documento sob o N° 42476/20 do Aviso da Licitação nº 00001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 571.288,00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Data do Ato: 06/04/2020

Data e Hora do Certame: 20/05/2020 14:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 85

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b7a9071f3fc36a3e58dc4a0f9391af88

João Pessoa, 07 de Julho de 2020

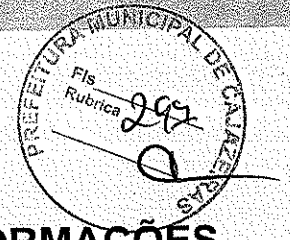


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2020 às 14:37:53 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 42476/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Número da Licitação: 00001/2020
 Data de Publicação: 06/04/2020
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 27/05/2020
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Modalidade: Chamada Pública
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 571.288,00
 Valor: Alterado de [R\$ 341.342,50] para [R\$ 359.927,50]
 Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE (97), Recursos Ordinários (91).
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC
 Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 5.271,10
 Nome Pessoa Física (1): Antonieth dos Santos Lisboa
 CPF Pessoa Física (1): 018.584.124-47
 Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 6.620,40
 Nome Pessoa Física (2): Paulo Trajano Borges
 CPF Pessoa Física (2): 038.732.674-03
 Situação (2): Vencedora

PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 7.646,50
 Nome Pessoa Física (3): Zilma de Oliveira Izidorio
 CPF Pessoa Física (3): 030.199.284-35
 Situação (3): Vencedora

PROPOSTA 4 :

Valor da Proposta (4): R\$ 8.597,00
 Nome Pessoa Física (4): Maria Auxiliadora Pereira da Silva
 CPF Pessoa Física (4): 738.560.964-34
 Situação (4): Vencedora

PROPOSTA 5 :

Valor da Proposta (5): R\$ 13.003,00
 Nome Pessoa Física (5): Francisco de Assis Rolim da Silva
 CPF Pessoa Física (5): 023.651.724-40
 Situação (5): Vencedora

PROPOSTA 6 :

Valor da Proposta (6): R\$ 15.959,00
 Nome Pessoa Física (6): Elias de Freitas Albuquerque
 CPF Pessoa Física (6): 437.007.644-72
 Situação (6): Vencedora

PROPOSTA 7 :

Valor da Proposta (7): R\$ 17.490,50
 Nome Pessoa Física (7): Francisco de Assis Abreu
 CPF Pessoa Física (7): 683.393.568-87
 Situação (7): Vencedora

PROPOSTA 8 :

Valor da Proposta (8): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (8): Valdi Carolino Braga
 CPF Pessoa Física (8): 058.457.424-04
 Situação (8): Vencedora

PROPOSTA 9 :

Valor da Proposta (9): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (9): Ana de Souza Martins
 CPF Pessoa Física (9): 893.497.924-00
 Situação (9): Vencedora

PROPOSTA 10 :

Valor da Proposta (10): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (10): Antonio Ferreira de Souza
 CPF Pessoa Física (10): 603.502.104-20
 Situação (10): Vencedora

PROPOSTA 11 :

Valor da Proposta (11): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (11): Jose Adailton Pedroza Trajano
 CPF Pessoa Física (11): 981.348.924-34
 Situação (11): Vencedora

PROPOSTA 12 :

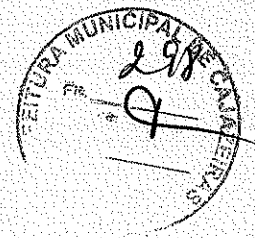
Valor da Proposta (12): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (12): Bruno Jose de Freitas
 CPF Pessoa Física (12): 033.553.254-30
 Situação (12): Vencedora

PROPOSTA 13 :

Valor da Proposta (13): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (13): Cristiano de Souza Oliveira
 CPF Pessoa Física (13): 026.564.964-11
 Situação (13): Vencedora

PROPOSTA 14 :

Valor da Proposta (14): R\$ 18.585,00
 Nome Pessoa Física (14): Joao Bezerra de Souza Neto
 CPF Pessoa Física (14): 069.502.478-77



Situação (14): Vencedora

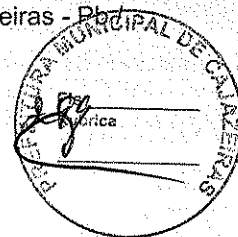
PROPOSTA 15 :

Valor da Proposta (15): R\$ 136.660,00

Nome Pessoa Jurídica (15): Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras - P
Asruboc

CNPJ Pessoa Jurídica (15): 26.718.790/0001-39

Situação (15): Vencedora



PROPOSTA 16 (NOVA):

Valor da Proposta (16): R\$ 18.585,00

Nome Pessoa Física (16): Ivonete Tomaz de Souza

CPF Pessoa Física (16): 486.242.504-63

Situação (16): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b7a9071f3fc36a3e58dc4a0f9391af88

João Pessoa, 06 de Agosto de 2020

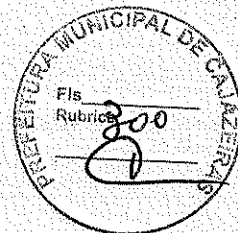


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 12:21:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 42766/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000752020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Ana de Souza Martins

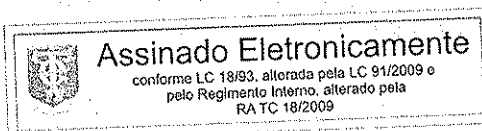
Contratado (CPF): 893.497.924-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	978cff8ff5e5ca846e00e304e12ffd72
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	5462e8f7cd4ee9dd458b4d47f7030c2a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020

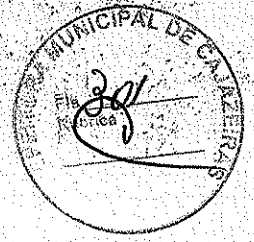


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 12:42:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 42782/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000762020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 5.271,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Antonieth dos Santos Lisboa

Contratado (CPF): 018.584.124-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	47254a3fa3581b615a2004c724e051bf
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[DF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	631f533510dcedeb536010535c35a563
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Assinado Eletronicamente

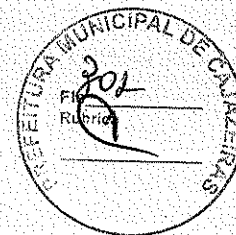
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 13:40:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 42811/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000772020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Antonio Ferreira de Souza

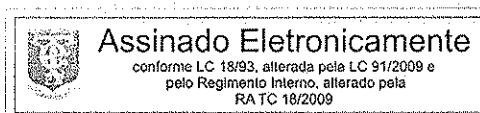
Contratado (CPF): 603.502.104-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b195b5b5122336728563c5bd6ba311a9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4be6db2c1a5d6cef22f969e3e57867f3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020

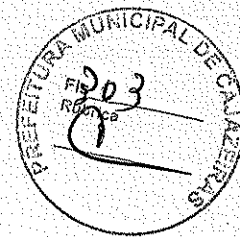


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 13:54:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 42813/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000782020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 136.660,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Associação dos Produtores Rurais da Região de Boqueirão de Cajazeiras - Pb / Aspruboc
Contratado (CNPJ): 26.718.790/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8c1fcf3fa71db65033b6e25ff11d75fe
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	357b65ec9a4aadeb3e25ef7e40944bef
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020

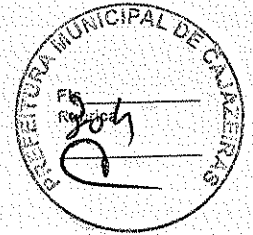


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 14:29:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 42822/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000802020

Data da Publicação: 29/06/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

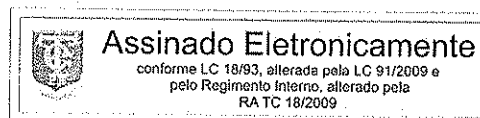
Contratado (Nome): Cristiano de Souza Oliveira

Contratado (CPF): 026.564.964-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	472933658e2d788d2d82e61c916b7550
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0deb7d43fcd0b869e33592ed8e6ca62a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



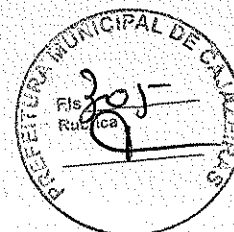
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 14:49:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 42830/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000812020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 15.959,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Elias de Freitas Albuquerque

Contratado (CPF): 437.007.644-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4375181b4597ac8daf98ffe53b1addfe
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	547beb3728c9c78889ce65e1ad55512e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



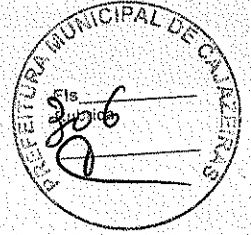
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 16:44:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 42877/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000832020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 13.003,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Francisco de Assis Rolim da Silva

Contratado (CPF): 023.651.724-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	24ed7c10ad1992469104f8caa101aacd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3193b66e15dc5131da2a10d935f13564
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

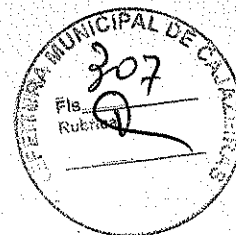
João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 16:58:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 42883/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000842020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Joao Bezerra de Souza Neto

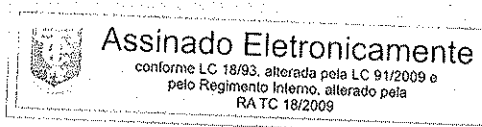
Contratado (CPF): 069.502.478-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e42c0f34f3b07a7573a98f917a17563f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	da0afb4d52727e0c7e4cc3adff51df0b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020

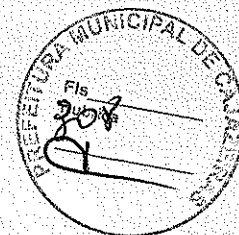


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 17:09:07 foi protocolizado o documento sob o N° 42885/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000852020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): José Adailton Pedroza Trajano

Contratado (CPF): 981.348.924-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b7776bd6b9207768074c494a45603c2c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a021a98423d42fc1838695540f42cbe9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



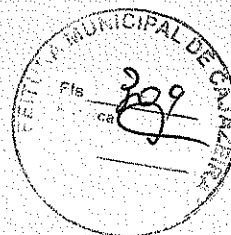
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 17:26:27 foi protocolizado o documento sob o N° 42892/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000862020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 8.597,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Maria Auxiliadora Pereira da Silva

Contratado (CPF): 738.560.964-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	869d21474d71281177f5c47c502f6f81
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a953b2785fdf1293ce3b6ad86c4941ad
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

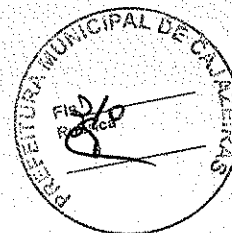
João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 17:45:15 foi protocolizado o documento sob o N° 42893/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000872020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 6.620,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Paulo Trajano Borges

Contratado (CPF): 038.732.674-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4cca001bb41bf686bfddae4e12555e64
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b65771645f65d55417e1ab6820bbda5b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

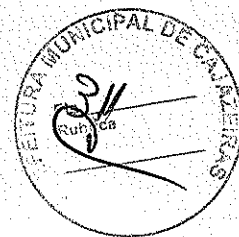
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 18:09:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 42906/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000882020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Valdi Carolino Braga

Contratado (CPF): 058.457.424-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0857ac14b1f329be9ab007d44134e895
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6ed1266bf9691b97544d5ac768fbae21
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



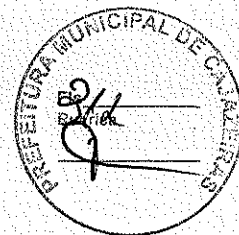
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 18:33:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 42914/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000892020

Data da Publicação: 29/05/2020

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 7.646,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Zilma de Oliveira Izidorio

Contratado (CPF): 030.199.284-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8da856894437e3ad14b0896c02c60222
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	17a81afaea1db1b1ecba4e112df22733
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020

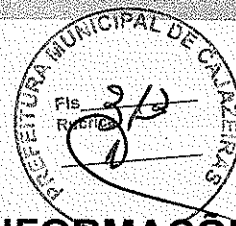


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 19:05:14 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 42917/20.

Número do Contrato: 000000792020

Data da Publicação: Alterado de [29/06/2020] para [29/05/2020]

Data da Assinatura: 28/05/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Bruno Jose de Freitas

Contratado (CPF): 033.553.254-30

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	32473786b01a7a72f557a2c3a2865ab5
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	43c647e94cb008cacf3a848aa88b59d6
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f6f9e98541e5dc96f82cc534793d591c

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO N.º 00093/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
IVONETE TOMAZ DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado IVONETE TOMAZ DE SOUZA, residente no Sítio Pau Darco, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB, DAP - SDW0486242504631001201110, inscrita no CPF sob n.º 486.242.504-63, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

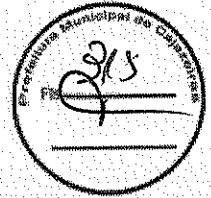
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ivone Tomaz de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

João Tomaz de Souza

12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

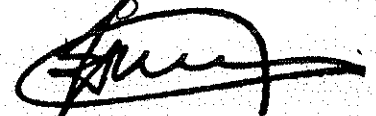
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

João de Souza



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 00001/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

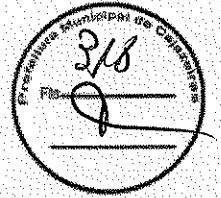
Cajazeiras - PB, 08 de Junho de 2020.

João Tomaz de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Ana Theresa Bana gonzales

José Aldemir Meireles de Almeida
José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

[Signature]

Ivone Tomaz de Souza
IVONETE TOMAZ DE SOUZA
CPF 486.242.504-63

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: **IVONETE TOMAZ DE SOUZA**
CPF nº 486.242.504-63
SÍTIO PAU DARCO, SN - SDW04862425046310011201110
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

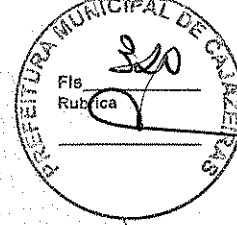
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Ivone Tomaz de Souza
IVONETE TOMAZ DE SOUZA
486.242.504-63



Nº 17.290.835/0001-26, R\$ 45.080,00 – 18/5/2020 – 13.05.2020 e SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.704.290/0001-17, R\$ 1.400,00 – 18/6/2020 – 13.05.2020.
Araçagi/TB, 13 de maio de 2020
MURILLO DA SILVA NUNES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020

O objeto da presente licitação Contratação de com o objetivo de fornecer pneus, câmaras de ar e protetor para abastecer a frota municipal, conforme especificações no edital e seus anexos. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não havendo manifestação de recurso. ADJUDICADO o presente resultado do Tomada de Preços e HOMOLOGADO em favor da empresa: a empresa MCR PNEUS LTDA. CNPJ nº 07.206.138/0001-90 venceu os itens: 01,02,09,10,11,12,14,17 e 21 no valor global de R\$ 103.678,00 (cento e três mil seiscentos e setenta e oito reais). A empresa SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 03.890.559/0001-22 venceu os itens: 06 e 29 no valor global de R\$ 920,00 (nove mil novecentos e vinte reais). A empresa LINDEMBERG ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ nº 15.457.996/0001-36 venceu os itens: 03,04,05,07,08,13,15,16,18,19,20,22,23,24,25,26,27 e 28 no valor global de R\$ 76.629,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais). Remete-se a CPL para providenciar o respectivo aviso de resultado, para conhecimento dos interessados, convido nos termos da Lei 8666/93, Art. 64, o fornecedor vencedor para no prazo de 3 dias úteis comparecer ao setor para assinatura de contrato. Por fim, expeça-se a ordem de serviços, fixando prazo para início dos serviços.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de maio de 2020.
Francisco Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PROCESSO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Riachão do Bacamarte.

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, toma-se pública a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, a empresa SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA – EPP, no valor total de R\$ 88.526,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais).

Riachão do Bacamarte (PB), 28 de maio de 2020.
ERIVALDO GUEDES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CONTRATADA: SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº 03.624.439/0001-83.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Riachão do Bacamarte.
VALOR TOTAL: R\$ 88.526,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMS, FMAS, PSF, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 28/05/2020 a 31/12/2020.
Riachão do Bacamarte (PB), 28 de maio de 2020.
ERIVALDO GUEDES AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer

da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAE; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICADO o seu objeto a: ANA DE SOUZA MARTINS - R\$ 18.585,00; ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA - R\$ 5.271,10; ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 18.585,00; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C - R\$ 136.660,00; BRUNO JOSÉ DE FREITAS - R\$ 18.585,00; CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 18.585,00; ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - R\$ 15.959,00; FRANCISCO DE ASSIS ABREU - R\$ 17.490,50; FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - R\$ 13.003,00; JOÃO BEZERRA DE SOUSA NETO - R\$ 18.585,00; JOSÉ ADALTON PEDROZA TRAJANO - R\$ 18.585,00; MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 8.597,00; PAULO TRAJANO BORGES - R\$ 6.620,40; VALDIR CAROLINO BRAGA - R\$ 18.585,00; ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO - R\$ 7.646,50.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020
JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAE; DESIGNO os servidores Maria do Socorro Delfino Pereira, Secretária, como Gestora; e Lucas Pereira da Silva, Assessor Técnico, Mat.: 15839, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020
JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 00100/2017

OBJETO: Contratação de agência de publicidade. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00100/2017 - Sala 10 Comunicacao Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.05.20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CT Nº 60076/2018

OBJETO: Conclusão da construção da Unidade de Acolhimento deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60076/2018 - Maciel & Rolim Construtores e Servicos Ltda - ME - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 27.05.20

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. Conforme orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00075/2020 - 28.05.20 - ANA DE SOUZA MARTINS - R\$ 18.585,00; CT Nº 00076/2020 - 28.05.20 - ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA - R\$ 5.271,10; CT Nº 00077/2020 - 28.05.20 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - R\$ 18.585,00; CT Nº 00078/2020 - 28.05.20 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C - R\$ 136.660,00; CT Nº 00079/2020 - 28.05.20 - BRUNO JOSÉ DE FREITAS - R\$ 18.585,00; CT Nº 00080/2020 - 28.05.20 - CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 18.585,00; CT Nº 00081/2020 - 28.05.20 - ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE - R\$ 15.959,00; CT Nº 00082/2020 - 28.05.20 - FRANCISCO DE ASSIS ABREU - R\$ 17.490,50; CT Nº 00083/2020 - 28.05.20 - FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA - R\$ 13.003,00; CT Nº 00084/2020 - 28.05.20 - JOÃO BEZERRA DE SOUSA NETO - R\$ 18.585,00; CT Nº 00085/2020 - 28.05.20 - JOSÉ ADALTON PEDROZA TRAJANO - R\$ 18.585,00; CT Nº 00086/2020 - 28.05.20 - MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 8.597,00; CT Nº 00087/2020 - 28.05.20 - PAULO TRAJANO BORGES - R\$ 6.620,40; CT Nº 00088/2020 - 28.05.20 - VALDIR CAROLINO BRAGA - R\$ 18.585,00; CT Nº 00089/2020 - 28.05.20 - ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO - R\$ 7.646,50.

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00049/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Telefonia móvel para Secretaria de Saúde;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORORÓCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial Nº 00039/2019. Contrato: 00142/2019 Aditivo: 00001 Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASONOGRAFIA, SEM USO DE IRRADIAÇÃO, OBSTÉTRICO, MEDICINA INTERNA, MÚSCULO ESQUELÉTICO, OPHTALMOLOGICO, DOPPLER, TRANSFONTANELA, GINECOLÓGICO, ENDORETAL COM EQUIPAMENTO INCLUSO. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca. Contratada: JOSE EURIDES LIBERALINO. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Julho de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 16 de Julho de 2020. Vigência do Contrato: 24 de Julho de 2021. Itapororoca - PB, 16 de Julho de 2020.
Ronaldo Mascena de Oliveira
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, tipo VAN MINIBUS com acessibilidade, 0KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federais. Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 301 0210 1021 Aquisição de Veículo e Ambulância para Saúde 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4490.00 Aplicações Diretas 000367 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento 4490.00 Aplicações Diretas 000219 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10 301 0210 2027 Manut do Programa Saúde na Família 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d 3190 00 Aplicações Diretas 000233 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL MANENTE Nº DA PROPOSTA: 12099.621000/1170-03. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 09162/2020 - 14.07.20 - CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 220.000,00.
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Cajazeiras - PB, para atender necessidades de todas as secretarias municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 069/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editsais/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IVONETE TOMAZ DE SOUZA - R\$ 18.585,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de serviços de reforma de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Cajazeiras - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 069/2006. Informações: no horário das 07:00 as 15:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editsais/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60007/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60007/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Cabine de desinfecção (Cabine de desinfecção, medindo no mínimo 2m comprimento, mínimo de 2,40m de altura, mínimo 1,20 de largura, confeccionado em metalon 20 X 20 ou material de qualidade superior, com fechamento em lona, com quantidade mínimas de 21 bicos injetores, motor bomba de 1hp ou superior, reservatório de 350l ou superior, tubulações em PVC, registros e sensores 2mm). RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Julho de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cabine de desinfecção (Cabine de desinfecção, medindo no mínimo 2m comprimento, mínimo de 2,40m de altura, mínimo 1,20 de largura, confeccionado em metalon 20 X 20 ou material de qualidade superior, com fechamento em lona, com quantidade mínimas de 21 bicos injetores, motor bomba de 1hp ou superior, reservatório de 350l ou superior, tubulações em PVC, registros e sensores 2mm). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 17/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 1.368.948,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00100/2020 - 16.07.20 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 684.474,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. Conforme orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00093/2020 - 08.07.20 - IVONETE TOMAZ DE SOUZA - R\$ 18.585,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cabine de desinfecção (Cabine de desinfecção, medindo no mínimo 2m comprimento, mínimo de 2,40m de altura, mínimo 1,20 de largura, confeccionado em metalon 20 X 20 ou material de qualidade superior, com fechamento em lona, com quantidade mínimas de 21 bicos injetores, motor bomba de 1hp ou superior, reservatório de 350l ou superior, tubulações em PVC, registros e sensores 2mm). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2020. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até 17/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60070/2020 - 17.07.20 - EDESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

Prefeitura Municipal de Congo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

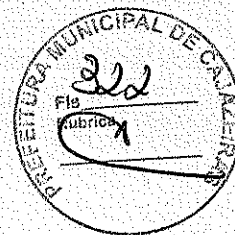
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 928074

TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PRE-



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2020 às 16:00:03 foi protocolizado o documento sob o N° 49616/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000932020

Data da Publicação: 17/07/2020

Data da Assinatura: 08/06/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Ivonete Tomaz de Souza

Contratado (CPF): 486.242.504-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e50a18f67e78901f306c31aac88bb099
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	09191df421eaae9f22f7fe5476a75dd1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	68a0643992aa1d7d9f03495d45907b93

João Pessoa, 06 de Agosto de 2020

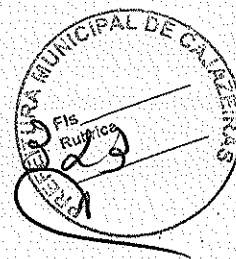


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2020 às 16:00:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 49616/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000932020

Data da Publicação: 17/07/2020

Data da Assinatura: 08/06/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 18.585,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

Contratado (Nome): Ivonete Tomaz de Souza

Contratado (CPF): 486.242.504-63

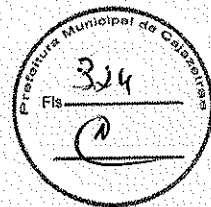
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e50a18f67e78901f306c31aac88bb099
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	e869436b7660894da38b77438de25727
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a2656046872304461438977d6eaae8db
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	09191df421eaae9f22f7fe5476a75dd1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	68a0643992aa1d7d9f03495d45907b93

João Pessoa, 06 de Agosto de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

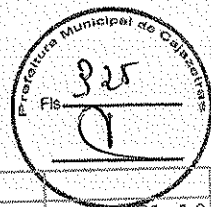
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ANTONIÊTA DOS SANTOS LISBOA
CPF nº 018.584.124-47
SÍTIO PRENSA, SN - DAP - SDW0018584124470505200738
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	330	5,97	1.970,10
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	200	2,46	492,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	400	2,13	852,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco	KG	100	4,30	430,00



plástico. Peso em kg.				Total:	5.271,10
-----------------------	--	--	--	---------------	----------

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Antonieta dos S. Lisboa
ANTONIETA DOS SANTOS LISBOA
018.584.124-47



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 603.502.104-20
SÍTIO PAU DARCO, SN - DAP - SDW0603502104202805180805
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Antônio Ferreira de Souza
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
603.502.104-20



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

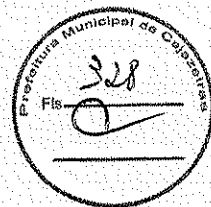
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE CAJAZEIRAS - PB / ASPRUBOC
CNPJ nº 26.718.790/0001-39
SÍTIO COXOS, SN - DAP - SDW2671879000011312181044
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,50	21.000,00
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,83	49.150,00
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	5000	9,17	45.850,00
15	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	2000	10,33	20.660,00
Total:					136.660,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

[Handwritten Signature]
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BOQUEIRÃO DE C
26.718.790/0001-39



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF nº 026.564.964-11
SÍTIO PATAMUTÉ, SN - DAP - SDW0026564964110405181004
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

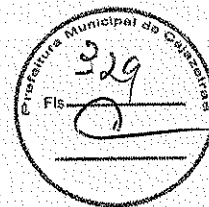
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA
026.564.964-11



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
CPF n° 437.007.644-72
SÍTIO SERRAGEM, SN - DAP - SDW0437007724910711160154
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

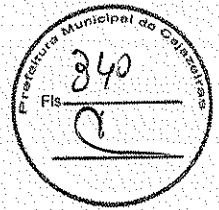
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública n° 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	1000	2,46	2.460,00
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2000	4,57	9.140,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	100	5,67	567,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	900	2,13	1.917,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00
Total:					15.959,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

ELIAS DE FREITAS ALBUQUERQUE
437.007.644-72



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
CPF nº 023.651.724-40
SÍTIO CACARÉ, SN - DAP - SDW0437049484200802191030
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

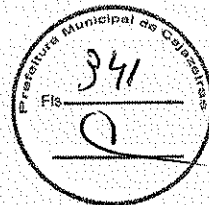
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	2500	4,57	11.425,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	600	2,63	1.578,00
Total:					13.003,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Francisco de Assis Rolim da Silva
FRANCISCO DE ASSIS ROLIM DA SILVA
023.651.724-40



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO
CPF nº 069.502.478-77
SÍTIO PAU DARCO, SN - DAP - SDW0036365084900405201004
ZONA RUAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.


JOÃO BEZERRA DE SOUZA NETO
069.502.478-77



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO
CPF nº 981.348.924-34
SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN - DAP - SDW0981348924340901170916
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

JOSÉ ADAILTON PEDROZA TRAJANO
981.348.924-34



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

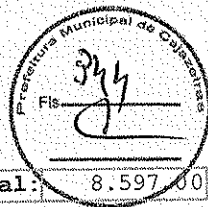
PROPONENTE: MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº 738.560.964-34
ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, S/N - DAP - SDW0738560964341311171130
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,46	1.722,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	800	2,13	1.704,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	700	2,63	1.841,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	150	4,30	645,00

AS



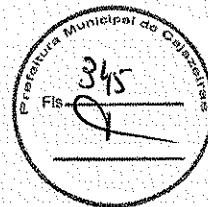
	Total: 8.597,00
--	------------------------

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Maria Auxiliadora Silva do Nascimento

MARIA AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO

738.560.964-34



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: **PAULO TRAJANO BORGES**
CPF nº 038.732.674-03
SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN - DAP - SDW0053971804162810130946
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-00

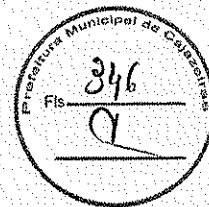
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	220	5,97	1.313,40
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,46	738,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	300	4,30	1.290,00
				Total:	6.620,40

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

PAULO TRAJANO BORGES
038.732.674-03



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: VALDIR CAROLINO BRAGA

CPF nº 058.457.424-04

RUA ANDRE CUNHA ROLIM, 26 - DAP - SDW0058457424042612181050

POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(0) 0

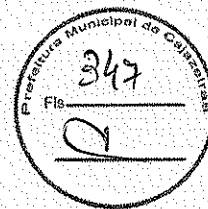
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.


VALDIR CAROLINO BRAGA
058.457.424-04



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO
CPF nº 030.199.284-35
SÍTIO CAJAZEIRAS VELHA, SN - DAP - SDW0030199284550702190939
ZONA RURAL - CAJAAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	350	5,97	2.089,50
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	600	2,46	1.476,00
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	300	5,67	1.701,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou média, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,63	1.315,00
				Total:	7.646,50

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

ZILMA DE OLIVEIRA IZIDORIO
030.199.284-35

Zilma de Oliveira Izidorio



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: BRUNO JOSÉ DE FREITAS

CPF nº 033.553.254-30

ASSENTAMENTO VALDECI SANTIAGO, SN - DAP - SDW0029340684712905181106

ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

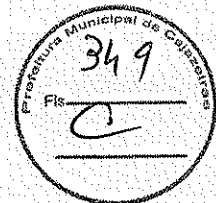
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

BRUNO JOSÉ DE FREITAS
BRUNO JOSÉ DE FREITAS
033.553.254-30



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS ABREU
CPF nº 683.393.568-87
SÍTIO ALMAS, SN - DAP - SDW0683393568873009190911
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado	KG	650	20,65	13.422,50



ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.										
									Total:	17.490,50

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS ABREU
683.393.568-87

CONTRATO N.º 00082/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
FRANCISCO DE ASSIS ABREU, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO DE ASSIS ABREU, residente no SÍTIO ALMAS, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0683393568873009190911, inscrita no CPF sob n.º 683.393.568-87, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

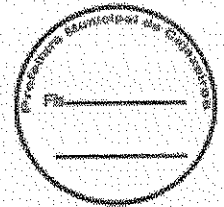
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.490,50 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



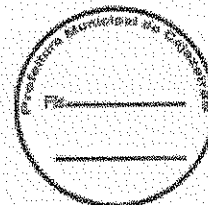
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	650	20,65	13.422,50
					Total: 17.490,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

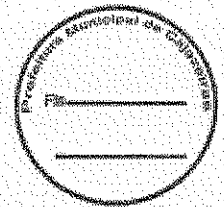
CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

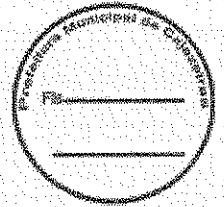
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

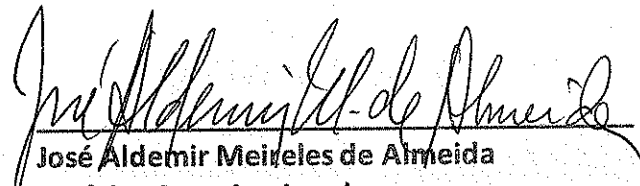
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

FRANCISCO DE ASSIS ABREU
CPF 683.393.568-87

CONTRATO N.º 00082/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
FRANCISCO DE ASSIS ABREU, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO DE ASSIS ABREU, residente no SÍTIO ALMAS, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB - DAP - SDW0683393568873009190911, inscrita no CPF sob n.º 683.393.568-87, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

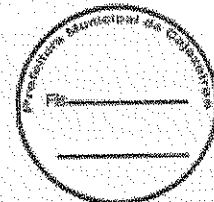
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.490,50 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



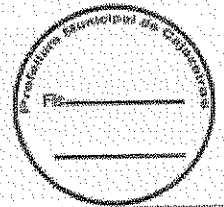
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITARIO	P.TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	650	20,65	13.422,50
					Total: 17.490,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.367.1003.2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

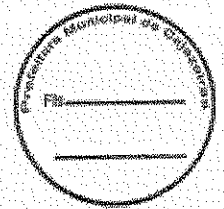
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

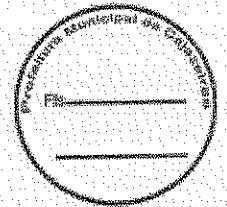
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 00001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

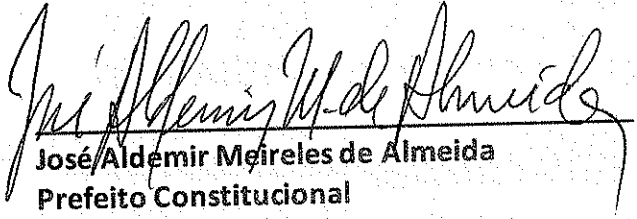
É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

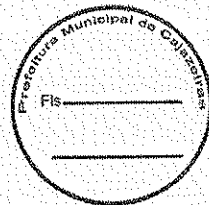
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

FRANCISCO DE ASSIS ABREU
CPF 683.393.568-87



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

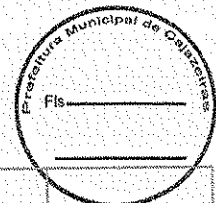
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS ABREU
CPF nº 683.393.568-87
SÍTIO ALMAS, SN - DAP - SDW0683393568873009190911
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	500	2,46	1.230,00
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	400	2,46	984,00
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	500	2,13	1.065,00
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	300	2,63	789,00
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado	KG	650	20,65	13.422,50



ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.				
				Total: 17.490,50

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS ABREU
683.393.568-87

CONTRATO N.º 00093/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E
IVONETE TOMAZ DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 253 - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.971/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n.º 091.718.434-34, Carteira de Identidade n.º 107.156 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado IVONETE TOMAZ DE SOUZA, residente no Sítio Pau Darco, SN, Zona rural de Cajazeiras-PB, DAP - SDW0486242504631001201110, inscrita no CPF sob n.º 486.242.504-63, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme período descrito na Cláusula Décima Sétima e itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

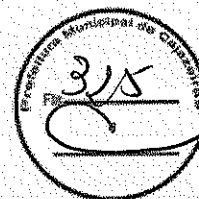
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ivone Tomaz de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às necessidades do Município e compreendendo as possibilidades dos fornecedores.

- A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
Total:					18.585,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.361.1003.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.365.1003.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

12.361.1003.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar (PNAE)

Luiz Tomaz de Souza

12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
1122 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Aliment. Escolar(PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

João de Souza

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 00001/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

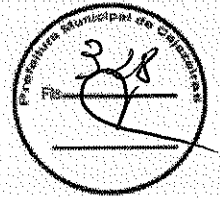
Cajazeiras - PB, 08 de Junho de 2020.

Evante Tournez de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida

José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional

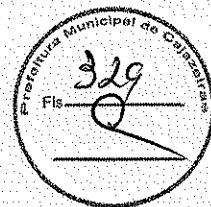
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

Ivone Tomaz de Souza

IVONETE TOMAZ DE SOUZA

CPF 486.242.504-63



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

PROPONENTE: ANA DE SOUZA MARTINS
CPF n° 893.497.924-00
SÍTIO PATAMUTÉ, SN - DAP - SDW0893497924002905181128
ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública n° 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria n° 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	900	20,65	18.585,00
				Total:	18.585,00

Cajazeiras - PB, 20 de Maio de 2020.

Ana de Souza Martins

ANA DE SOUZA MARTINS
893.497.924-00